

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ



PARTE II – EXECUÇÃO



HISTÓRICO DO DOCUMENTO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO
01	21/07/2022	Versão Preliminar
02	12/06/2024	Revisão da Versão Preliminar
03	08/08/2024	Nova revisão da Versão Preliminar
04	10/12/2024	Revisão de acordo com os pedidos de correção recebidos a 20 de novembro de 2024

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz

Parte II – Execução

Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Data:

10 de dezembro de 2024



EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
Direção do projeto	
Marta Prates	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
Coordenação	
Dário Velho	Coordenador Municipal da Proteção Civil
Equipa técnica	
Ana Margarida Paixão Ferreira	Gabinete Técnico Florestal e Requalificação Florestal e Espaços Verdes
Stéphane Tomaz	Urbanização, Ordenamento do Território e Fiscalização

SEMPERVIRENS, Lda. ¹	
Direção do projeto	
António Sousa Macedo	Lic. Eng.º Florestal (UTAD)
Gestor do projeto	
Fernando Malha	Lic. Eng.º Geográfica (FC-UL)
Equipa técnica	
Andrea Igreja	Lic. Eng.º da Gestão e Ordenamento Rural, Tecnologias de Informação em Ordenamento Rural (ESAS-IPS)
Bernardo Zambujo Martins	Lic. Planeamento e Gestão do Território (IGOT-UL)
Cláudia Viliotis	Lic. Eng.º Florestal (UTAD); Mestre em Eng.º de Materiais Lenhocelulósicos (ISA-UTL)
João Morais	Lic. Planeamento e Gestão do Território (IGOT-UL)
Madalena Coutinho	Lic. Arquitetura Paisagista (U Évora)
Rita Crespo	Lic. Biologia – Recursos Faunísticos e Ambiente (FC-UL)

¹ Detentora da marca e logotipo METACORTEX.



ÍNDICE

Índice de Tabelas	iv
Índice de Figuras.....	v
Lista de Acrónimos.....	vii
Parte II – Execução	1
1. Estruturas.....	3
1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil	3
1.1.1 Direção Política	4
1.1.2 Coordenação Política	5
1.1.3 Execução	7
1.2 Estrutura das Operações de Proteção e Socorro.....	9
1.2.1 Coordenação Institucional	10
1.2.2 Comando Operacional	12
1.2.3 Sistema de Gestão de Operações	16
2. Responsabilidades	21
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	21
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	24
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	28
3. Organização.....	39
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional	39
3.1.1 Rede rodoviária.....	39
3.1.2 Rede ferroviária	40
3.1.3 Rede de abastecimento de água.....	41
3.1.4 Rede de saneamento	42



3.1.5 Infraestruturas hidráulicas.....	43
3.1.6 Cais fluviais.....	44
3.1.7 Aeroportos e aeródromos	44
3.1.8 Rede elétrica	46
3.1.9 Infraestruturas de telecomunicações	47
3.1.10 Rede de distribuição de combustíveis	48
3.1.11 Zonas industriais	49
3.1.12 Serviços de saúde.....	51
3.1.13 Estabelecimentos de ensino	52
3.1.14 Infraestruturas de ação social.....	53
3.1.15 Infraestruturas desportivas.....	54
3.1.16 Património arquitetónico e arqueológico.....	55
3.1.17 Empreendimentos turísticos.....	58
3.1.18 Defesa da floresta contra incêndios	59
3.1.19 Outras infraestruturas	60
3.1.20 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio	61
3.2 Zonas de Intervenção	63
3.2.1 Zonas de Sinistro	64
3.2.2 Zonas de Apoio	64
3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva	65
3.2.4 Zonas de Receção de Reforços	67
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	67
3.3.1 Mobilização de Meios.....	67
3.3.2 Sustentação Operacional	69



3.4 Notificação Operacional	69
4. Áreas de Intervenção	72
4.1 Gestão Administrativa e Financeira.....	72
4.2 Reconhecimento e Avaliação.....	77
4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.....	77
4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica	79
4.3 Logística	82
4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção	82
4.3.2 Apoio logístico às populações.....	87
4.4 Comunicações.....	92
4.5 Informação Pública	98
4.6 Confinamento e/ou Evacuação	103
4.7 Manutenção da Ordem Pública.....	113
4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas.....	116
4.8.1 Emergência médica.....	116
4.8.2 Apoio psicológico.....	123
4.9 Socorro e Salvamento.....	125
4.9.1 Primeira intervenção	125
4.9.2 Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAVmrp).....	130
4.10 Serviços Mortuários	132
5. Anexos.....	139
5.1 Comunicações.....	139
5.2 Triage de feridos.....	140



ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz.....	5
Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil	8
Tabela 3. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil.....	21
Tabela 4. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa.....	24
Tabela 5. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio	28
Tabela 6. Imóveis classificados no concelho de Reguengos de Monsaraz.....	56
Tabela 7. Zonas de concentração e reserva no concelho de Reguengos de Monsaraz	66
Tabela 8. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS	68
Tabela 9. Procedimentos para a administração de meios e recursos	73
Tabela 10. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação	79
Tabela 11. Equipas de avaliação técnica	81
Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	82
Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às populações.....	88
Tabela 14. Procedimentos relativos às comunicações	96
Tabela 15. Procedimentos para a gestão da informação pública	101
Tabela 16. Zonas de concentração para o concelho de Reguengos de Monsaraz.....	106
Tabela 17. Procedimentos de evacuação	109
Tabela 18. Procedimentos para a manutenção da ordem pública	114
Tabela 19. Procedimentos de Emergência médica	120
Tabela 20. Procedimentos para o apoio psicológico	124
Tabela 21. Procedimentos para o socorro e salvamento	127
Tabela 22. Procedimentos para Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAVmrp).....	131
Tabela 23. Procedimentos para os serviços mortuários.....	135
Tabela 24. Frequências REPC para o distrito de Évora (banda alta VHF)	139
Tabela 25. Frequências ROB para o distrito de Évora.....	139



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil	3
Figura 2. Rede viária do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	40
Figura 3. Rede de abastecimento de água do concelho de Reguengos de Monsaraz	42
Figura 4. Rede de saneamento do concelho de Reguengos de Monsaraz	43
Figura 5. Infraestruturas hidráulicas do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	44
Figura 6. Infraestruturas aeroportuárias e portuárias do concelho de Reguengos de Monsaraz	46
Figura 7. Rede elétrica do concelho de Reguengos de Monsaraz	47
Figura 8. Rede de telecomunicações do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	48
Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Reguengos de Monsaraz	49
Figura 10. Zonas industriais do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	50
Figura 11. Serviços de saúde do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	52
Figura 12. Estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	53
Figura 13. Infraestruturas de ação social do concelho de Reguengos de Monsaraz	54
Figura 14. Infraestruturas desportivas do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	55
Figura 15. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	58
Figura 16. Empreendimentos turísticos do concelho de Reguengos de Monsaraz	59
Figura 17. Defesa da floresta contra incêndios do concelho de Reguengos de Monsaraz	60
Figura 18. Outras infraestruturas do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	61
Figura 19. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Reguengos de Monsaraz.....	63
Figura 20. Diagrama das Zonas de intervenção	64
Figura 21. Zonas de concentração e reserva no concelho de Reguengos de Monsaraz	66
Figura 22. Sistema de monitorização, aviso e alerta	71
Figura 23. Organização das comunicações em caso de emergência	94
Figura 24. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCRM	95



Figura 25. Organização da gestão de informação do PMEPCRM	100
Figura 26. Pontos de Encontro, Zonas de Concentração e Apoio da População e itinerários primários de evacuação no concelho de Reguengos de Monsaraz.....	105
Figura 27. Procedimentos de evacuação	107
Figura 28. Procedimentos de emergência médica.....	119
Figura 29. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Reguengos de Monsaraz.....	126
Figura 30. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento	127
Figura 31. Serviços mortuários no concelho de Reguengos de Monsaraz.....	133
Figura 32. Organização funcional dos serviços mortuários.....	134
Figura 33. Método START de triagem de vítimas	144



LISTA DE ACRÓNIMOS

ACES	–	AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE
AHBVRM	–	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ANAC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
ANACOM	–	AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
ANEPC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
ANPC	–	AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL (ATUAL ANEPC)
APA	–	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
APC	–	AGENTE DE PROTEÇÃO CIVIL
APPACDM	–	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL
BRIPA	–	BRIGADA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
CBVRM	–	CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ
CCBSA	–	CENTRO DE COORDENAÇÃO DE BUSCA E SALVAMENTO AÉREO
CCDR	–	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCO	–	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL
CCOM	–	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL
CCON	–	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL
CMPC	–	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CMRM	–	CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ
CNEPC	–	COMANDANTE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
CNPC	–	COMISSÃO NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL
CORMPC	–	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
COS	–	COMANDANTE DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO
CP	–	COMBOIOS DE PORTUGAL
CREPC	–	COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
CSREPC	–	COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL



CVP	–	CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
DGEG	–	DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA
DGPC	–	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL
DGS	–	DIREÇÃO GERAL DA SAÚDE
DGT	–	DIREÇÃO GERAL DO TERRITÓRIO
DIOPS	–	DISPOSITIVO INTEGRADO DAS OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
DIPE	–	DISPOSITIVO DE PREVENÇÃO ESTRUTURAL
DON	–	DIRETIVA OPERACIONAL NACIONAL
EAT	–	EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
EGIC	–	EQUIPA DE GESTÃO DE INCIDENTES CRÍTICOS
EM	–	ESTRADA MUNICIPAL
EMGFA	–	ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS
EML-DVI	–	EQUIPA MÉDICA LOCAL DE INTERVENÇÃO EM DESASTRES
EN	–	ESTRADA NACIONAL
EPI	–	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
ER	–	ESTRADA REGIONAL
ERAS	–	EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO
ERAVmrp	–	EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVAS
E-REDES	–	DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.
ESO	–	ESQUEMA DE SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL
FEPC	–	FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL
GNR	–	GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
ÍCARO	–	IMPORTÂNCIA DO CALOR: REPERCUSSÕES SOBRE OS ÓBITOS
ICNF	–	INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS
IMT	–	INSTITUTO DE MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES
INEM	–	INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA
INMLCF	–	INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES



INSA	–	INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DR. RICARDO JORGE
IP	–	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, SA
IPE	–	ITINERÁRIOS PRIMÁRIOS DE EVACUAÇÃO
IPMA	–	INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA
IPSS	–	INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
IRN	–	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO
ISS	–	INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL
LNEC	–	LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL
MP	–	MINISTÉRIO PÚBLICO
NCAPSE	–	NÚCLEO DE COORDENAÇÃO AO APOIO PSICOLÓGICO E SOCIAL DE EMERGÊNCIA
NecPro	–	NECROTÉRIOS PROVISÓRIOS
NEM	–	NÚCLEO DE EMERGÊNCIA MÉDICA
NEP	–	NORMA DE EXECUÇÃO PERMANENTE
NOP	–	NORMA OPERACIONAL PERMANENTE
ONG	–	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
OVPC	–	ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL
PCMun	–	POSTO DE COMANDO MUNICIPAL
PCO	–	POSTO DE COMANDO OPERACIONAL
PCT	–	POSTO DE CONTROLO DE TRÁFEGO
PE	–	PONTO DE ENCONTRO
PGR	–	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
PJ	–	POLÍCIA JUDICIÁRIA
PMA	–	POSTO MÉDICO AVANÇADO
PMDFCI	–	PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
PMEPC	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
PMEPCRM	–	PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PV	–	POSTO DE VIGIA



RELIS	–	RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO
REN	–	REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS
REPC	–	REDE ESTRATÉGICA DE PROTEÇÃO CIVIL
RNPV	–	REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA
ROB	–	REDE OPERACIONAL DOS BOMBEIROS
RPA	–	REDE DE PONTOS DE ÁGUA
SEPNA	–	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DA NATUREZA E DO AMBIENTE
SGO	–	SISTEMA DE GESTÃO DE OPERAÇÕES
SIOPS	–	SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE PROTEÇÃO E SOCORRO
SIRESP	–	SISTEMA INTEGRADO DE REDES DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA DE PORTUGAL
SMPC	–	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
SMS	–	SHORT MESSAGE SERVICE
SNIRH	–	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
START	–	SIMPLE TRIAGE AND RAPID TREATMENT
SVARH	–	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E ALERTA DE RECURSOS HÍDRICOS
TO	–	TEATRO DE OPERAÇÕES
UCI	–	UNIDADE DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
UEPS	–	UNIDADES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL
ULPC	–	UNIDADE LOCAL DE PROTEÇÃO CIVIL
ZA	–	ZONA DE APOIO
ZCAP	–	ZONA DE CONCENTRAÇÃO E APOIO DA POPULAÇÃO
ZCR	–	ZONA DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA
ZI	–	ZONA DE INTERVENÇÃO
ZRnM	–	ZONA DE REUNIÃO DE MORTOS
ZRR	–	ZONA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS
ZS	–	ZONA DE SINISTRO



Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III – Inventário, Modelos e Listagens

Anexos

- I. Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil
- II. Programa de Medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano
- III. Caracterização do Território e Análise de Riscos
- IV. Bibliografia

1. ESTRUTURAS

A organização da estrutura de proteção civil é definida na Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, retificada pela Declaração de Rectificação n.º 46/2006, de 7 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que republica o diploma) e na Directiva Operacional Nacional n.º 1 - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro – DIOPS (ANPC, 2010). Segundo este quadro de referência, todas as ações a desenvolver no âmbito do PMEPCRM terão por base as **estruturas de direção política**, as **estruturas de coordenação política e institucional** e as **estruturas de comando operacional**. No entanto, atendendo às diretrizes da Lei de Bases de Proteção Civil e do DIOPS, reforçadas pela Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, identifica-se também um **órgão de execução** em complemento dos mecanismos de direção e coordenação política.

1.1 Estrutura Municipal de Proteção Civil

A Figura 1 representa esquematicamente a estrutura municipal de proteção civil de modo a clarificar o papel das diferentes entidades, órgãos e serviços responsáveis pela prossecução das atividades de proteção civil no concelho de Reguengos de Monsaraz.

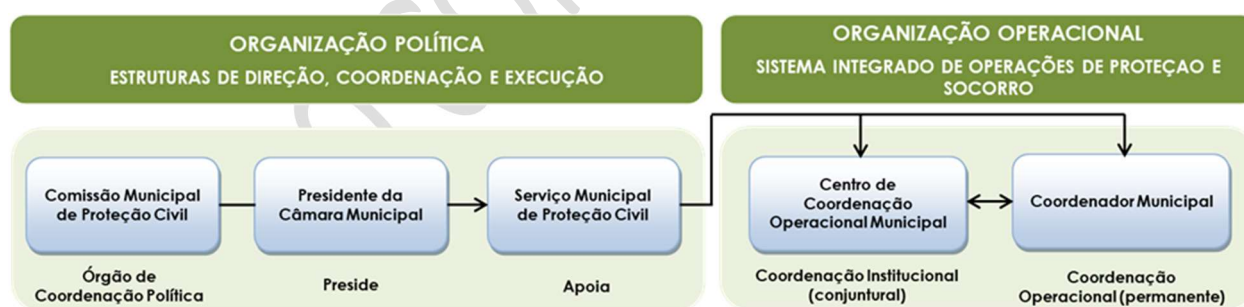


Figura 1. Estrutura municipal de proteção civil



1.1.1 Direção Política

Entidade de Direção Política - entidade político-administrativa responsável pela política municipal de proteção civil, sendo representada pelo:

▪ **Presidente de Câmara Municipal**

- Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política da proteção civil desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso;
- Compete ao presidente da câmara municipal ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC.

As competências do Presidente de Câmara Municipal implicam:

- Declarar a situação de alerta no todo ou em parte do território municipal;
- Convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).

▪ **Presidentes das Juntas de Freguesia**

- Em função dos riscos existentes na respetiva área geográfica, as juntas de freguesia podem deliberar a existência de unidades locais de proteção civil (ULPC), fixando a respetiva constituição e tarefas, mediante parecer vinculativo das CMPC respetivas;
- São ainda competências da ULPC apoiar a junta de freguesia na concretização de ações em matéria de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, sensibilização e informação pública e apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo PMPECA e planos especiais de emergência e proteção civil;
- O presidente da junta preside à ULPC.



1.1.2 Coordenação Política

Órgão de Coordenação Política - estrutura não permanente responsável pela coordenação da política municipal de proteção civil. O órgão de coordenação previsto é:

- **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**
 - Organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil (n.º 1, Artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação).

As composição e competências da CMPC constam da Lei de Bases da Proteção Civil, artigos 41.º e 40.º respetivamente, acrescidas do disposto no número 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Na Tabela 1 encontra-se identificada a composição da CMPC de Reguengos de Monsaraz e as respetivas competências, assim como o modo de convocação.

Tabela 1. Comissão Municipal de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
CONVOCAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	A CMPC de Reguengos de Monsaraz reunir-se-á <u>ordinariamente</u> aproximadamente uma vez por semestre, de modo a garantir o acompanhamento da execução das ações previstas no PMEPCRM, bem como das estratégias de proteção civil a implementar no concelho. A convocação será realizada através de ofício a remeter por via postal ou eletrónica. A CMPC poderá também reunir-se <u>extraordinariamente por convocação</u>: 1. Do Presidente da Câmara Municipal (ou pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo o Presidente se encontre impossibilitado de exercer as suas funções) como autoridade municipal de proteção civil, em situações de alerta, contingência ou calamidade, e/ou outras situações que pelo seu risco expectável entenda ser prudente adotar medidas extraordinárias; 2. Do Coordenador Municipal de Proteção Civil, no caso do Presidente da CMRM, ou do seu substituto o Vice-Presidente da CMRM, se encontrarem impedidos, indisponíveis ou incontactáveis; 3. Por maioria qualificada, conforme definido no Regulamento de Funcionamento da CMPC.



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
REUNIÃO E MODO DE CONVOCAÇÃO	O modo de <u>convocação extraordinária</u> da CMPC associada à declaração da situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCRM será realizada através de envio de SMS contendo código identificador da situação de acordo com o estabelecido no Regulamento de Funcionamento da CMPC ou, em alternativa, recorrer-se-á ao contacto por via telefónica (rede fixa ou móvel). A responsabilidade pelo envio, bem como pela disponibilização de um canal de comunicação para as entidades convocadas, será do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. As reuniões da CMPC realizar-se-ão, preferencialmente, no edifício da Câmara Municipal (local principal) e, alternativamente, na sala de reuniões do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz (local alternativo).
COMPOSIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS de MONSARAZ E JUNTAS DE FREGUESIA: ▪ Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, ou seu substituto; ▪ Coordenador Municipal de Proteção Civil; ▪ Presidente da JF de Corval; ▪ Presidente da JF de Monsaraz; ▪ Presidente da JF de Reguengos de Monsaraz; ▪ Presidente da UF de Campo e Campinho. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL: ▪ Corpo dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; ▪ Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz; ▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz (Autoridade de saúde municipal); ▪ Hospital Espírito Santo E.P.E; ▪ Unidade de Saúde Pública do ACES – Alentejo Central. ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO: ▪ Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora; ▪ Gota - União de Dadores de Sangue de Corval Alentejo; ▪ E-REDES; ▪ Regimento de Cavalaria n.º 3 (RC3); ▪ Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz; ▪ Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;



COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	
DESCRIÇÃO	ENTIDADES/COMPETÊNCIAS
COMPOSIÇÃO (cont.)	- Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão; - Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz; - Corpo Nacional de Escutas – agrupamento 1085; - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo. A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, encontra-se no Capítulo 2 da Parte III – Inventário, Modelos e Listagens. Esta lista será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma.
COMPETÊNCIAS	- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil; - Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; - Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal. - Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil. - Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

De acordo com o n.º 4 do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, face à frequência ou magnitude previsível da manifestação de determinado risco, a CMPC pode determinar a constituição de subcomissões, que tenham como objeto o respetivo acompanhamento.

Neste contexto foi constituída uma subcomissão de acompanhamento da saúde pública no âmbito da pandemia COVID-19.

1.1.3 Execução

Órgão de Execução - organismo técnico-administrativo responsável pela execução da política de municipal proteção civil. O órgão de execução previsto na Lei de Bases de Proteção Civil é:

- **Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)**
 - Órgão que têm por responsabilidade a prossecução das atividades de proteção civil no



âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nessa matéria (n.º 1, dos Artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação);

- o O SMPC tem estrutura variável de acordo com as características da população e os riscos existentes no município, devendo, no mínimo, abranger as áreas funcionais de prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades, planeamento e apoio às operações, logística e comunicações e sensibilização e informação pública;
- o O SMPC depende hierarquicamente do Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação no vereador por si designado, e é dirigido pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

Na Tabela 2 descreve-se pormenorizadamente as competências do SMPC nos diferentes domínios, conforme estabelecido pelo n.º 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Tabela 2. Competências do Serviço Municipal de Proteção Civil

DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
PREVENÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES	▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil.
PLANEAMENTO E APOIO ÀS OPERAÇÕES	▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil.



DOMÍNIOS	COMPETÊNCIAS DO SMPC
LOGÍSTICA E COMUNICAÇÕES	▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC).
SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO PÚBLICA	▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.

Ainda ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, o SMPC terá a colaboração das Juntas de Freguesia e das ULPC, caso existam, no âmbito das suas atribuições e competências, próprias ou delegadas, designadamente através da promoção de ações em matéria de:

- Prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades;
- Sensibilização e informação pública;
- Apoio à gestão de ocorrências, conforme previsto no respetivo plano municipal de emergência de proteção civil e nos planos municipais especiais de emergência de proteção civil.

1.2 Estrutura das Operações de Proteção e Socorro

A nível nacional as operações de proteção e socorro encontram-se enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, que aprova o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).



O SIOPS é o conjunto de estruturas, de normas e procedimentos que asseguram que os agentes de proteção civil e as entidades com especial dever de cooperação atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Este sistema é desenvolvido com base em estruturas de coordenação – os centros de coordenação operacional – dos diferentes níveis de proteção civil, que agregam todas as entidades que intervêm na iminência ou em caso de acidente grave ou catástrofe.

A nova estrutura, agora aprovada, abdica do nível distrital e passa a contemplar os níveis regionais e sub-regionais, adaptando um modelo de maior proximidade territorial aos agentes de proteção civil e às populações, passando igualmente a abranger os centros de coordenação operacional municipal, criados através do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

No âmbito do SIOPS, o princípio da unidade de comando abrange as vertentes da coordenação institucional e do comando operacional.

As entidades que integram o SIOPS são os agentes de proteção civil e as entidades com especial dever de cooperação, tal como previstas no n.º 1 do Artigo 46.º-A da Lei de Bases da Proteção Civil.

1.2.1 Coordenação Institucional

Conforme estabelece o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, **a coordenação institucional é assegurada, nos níveis nacional, regional, sub-regional e municipal, por Centros de Coordenação Operacional (CCO)** que asseguram a articulação operacional das entidades integrantes do SIOPS nas operações de socorro a desencadear.

São atribuições dos CCO:

- Assegurar a coordenação dos meios humanos e materiais e do apoio logístico das operações de proteção e socorro, realizadas pelas entidades integrantes do SIOPS;
- Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as operações de proteção e socorro, detida pelas entidades integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;
- Recolher e divulgar, por todas as entidades em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essenciais à componente de comando e controlo;
- Informar a autoridade política respetiva dos factos relevantes em termos de riscos, bem como dos factos que possam gerar constrangimentos no âmbito da resposta operacional;



- Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

Os CCO podem reunir, independentemente da necessidade de desencadear quaisquer operações de socorro, regular ou ocasionalmente, por determinação do respetivo coordenador, para promoção da coordenação institucional ao respetivo nível, tendo em vista futuras operações de proteção e socorro.

A Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) aprova o regulamento e funcionamento dos CCO de nível, nacional, regional e sub-regional.

A nível municipal, a aprovação do regulamento do CCOM compete à CMPC.

Os referidos regulamentos devem prever, nomeadamente:

- As formas de mobilização e de articulação entre as entidades integrantes dos CCO;
- As relações operacionais entre os CCO dos diferentes níveis;
- A existência de elementos de ligação permanente;
- A recolha e articulação da informação necessária à componente operacional.

A intervenção dos diferentes níveis de **coordenação institucional é efetuada nos termos do princípio da subsidiariedade.**

O Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro estabelece, ainda, para cada nível de CCO as entidades que o integram, o seu coordenador e as respetivas atribuições.

De acordo com o referido diploma, o CCOM assegura que, no âmbito territorial do respetivo município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O CCOM integra um representante das seguintes entidades:

- Serviço municipal de proteção civil;
- Gabinete técnico florestal;
- Guarda Nacional Republicana (GNR) – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz;
- Corpos de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- Junta de Freguesia de Corval;



- Junta de Freguesia de Monsaraz;
- Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;
- União de Freguesias de Campo e Campinho;
- Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz (Autoridade local de saúde).

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

São atribuições do CCOM, designadamente:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- Avaliar a situação e propor ao Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o CCOM mantém permanente ligação de articulação com o CSREPC.

O CCOM de Reguengos de Monsaraz não se encontra constituído.

1.2.2 Comando Operacional

Todas as instituições representadas nos CCO possuem estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direção ou comando previstos nas respetivas leis orgânicas. No que respeita à ANEPC, esta dispõe de uma estrutura operacional própria, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, assente em **comandos operacionais de emergência e proteção civil de âmbito nacional, regional e sub-regional**, competindo a esta estrutura **assegurar o comando operacional de emergência e proteção civil** e ainda o **comando operacional**



integrado de todos os agentes de proteção civil no respeito pela sua autonomia própria.

A nível municipal a estrutura operacional é de coordenação sendo assegurada pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

COMANDO NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

Ao Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC) compete:

- Garantir a articulação com todas as entidades integrantes do SIOPS;
- Coordenar operacionalmente os comandos regionais de emergência e proteção civil;
- Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- Promover a análise das ocorrências e determinar as ações e os meios adequados à sua gestão;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro;
- Acompanhar em permanência a situação operacional das entidades integrantes do SIOPS;
- Apoiar técnica e operacionalmente o Governo;
- Preparar diretivas e normas operacionais e difundi-las pelos escalões inferiores para planeamento ou execução;
- Propor os dispositivos nacionais, os planos de afetação de meios, as políticas de gestão de recursos humanos e as ordens de operações.

O CNEPC é dirigido pelo comandante nacional de emergência e proteção civil, coadjuvado pelo 2.º comandante nacional de emergência e proteção civil e por cinco adjuntos de operações nacionais. O CNEPC compreende cinco células operacionais, definidas pelo Despacho n.º 5283/2021, de 26 de maio, a saber:

- A Célula Operacional de Planeamento, Doutrina e Formação, que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas g) e h) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Operações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a e) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;



- A Célula Operacional de Apoio à Decisão e Tecnologias de Informação que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas i) e j) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Administração, Logística e Comunicações que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a i) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho;
- A Célula Operacional de Gestão de Meios Aéreos que assegura a prossecução das competências previstas nas alíneas a) a c) do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

O comandante nacional de emergência e proteção civil depende hierarquicamente do presidente.

COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

De acordo com a 4ª alteração do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, efetuada pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, compete ao Comando Regional de Emergência e Proteção Civil (CREPC), no âmbito da sua circunscrição territorial:

- Garantir a articulação com todas as entidades integrantes do SIOPS;
- Coordenar operacionalmente os comandos sub-regionais de emergência e proteção civil;
- Assegurar o comando e controlo das situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção;
- Assegurar a coordenação e a direção estratégica das operações de socorro entre sub-regiões;
- Acompanhar em permanência a situação operacional das entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar a execução das diretivas e normas operacionais e difundi-las aos escalões inferiores para planeamento ou execução;
- Propor os dispositivos regionais, os planos de afetação de meios e as ordens de operações, em articulação com os agentes de proteção civil;
- Estabelecer um dispositivo regional com vista à eficiência na resposta operacional e ao reforço imediato e articulado dos teatros de operações, em articulação com os agentes de proteção civil;
- Garantir a elaboração de planos prévios de intervenção entre sub-regiões.



O comandante regional de emergência e proteção civil do Alentejo assegura a articulação permanente com o comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Alentejo Central e com o 2.º comandante sub-regional do Alentejo Central.

O CREPC é dirigido pelo comandante regional de emergência e proteção civil, dependendo hierarquicamente do comandante nacional, e coadjuvado pelo 2º comandante regional de emergência e proteção civil sendo substituído por este nas suas faltas e impedimentos.

O comandante regional de emergência e proteção civil participa, nas políticas de planeamento, prevenção, organização dos dispositivos, definição da rede de infraestruturas e equipamentos e articulação institucional com as autoridades políticas e agentes de proteção civil da região do Alentejo.

COMANDO SUB-REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

São competências do Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Alentejo Central (CSREPC):

- Garantir a articulação com todas as entidades integrantes do SIOPS;
- Assegurar o comando das operações de socorro nas situações que, pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver, requeiram a sua intervenção;
- Mobilizar, atribuir e empregar os meios humanos e materiais indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- Assegurar a gestão operacional dos meios aéreos a nível sub-regional;
- Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades empenhadas em operações de socorro;
- Apoiar técnica e operacionalmente as comissões de proteção civil do seu âmbito territorial;
- Propor os dispositivos sub-regionais, os planos de afetação de meios técnicos ou humanos e as ordens de operações, em articulação com os agentes de proteção civil.

Compete ainda ao CSREPC assegurar a articulação operacional e permanente com o Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC).

O CSREPC é dirigido pelo comandante sub-regional, dependendo hierarquicamente do comandante regional, coadjuvado pelo 2.º comandante sub-regional.



Ao 2.º comandante sub-regional cabe em articulação com os comandantes dos corpos de bombeiros da sua jurisdição, definir as zonas operacionais, cuja estrutura e organização é definida no regime jurídico dos corpos de bombeiros.

COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, estabelece nos termos dos seus artigos 14-A.º e 15-A.º, em desenvolvimento da alínea b) do artigo 41º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, que o município possui um Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), ao qual competirá:

- Dirigir o SMPC;
- Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua designação, o CORMPC mantém uma permanente articulação com o CSREPC.

1.2.3 Sistema de Gestão de Operações

De acordo com o Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, (complementado pelo Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril) o **Sistema de Gestão de Operações (SGO)** modo é uma forma de organização operacional que se desenvolve de forma modular e evolutiva, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência.

○ **sistema de gestão de operações configura-se nos níveis estratégico, tático e de manobra.**



No **nível estratégico** assegura-se a gestão das operações que inclui:

- A determinação da estratégia apropriada;
- A elaboração e atualização do plano estratégico de ação;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objetivos específicos para o nível tático.

No **nível tático** dirigem-se as atividades operacionais tendo em consideração a estratégia estabelecida e as orientações definidas para o **nível de manobra**, no qual se determinam e se executam tarefas específicas, realizadas com os meios humanos e materiais disponíveis, de acordo com os objetivos definidos.

A responsabilidade pela operação de proteção e socorro incumbe ao Comandante da Operação de Socorro (COS), função que é desempenhada, no teatro de operações, de acordo com a seguinte evolução:

- Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.^{os} comandantes podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível.

Compete ao COS:

- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- Delimitar as zonas de intervenção;
- Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através



das respetivas estruturas hierárquicas;

- Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer das operações;
- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar.

Para apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios humanos e materiais no **Teatro de Operações (TO)**, encontra-se estabelecido no SIOPS um órgão diretor das operações no local de ocorrência designado por **Posto de Comando Operacional (PCO)**, o qual tem como missões genéricas:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e transmissão de ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;



- A manutenção das capacidades operacionais dos meios humanos e materiais empregues;
- A gestão dos meios humanos e materiais de reserva.

O PCO é constituído pelos:

- COS;
- Coordenador do posto de comando operacional, quando nomeado;
- Oficiais do posto de comando operacional;
- Adjuntos do COS;
- Representantes das entidades com meios humanos e materiais empenhados na operação ou que o COS considere pertinentes para o desenrolar da operação.

Os oficiais do PCO são responsáveis pelas células de operações, de planeamento, de logística e de finanças, nos termos a definir no sistema de gestão de operações, sendo que os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades.

O COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento.

As células podem possuir núcleos funcionais, sendo dirigidas pelos respetivos oficiais do posto de comando operacional e coordenadas pelo COS ou pelo coordenador previsto no número anterior.

Em cada município afetado por acidente grave ou catástrofe que determina a ativação do Plano, é constituído um **Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun**, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun são montados com apoio dos SMPC e reportam operacional e permanentemente ao **Posto de Comando Operacional Sub-regional (PCS)**, representando um sector deste.

No âmbito da ativação do PMEPCRM, o COS articula-se no PCO com o CORMPC, sendo este quem estabelece a ligação com o CCOM, que coordena, assegurando que todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios adequados à gestão de cada ocorrência em concreto.

O SGO prevê, igualmente, a organização do TO em setores, correspondentes a áreas geográficas ou



funcionais distintas, que podem ser agregados em frentes. As frentes e os setores têm comandantes próprios, sendo os comandantes de frente apoiados por um posto de comando dedicado.

Em situações especiais, os setores podem ser agregados em áreas de intervenção municipal, com comandante e posto de comando próprios.

Fora do teatro de operações, podem ser criadas zonas de receção de reforços para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva.

Com o objetivo adequar a organização do SGO às necessidades operacionais e automatizar a evolução da organização e sustentação das operações, proporcionando meios e ferramentas de comando e controlo adequados, o Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril define, ainda, seis níveis mínimos de desenvolvimento do SGO².

² Com a aprovação do SIOPS pelo Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, as referências constantes de lei ou de regulamento à estrutura de comando e aos órgãos de coordenação distritais consideram-se efetuadas às estruturas de âmbito sub-regional.



2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPCRM os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. Neste contexto, a articulação e cooperação entre os serviços, agentes, organismos e entidades empenhados nas operações de proteção civil são fundamentais para o sucesso das operações de socorro e salvamento. Para esse efeito, as estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues de acordo com as respetivas competências e sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação com as estruturas de comando operacional.

Sem prejuízo da listagem que se apresenta nos subcapítulos seguintes, todos os serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente PMEPCRM, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada. Nesta ótica opta-se igualmente por englobar nesta listagem agentes de proteção civil que, apesar de não existirem no município (por ex., Forças Armadas, Polícia de Segurança Pública, Sapadores Florestais ou outros), poderão existir nos municípios vizinhos.

2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

Tabela 3. Responsabilidade dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ANEPC / CSREPC DO ALENTEJO CENTRAL	▪ Garantir a articulação com todas as entidades integrantes do SIOPS no âmbito sub-regional; ▪ Assegurar o comando das operações de socorro nas situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção; ▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações; ▪ Assegurar a gestão dos meios aéreos a nível sub-regional; ▪ Assegurar a coordenação, no respeito pela sua direção e comando próprios, de todas as entidades empenhadas em operações de socorro; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as comissões de proteção civil do seu âmbito territorial; ▪ Propor os dispositivos sub-regionais, os planos de afetação de meios técnicos ou humanos e as ordens de operações, em articulação com os agentes de proteção civil.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
CÂMARA MUNICIPAL / SMPC	▪ Gerais (Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril): ○ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ○ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ○ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ○ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; ○ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ○ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ○ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ○ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ○ Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ○ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ○ Planear e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ○ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ○ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências; ○ Fomentar o voluntariado em proteção civil; ○ Promover campanhas de informação junto dos munícipes sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ○ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação. ▪ Específicas (Despacho n.º 7949/2020, de 13 de agosto): ○ Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; ○ Atenuar na área do Município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; ○ Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; ○ Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do Município afetadas por acidente grave ou catástrofe; ○ Proceder ao levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do Município;



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
	○ Proceder à análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; ○ Informar e formar as populações do Município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; ○ Planear soluções de emergência, visando a busca, o salvamento a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no Município, incluindo a realização de simulacros; ○ Inventariar os recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; ○ Estudar e divulgar as formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no Município; ○ Prever e planear ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.
JUNTAS DE FREGUESIA	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para o apoio às operações de proteção civil e socorro; ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do município; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal/SMPC no apoio logístico, dentro das suas possibilidades, à população afetada; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com o SMPC na gestão dos sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.



2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

Tabela 4. Responsabilidade dos Agentes de Proteção Civil e Cruz Vermelha Portuguesa

AGENTES	RESPONSABILIDADES
CORPO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ	- Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; - Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; - Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar nas ações de mortuária, nomeadamente no transporte de cadáveres nas suas zonas de intervenção ou em reforço; - Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados³; - Apoiar os Teatros de Operações (TO), envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; - Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em funções das diferentes fases do SGO; - Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; - Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; - Executar as ações de distribuição de água potável às populações; - Disponibilizar, dentro das suas possibilidades, apoio logístico à população e a outras forças operacionais; - Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; - Colaborar nas ações de avaliação da estabilidade de edifícios e estruturas atingidas; - Participar na reabilitação das infraestruturas; - Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas
GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	- Assegurar a manutenção da ordem pública, a segurança e a proteção de pessoas e bens, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; - Assegurar a vigilância, fiscalização e controlo das fronteiras marítima, incluindo os terminais de cruzeiro, e das fronteiras terrestres; - Assegurar a realização dos controlos móveis e de operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição; - Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; - Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; - Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;

³ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.



AGENTES	RESPONSABILIDADES
GNR – DESTACAMENTO TERRITORIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	▪ Exercer missões de: socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; ▪ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Garantir, através das Unidades de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), a execução de ações de prevenção e de intervenção, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência, de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ▪ Empenhar o SEPNA e as UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF); ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação Ante-mortem, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o "Centro de Recolha de Informação", ativado pelo MP; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	▪ Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; ▪ Assegurar a realização dos controlos móveis e de operações conjuntas com forças e serviços de segurança nacionais e congéneres estrangeiras, nas suas áreas de jurisdição; ▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação permanência de pessoas e bens no interior de zonas críticas; abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;



AGENTES	RESPONSABILIDADES
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (cont.)	▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial; ▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o “Centro de Pesquisa e Localização”; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Postmortem; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; ▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas. ▪ Apoiar a DGAV na recolha e transporte de animais de pecuária; ▪ Apoiar o ICNF na recolha e transporte de animais de companhia e selvagens.
ESTADO MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)	A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido do Presidente da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas podem colaborar em: ▪ Ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; ▪ Ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilização de equipamentos e de apoio logístico para as operações; ▪ Reabilitação de infraestruturas; ▪ Execução de reconhecimentos terrestres, aéreos e marítimos e prestação de apoio em comunicações.



AGENTES	RESPONSABILIDADES
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	▪ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ▪ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil; ▪ Assegurar, em articulação com a ANEPC, o planeamento da utilização dos transportes aéreos em situações de crise e de guerra, bem como apoiar o Governo na tomada de decisões na área do planeamento civil de emergência; ▪ Participar nos sistemas de proteção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados; ▪ Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.
AUTORIDADE DE SAÚDE / OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE ⁴	▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou colaborar nas solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para as unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

⁴ Veja-se lista de contactos na Parte III.



AGENTES	RESPONSABILIDADES
SAPADORES FLORESTAIS	Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público. ▪ Proceder à abertura e desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo nos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras infraestruturas.
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)	▪ Participar nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária e social; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/ desinstalar e colaborar na gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZACP), através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro).

2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

Tabela 5. Responsabilidade dos Organismos e Entidades de Apoio

ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água nos rios, nas albufeiras, das descargas das barragens, nomeadamente do Alqueva, e das observações meteorológicas, bem como disponibilizar em tempo real, dados do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH), através do Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos hídricos (SVARH); ▪ Articular com os concessionários a gestão os níveis das albufeiras e dos caudais lançados para jusante em situação de cheia e de seca; ▪ Promover a gestão dos caudais e dos volumes armazenados, tanto nas albufeiras como nas águas subterrâneas em função dos seus usos, de situações de escassez e do controlo do transporte sólido;



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA)	▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos setores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Acompanhar a evolução do estado das águas, de forma a aplicar e/ou propor a adoção das medidas necessárias à reabilitação do meio hídrico e dos ecossistemas; ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição dos recursos hídricos e propor medidas de atuação em caso da sua contaminação, nomeadamente através da recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; ▪ Prestar apoio à decisão no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos; ▪ Informar sobre aspetos radiológicos relevantes para a emergência, incluindo sobre os efeitos reais ou potenciais e sobre as condições relativas à instalação ou às fontes radiológicas conhecidas; ▪ Participar nas ações de intervenção em casos de emergência radiológica ou de exposição prolongada, nos termos da legislação em vigor aplicável; ▪ Propor medidas corretivas para garantia da proteção do ambiente e das populações em situações de exposição de emergência ou situações de exposição existente e assegurar a coordenação dos aspetos radiológicos da remediação ambiental; ▪ Acompanhar a realização de obras de recuperação de infraestruturas hidráulicas;
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE REGUENGOS DE MONSARAZ (AHBVRM)	▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo Bombeiros, em articulação com o respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.
AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES (ANACOM)	▪ Regular e supervisionar o setor das comunicações; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, bem como nos locais de sinistro; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALENTEJO (CCDR-ALENTEJO)	▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
CORPO NACIONAL DE ESCUTAS (AGRUPAMENTO 1085 - REGUENGOS DE MONSARAZ)	▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP); ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência; ▪ Colaborar, em articulação com a Câmara Municipal e a Segurança Social, no enquadramento de voluntários a título individual ou de serviços públicos e privados, não especializado.
DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES – DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALENTEJO E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS	▪ Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ ou reconstrução dos equipamentos escolares.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES ⁵	▪ Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; ▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; ▪ Notificar a ANACOM dos incidentes de segurança para o setor das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; ▪ Informar o público, pelos meios mais adequados, dos incidentes de segurança nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; ▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; ▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; ▪ Em especial, quando aplicável e adequado, de acordo com a disponibilidade, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: ○ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ○ Assegurar a deslocação das Unidades Moveis (ligeiras 4x4 e unidades pesadas), de forma a garantir 4G nos locais de sinistro, de acordo com as disponibilidades dos prestadores; ○ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços, em articulação com outras entidades e suas dependências; ○ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos, em articulação com outras entidades e suas dependências; ○ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ○ Assegurar a divulgação à população, via SMS, de informações relativas à situação, em articulação com a ANEPC; ○ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços. ○ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ○ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ○ Proceder ao levantamento dos prejuízos causados nos respetivos equipamentos; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	▪ Colaborar na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada; ▪ Assegurar a disponibilidade de meios humanos para integrar as Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

⁵ Veja-se lista de contactos na Parte III.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
E-REDES – DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E REN - REDES ENERGÉTICAS NACIONAIS	- Assegurar a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos centros produtores de energia elétrica com prioridade aos designados como utilizadores da rede significativos; - Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; - Garantir as medidas adequadas de gestão e redução do risco para a segurança dos ativos de produção; - Manter informação atualizada sobre a situação das redes; - Recuperar os danos sofridos nos centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. - Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição; - Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural; - Manter a disponibilidade de grupos de geradores para apoio em situações de falha de energia elétrica e na rede de gás natural.
EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA	- Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; - Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.
EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO⁶	- Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; - Disponibilizar os meios rodoviários considerados necessários ao transporte de pessoas e à evacuação de sinistrados.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA⁷	- Garantir a avaliação de danos e da necessidade de intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; - Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço, identificando e comunicando se a água se destina, ou não, para consumo humano; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; - Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização;

⁶ Veja-se lista de contactos na Parte III.

⁷ Veja-se lista de contactos na Parte III.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ⁸	- Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; - Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
ENTIDADES GESTORAS DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS/COMBUSTÍVEIS ⁹	- Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; - Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; - Garantir o funcionamento da Rede Estratégica de Postos de Abastecimento de Combustíveis
FORÇA ESPECIAL DE PROTEÇÃO CIVIL (FEPC)	São atribuições da FEPC: - Proteção e o socorro às populações em situações de emergência, acidente grave ou catástrofe, por causas provenientes da ação humana ou naturais, através da realização de ações de prevenção, de resposta, de apoio ou de recuperação; - Prevenção e o combate a incêndios rurais; - Coordenação aérea no combate a incêndios rurais; - Busca e salvamento; - A resposta a cheias e inundações; - Apoio à decisão operacional das estruturas de direção e comando; - A operação de telecomunicações de emergência; - Colaboração em ações de prevenção estrutural; - Apoio logístico em operações de proteção civil; - Formação especializada e credenciada em valências relacionadas com a proteção civil; - Sensibilização e divulgação nas áreas de proteção civil; - Participação em missões internacionais de proteção civil.
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP)	<u>Rodovia:</u> - Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; - Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego; - Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; - Manter o registo atualizado das vias; - Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.

⁸ Veja-se lista de contactos na Parte III.

⁹ Veja-se lista de contactos na Parte III.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. (IP)	<u>Ferrovia:</u> - Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; - Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; - Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; - Gerir a circulação dos comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; - Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existentes, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; - Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS (ICNF)	- Agregar a informação do Dispositivo de Prevenção Estrutural (DIPE) para incêndios rurais e disponibilizar diariamente a carta de meios; - Elaborar e divulgar cartografia de apoio à decisão, designadamente mapa de apoio ao combate e circunscrição de incêndios, e mapa de 1ª intervenção, para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; - Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais; - Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; - Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção; - Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios rurais; - Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; - Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; - Colaborar nas ações de informação pública; - Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; - Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; - Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; - Assegurar, através do Coordenador de Prevenção Estrutural do ICNF, apoio técnico especializado; - Assegurar o recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.
INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES (IMT) – DIREÇÃO REGIONAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES DO ALENTEJO	- Executar ações de inventariação de disponibilidades de recursos, no âmbito dos transportes terrestres; - Regular, fiscalizar e exercer funções de coordenação e planeamento do setor dos transportes.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO LOCAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ	▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários setores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com as Câmaras Municipais e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), em articulação com a Câmara Municipal; ▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações. ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual.
INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO (IRN)	▪ Disponibilizar elementos para integrar o Centro de Reconciliação de Dados, no(s) NecPro, caso se mostre necessário; ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF) – DELEGACÃO DO SUL	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI (Disaster Victim Identification); ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAVmrp e recolha de prova no TO; ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação <i>Post Mortem</i> (PM) obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados <i>Ante Mortem</i> (AM), no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados" localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação <i>Post Mortem</i> (PM) e <i>Ante Mortem</i> (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados", em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar através da equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA, I.P. (IPMA)	▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunامي, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela(s) ERAVmp, devidamente etiquetados e acondicionados para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Receber a informação do INMLCF, I.P., entidade gestora das ZRnM e NecPro acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios; ▪ Superintender na atividade do "Centro de Recolha de Informação", sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ▪ Validar a informação recebida do(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados"; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei..



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ORGANIZAÇÕES DE CARACTER SOCIAL – CÁRITAS PORTUGUESA E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) E MISERICORDIAS	▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa, registo e sinalização de desaparecidos e gestão de campos de deslocados, em articulação com o PCO; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Apoiar na disponibilização de locais de alojamento para deslocados; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Apoiar na prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Apoiar no acolhimento, acompanhamento e encaminhamento de situações de carência socioeconómica.
ORGANIZAÇÕES DE RADIOAMADORES	▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	▪ Colaborar na divulgação dos avisos e alertas; ▪ Divulgar medidas de autoproteção das populações; ▪ Difundir a informação disponível, em situação de emergência.
OUTRAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONG)	▪ Desempenhar missões de assistência às populações, depois de enquadrados pelo respetivo PCO; ▪ Fornecer, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de atuação.
ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL (OVPC) RECONHECIDAS PELA ANEPC	Mediante solicitação e sob coordenação do COS, quando aplicável, apoiam, colaboram e auxiliam na: ▪ Promoção de ações de sensibilização e de informação das populações no domínio da proteção civil e da autoproteção face a riscos; ▪ Realização de ações de formação orientadas para a educação para o risco e para a autoproteção; ▪ Enquadramento de voluntários a título individual; ▪ Reforço da difusão de alertas e avisos com recurso a meios próprios de comunicação, por solicitação dos órgãos competentes; ▪ Participação em exercícios e simulacros de proteção civil; ▪ Auxílio à reabilitação de redes e serviços específicos; ▪ Colaboração na logística de suporte às operações de socorro e de apoio às populações afetadas; ▪ Apoio na montagem e guarnição de postos de triagem e/ou postos médicos avançados; ▪ Auxílio na montagem e assistência aos postos de comando, zonas de apoio, zonas de concentração e reserva e zonas de receção de reforços; ▪ Apoio às radiocomunicações de emergência;



ENTIDADES	RESPONSABILIDADES
ORGANIZAÇÕES DE VOLUNTARIADO DE PROTEÇÃO CIVIL (OVPC) RECONHECIDAS PELA ANEPC (cont.)	- Apoio ao desenvolvimento de ações de busca, salvamento e movimentação das populações afetadas e de proteção de bens, da propriedade e do ambiente; - Colaboração na prestação de apoio psicológico e social; - Apoio à realização de ações de avaliação e reconhecimento de danos; - Colaboração em outras ações de apoio integradas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	- Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVm); - Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; - Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; - Ativar e coordenar o "Centro de Recolha de Informação", que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da PSP e do MNE; - Integrar a atividade de recolha de dados Post Mortem (PM), em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; - Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; - Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM) no(s) "Centro(s) de Reconciliação de Dados"; - Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados Ante Mortem (AM) para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira
PRESTADORES DE SERVIÇOS POSTAIS	- Colaborar com vista à coordenação dos serviços postais em situação de emergência; - Assegurar o restabelecimento da prestação dos serviços postais; - Assegurar a entrega de comunicações e bens necessários (alimentares, medicamentos, dispositivos médicos, agasalhos, etc), remetidos por via postal à Zona de Concentração e Apoio à População (ZCAP).
PRESTADORES DO SERVIÇO UNIVERSAL DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS E DO SERVIÇO POSTAL UNIVERSAL	Garantir, de forma apta e adequada, o funcionamento do serviço universal e demais serviços públicos que lhes compete prestar em situações de emergência, nos termos dos respetivos contratos.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional

Neste subcapítulo são caracterizadas e identificadas geograficamente as infraestruturas de relevância operacional para a proteção civil, ou seja, aquelas que são consideradas fundamentais na prevenção, planeamento, socorro e emergência. Através desta caracterização, torna-se possível obter uma perspetiva global da distribuição espacial no concelho das principais infraestruturas de apoio operacional e também das infraestruturas estratégicas ou sensíveis, nomeadamente a rede viária (rodó e ferroviária), redes de abastecimento de água e saneamento, rede elétrica, telecomunicações, distribuição combustíveis, aeroportos e aeródromos, zonas industriais, serviços de saúde, estabelecimentos de ensino, infraestruturas de ação social e desportivas, património arquitetónico e arqueológicos, empreendimentos turísticos, infraestruturas de defesa da floresta contra incêndios e as instalações dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, entre outras.

As figuras que ilustram esta caracterização correspondem às Cartas que integram o Anexo I do PMEPCRM relativo à Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil e são também apresentados em formato de imagem (.jpg), para impressão em tamanho A3.

3.1.1 Rede rodoviária

O concelho de Reguengos de Monsaraz é servido por uma diversificada rede rodoviária (Figura 2/Carta 05), sendo de destacar:

- **ER255/EN255**, que liga a cidade de Reguengos de Monsaraz a Cumeada, São Marcos do Campo e Courelas (a Sul) e ao concelho de Alandroal (a Norte);
- **EN256**, que liga a cidade de Reguengos de Monsaraz a Évora (a poente) e Mourão e Espanha (a Nascente);
- **ER381**, que liga a cidade de Reguengos de Monsaraz a Redondo;
- **EM514**, que liga a cidade de Reguengos de Monsaraz a São Pedro do Corval e à vila de Monsaraz;
- **EM532**, que liga a Campinho a Cumeada e à ER255/EN255;
- **CM1124**, que liga S. Pedro do Corval a Santo António do Baldio e a Carrapatelo;
- **CM1114**, que liga Motrinos ao concelho de Alandroal.



Relativamente a obras de arte da rede rodoviária, sob a responsabilidade das Infraestruturas de Portugal, existem no concelho de Reguengos de Monsaraz: 2 passagens agrícolas, 10 passagens hidráulicas e 8 obras de arte não classificadas e 3 pontes.

No que diz respeito a outras localidades, todas apresentam boas acessibilidades uma vez que as estradas nacionais e municipais se cruzam com caminhos municipais garantindo a ligação entre as localidades do concelho. De facto, em caso de acidente ou situação de emergência, se a circulação e acessibilidade ficarem fortemente condicionadas, essa situação permitirá a assistência por parte dos agentes de Proteção Civil.

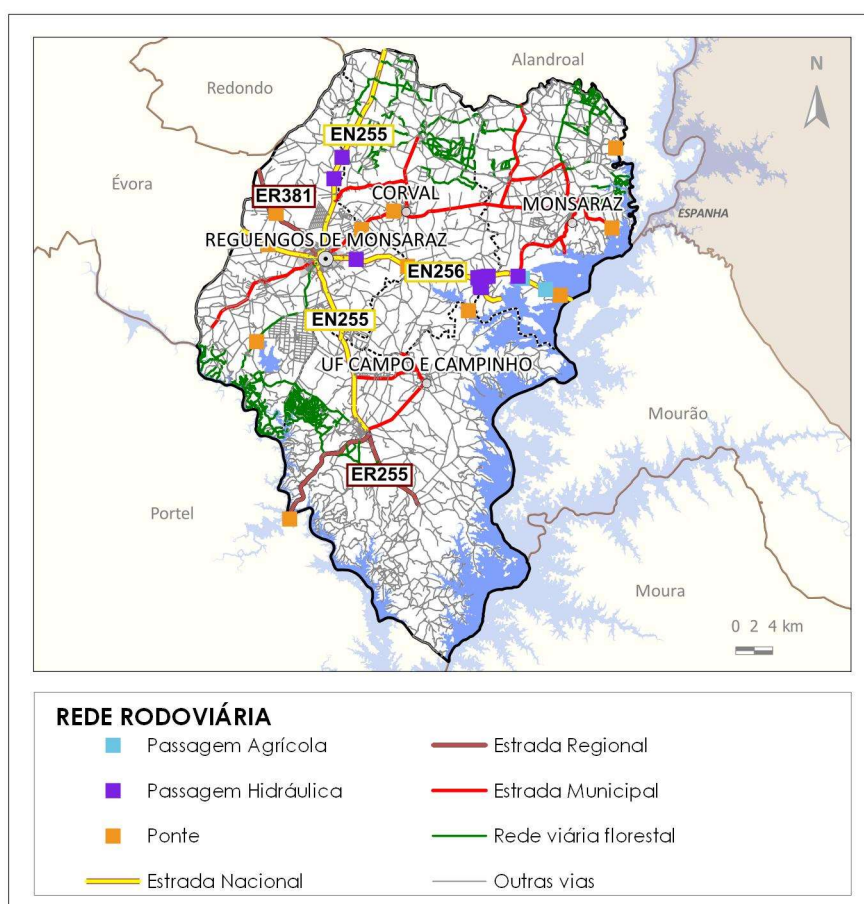


Figura 2. Rede viária do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024), DGT (2021) e IP (2021).

3.1.2 Rede ferroviária

No concelho de Reguengos de Monsaraz não existem linhas ferroviárias ativas. A linha que ligava Évora a



Reguengos de Monsaraz (ramal de Reguengos) foi desativada na década de noventa do século XX.

3.1.3 Rede de abastecimento de água

O concelho de Reguengos de Monsaraz apresenta a rede de abastecimento de água como um dos principais fatores de sustentação dos seus núcleos urbanos, industriais e agrícolas (Figura 3/Carta 06). A rede pública de abastecimento de água no concelho de Reguengos de Monsaraz é alimentada pelo Subsistema de Abastecimento Monte Novo, gerido pela empresa Águas do Centro Alentejo. Este subsistema é alimentado por uma captação na albufeira de Monte Novo (concelho de Évora), que bombeia água para a ETA com o mesmo nome. As condutas adutoras canalizam a água tratada na ETA para os diversos reservatórios dos três concelhos abrangidos por este subsistema (Reguengos de Monsaraz, Évora e Mourão).

No concelho de Reguengos de Monsaraz, a canalização da água dos sete reservatórios municipais ativos até aos consumidores finais é assegurada pela rede municipal, gerida pela Câmara Municipal. Destes 7 reservatórios apenas 4 são propriedade do município, os restantes 3 são propriedade da EPAL.

O Inventário nacional de sistemas de abastecimento de água e de águas residuais / vertente física e de funcionamento refere que em 2009, 99% da população do concelho de Reguengos de Monsaraz é servida pela rede pública de abastecimento de água.

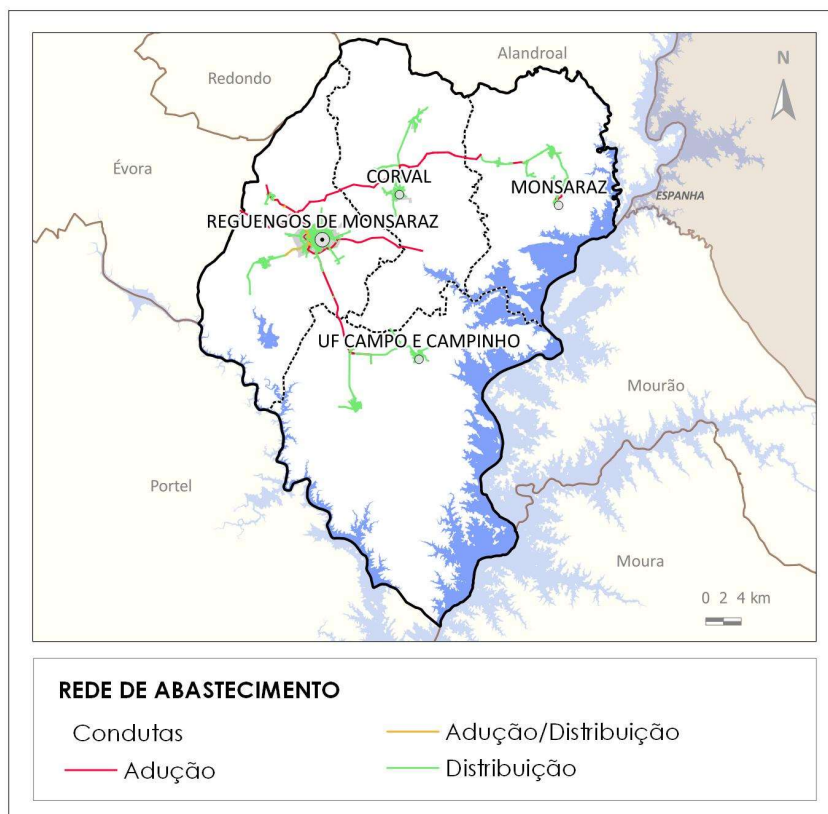


Figura 3. Rede de abastecimento de água do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2022; 2024) e DGT (2021).

3.1.4 Rede de saneamento

As águas residuais são essencialmente produzidas pelos aglomerados populacionais, mas também pelas diferentes atividades económicas existentes no concelho.

A rede de saneamento do concelho está integrada no Subsistema de Saneamento de Reguengos de Monsaraz e é gerido pela empresa Águas do Centro Alentejo (Figura 4/Carta 07). Este subsistema conta com 9 ETAR, 2 estações elevatórias e vários km de emissários. A rede de saneamento encontra-se dividida em sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais, sendo cada um destes sistemas composto pela coleta, condução (por gravidade ou em pressão) e tratamento. O INSAAR (2012) refere que em 2009, 59% da população do concelho de Reguengos de Monsaraz é servida por estações de tratamento de águas residuais.

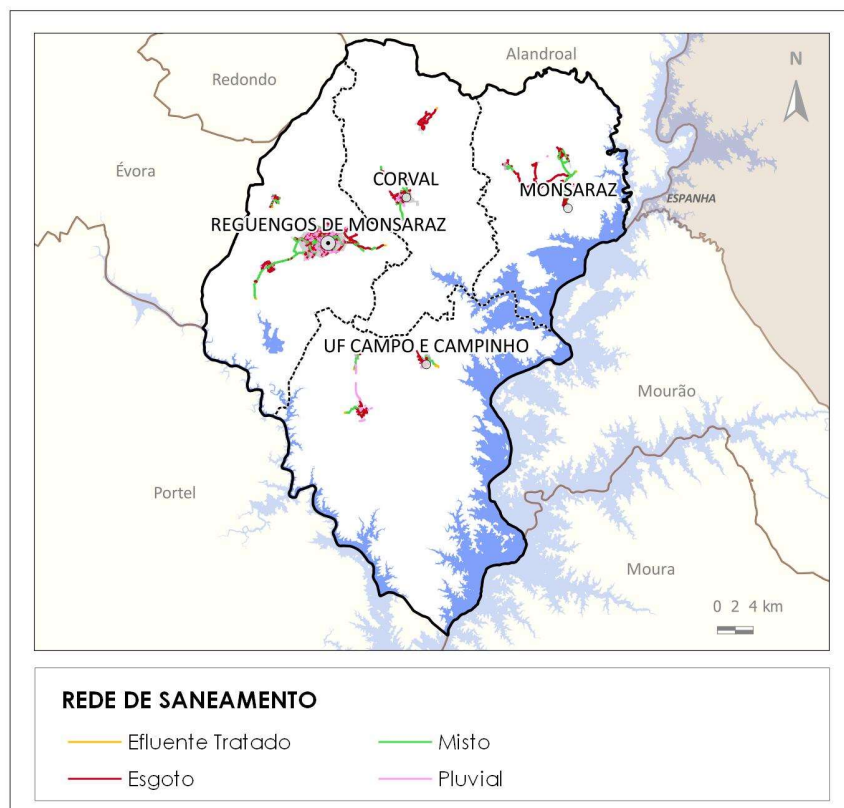


Figura 4. Rede de saneamento do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2022; 2024) e DGT (2021).

3.1.5 Infraestruturas hidráulicas

No concelho, é de realçar a albufeira de Alqueva, o maior lago artificial da Europa, que se estende por 83 km ao longo dos concelhos de Moura, Portel, Mourão, Reguengos de Monsaraz e Alandroal, ocupando uma área de 250 km² (Figura 4/Carta 08). A capacidade total de armazenamento da albufeira de Alqueva é de 4 150 milhões de m³, sendo 3 150 milhões de m³ o seu volume utilizável em exploração normal (EDIA, 2021).

Refira-se ainda a albufeira da Caridade, na freguesia de Reguengos de Monsaraz, sita na Herdade do Esporão. Esta albufeira, com cerca de 120 hectares, serve os propósitos de represamento de água e de refúgio da fauna.

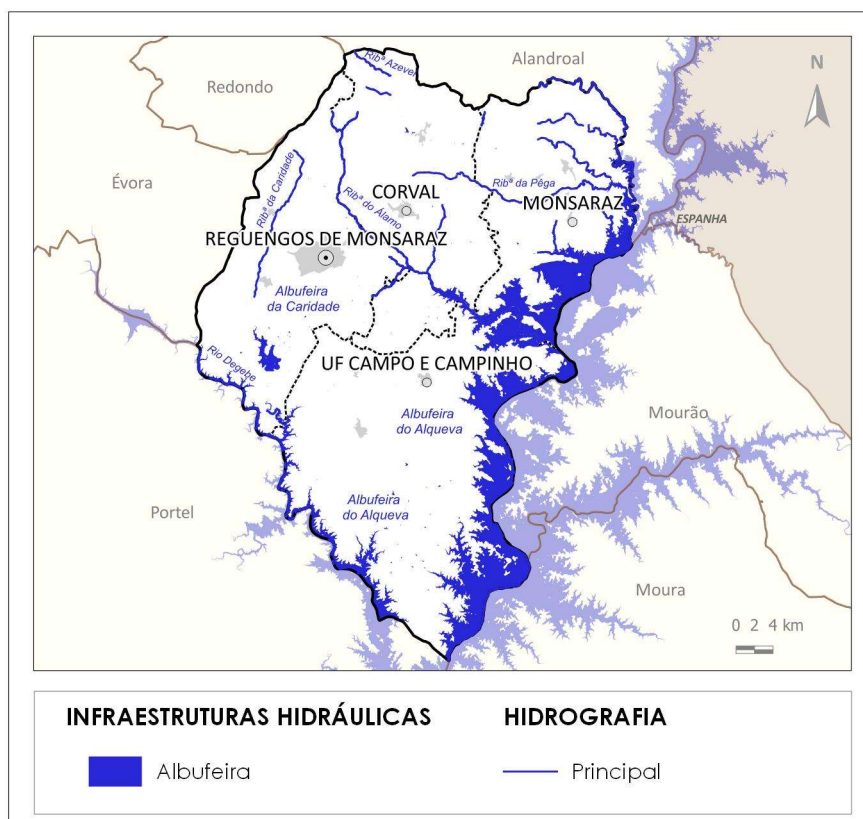


Figura 5. Infraestruturas hidráulicas do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2019; 2021).

3.1.6 Cais fluviais

No concelho de Reguengos de Monsaraz, as infraestruturas portuárias resumem-se aos cais fluviais localizados na albufeira do Alqueva. Estes são essencialmente o Cais Acoradouro de Campinho, o Cais Acoradouro de Monsaraz e o Cais Acoradouro do Centro Náutico de Monsaraz, os quais não apresentam capacidade para albergarem um elevado número de embarcações (Figura 4/Carta 09).

3.1.7 Aeroportos e aeródromos

No concelho de Reguengos de Monsaraz não há aeroportos ou aeródromos. No entanto, e em situações de acidente grave ou catástrofe, o aeródromo municipal de Évora, no concelho de Évora, poderá constituir-se como uma infraestrutura de apoio que deve ser tida em conta. O concelho possui dois heliportos (Figura 4/Carta 09): um junto ao Hotel Província (na entrada Oeste de Reguengos de Monsaraz, através da EN256) e outro na zona Este de Reguengos de Monsaraz (armazéns junto à EN256).



Neste contexto, tendo em consideração que a existência de infraestruturas aeroportuárias no concelho vizinho pressupõe a circulação de aeronaves sobre a área do concelho, entende-se que este território é suscetível à ocorrência de acidentes aéreos.

Embora o concelho de Reguengos de Monsaraz não possua aeroportos ou aeródromos, importa sublinhar que este conta com três pistas para aviões ultraleves. Uma destas três pistas, designada por Campo de Voo do Campinho, é a única pista para aviões ultraleves da região do Grande Lago de Alqueva que está certificada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC). Esta pista, situada junto à localidade de Campinho (ver Carta 09), nas imediações da albufeira, apresenta 400 metros de comprimento por 15 metros de largura e pode ser utilizada por aviões ultraleves, para-motores, autogiros e aeromodelismo.

As outras duas pistas existentes no concelho encontram-se localizadas na Herdade do Esporão (imediatamente a Sul de Reguengos de Monsaraz) e na Herdade da Granacer (ambas utilizadas apenas para atividades associadas ao funcionamento das herdades).

Apesar do volume de tráfego aéreo de e para estas infraestruturas ser reduzido, o facto de estarem posicionadas no concelho de Reguengos de Monsaraz faz com que exista algum risco de queda de uma aeronave sobre o seu território. Por outro lado, a relativa proximidade do concelho ao aeroporto de Évora e aeródromo de Beja, leva a que o risco de queda de aeronaves de maior porte no concelho seja equacionado. No entanto, a existência próxima destas infraestruturas permitirá mobilizar meios aéreos para apoiar operações de busca, socorro e transporte de vítimas no concelho de Reguengos.

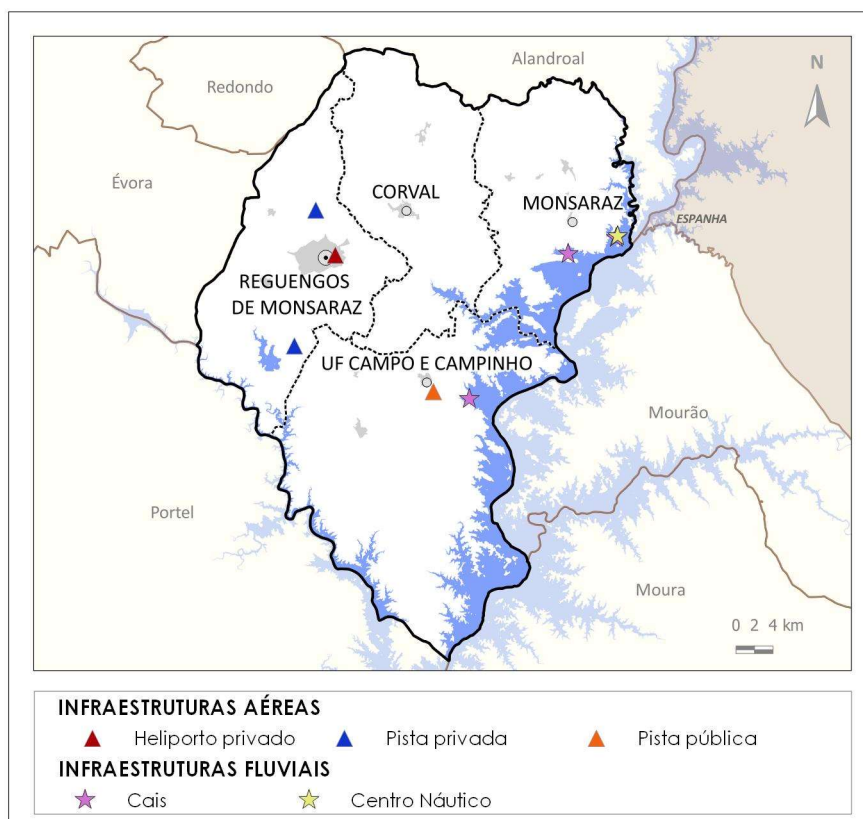


Figura 6. Infraestruturas aeroportuárias e portuárias do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2021).

3.1.8 Rede elétrica

A distribuição da energia elétrica correspondente à rede elétrica de baixa, média e alta tensão no concelho de Reguengos de Monsaraz está a cargo da E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. No concelho de Reguengos de Monsaraz não existem linhas da rede elétrica de muito alta tensão (da responsabilidade da REN Elétrica).

Como pode ser observado na Figura 7 (Carta 10), o concelho de Reguengos de Monsaraz é atravessado por linhas de média tensão (208,9 km), e alta tensão (66,6 km). O concelho conta com 1 subestação e 5 postos de seccionamento na cidade de Reguengos de Monsaraz e arredores. Também existe 1 central solar no Monte de S. Romão.

O consumo de energia elétrica total no concelho de Reguengos de Monsaraz correspondeu a 36.856.539 kWh em 2019. Esta energia elétrica distribuiu-se por diferentes tipos de consumo, de acordo com as seguintes proporções: 41,6% uso doméstico; 25,2% uso não-doméstico; 2,8% agricultura; 5,2 % iluminação interior de edifícios do Estado; 4,7% iluminação das vias públicas; e 22,0% indústria (INE, 2021).

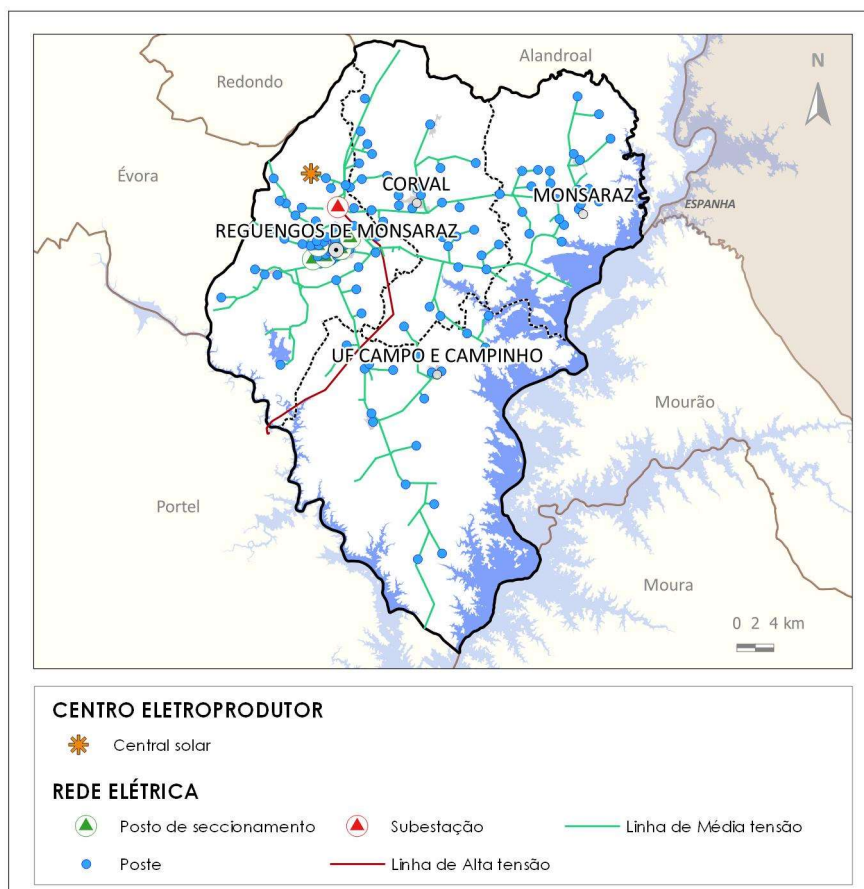


Figura 7. Rede elétrica do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024), DGEG (2021) e DGT (2021).

3.1.9 Infraestruturas de telecomunicações

Quanto à infraestrutura de telecomunicações, pode observar-se na Figura 8 (Carta 11) os locais onde existem antenas pertencentes aos serviços da rede móvel dos principais operadores (MEO, NOS, Vodafone) que garantem a cobertura praticamente total do concelho. Relativamente ao serviço telefónico fixo, o concelho é coberto pela rede de distribuição local (aérea) da Portugal Telecom.

No concelho de Reguengos de Monsaraz estão disponíveis antenas do SIRESP. Este sistema permitirá responder adequadamente aos desafios colocados às forças de segurança e de proteção civil na sua atuação diária ou em cenários de emergência - catástrofes, acidentes ou incêndios de grandes proporções.

No concelho ainda existem antenas da EDIA, Rádio Corval e Unirádio.

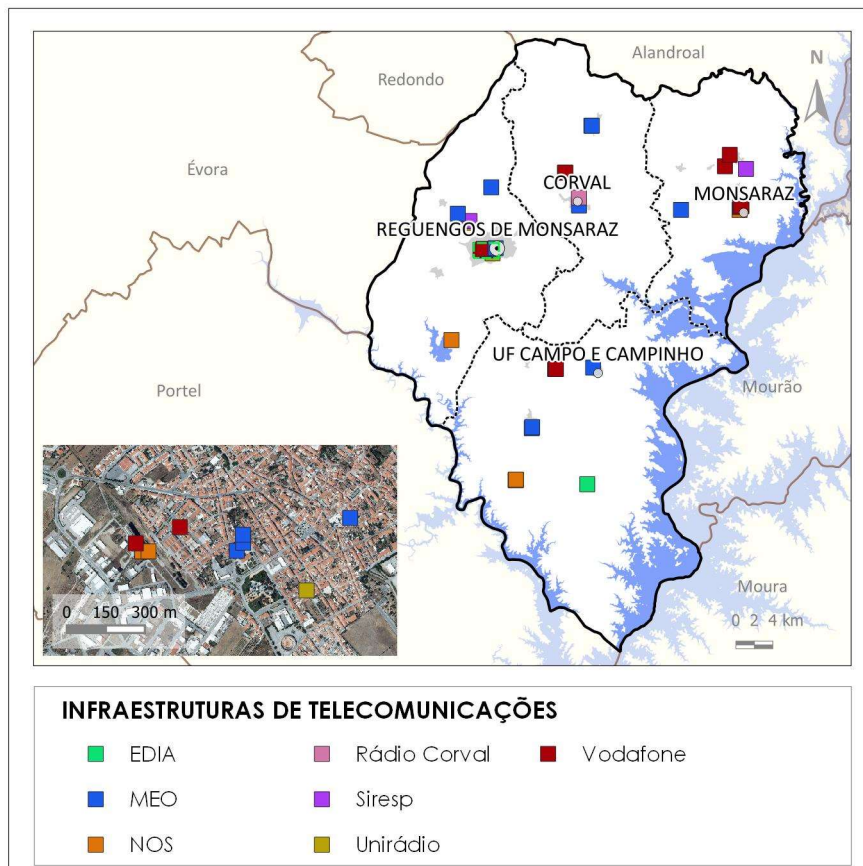


Figura 8. Rede de telecomunicações do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.10 Rede de distribuição de combustíveis

No concelho de Reguengos de Monsaraz existem 4 postos de abastecimento de combustível (Figura 9/Carta 12), todos na freguesia de Reguengos de Monsaraz.

No que se refere à distribuição de gás, constata-se que o concelho de Reguengos de Monsaraz não possui fornecimento de gás canalizado. A população do concelho é abastecida através de botijas de gás as quais são comercializadas em vários locais nas diferentes freguesias do concelho. Ao nível da rede de distribuição de gás é de salientar a existência de um armazém de gás engarrafado e de duas indústrias de comércio de combustíveis a retalho na zona industrial de Reguengos de Monsaraz.

De referir igualmente que em vários edifícios habitacionais e unidades industriais, como por exemplo as várias olarias existentes em S. Pedro do Corval, existem depósitos de gás, os quais deverão ser igualmente considerados no âmbito do planeamento de emergência (nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação). A localização dos postos de abastecimento de combustível e locais de armazenamento de

gás existentes no concelho encontram-se identificadas na Figura 9 (Carta 12).

Relativamente à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (gerida pela REN – Redes Energéticas Nacionais), não se assinala no concelho de Reguengos de Monsaraz a passagem de gasodutos

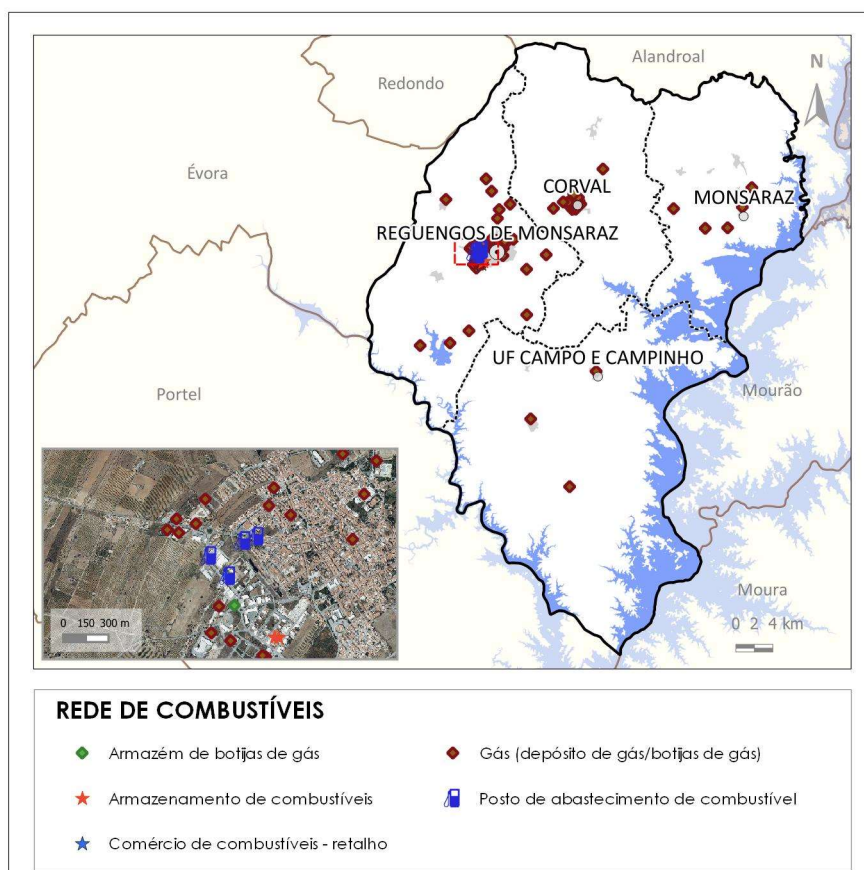


Figura 9. Rede de distribuição de combustíveis do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024), DGEG (2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.11 Zonas industriais

O concelho de Reguengos de possui um parque industrial na zona sudoeste da cidade, o qual conta com 86 infraestruturas industriais, distribuídas por 34 tipos de atividade. Destas merecem maior destaque em matéria proteção civil as 2 indústrias de comércio de combustíveis a retalho e a indústria de comércio de gás engarrafado, a existência de uma espingardaria, de uma fábrica de mobiliário e de uma indústria de recauchutagem e vulcanização.

No concelho de Reguengos de Monsaraz merece igualmente especial referência às 25 olarias de São Pedro do Corval, as quais constituem o maior centro oleiro de Portugal. Estas Olarias, além da elevada importância



que apresentam ao nível do património cultural do concelho, integrando atualmente circuitos turísticos, poderem igualmente constituir fontes de perigo a ter presente, uma vez que necessitam de depósitos e botijas de gás para operar.

Para além destas infraestruturas, convém ainda referir que o concelho apresenta várias explorações agrícolas, das quais se destacam, pela sua dimensão, a Herdade do Esporão, a Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz (CARMIM) e a empresa Granacer. À semelhança das olarias do concelho, estas explorações agrícolas possuem igualmente depósitos de gás (para não falar dos riscos associados à produção vitivinícola, como por exemplo a possibilidade de intoxicação por inalação de monóxido de carbono). Existe ainda 1 Pedreira na freguesia de Monsaraz, a qual se dedica à extração de granitos para fins ornamentais.

As várias unidades industriais presentes no concelho de Reguengos de Monsaraz encontram-se identificadas na Figura 10 (Carta 13).

Importa igualmente sublinhar que, segundo a informação disponibilizada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), o concelho de Reguengos de Monsaraz não possui nenhuma indústria de nível superior ou inferior de perigosidade (classificação de acordo com o Decreto-Lei n.º 254/2007 de 12 de julho).

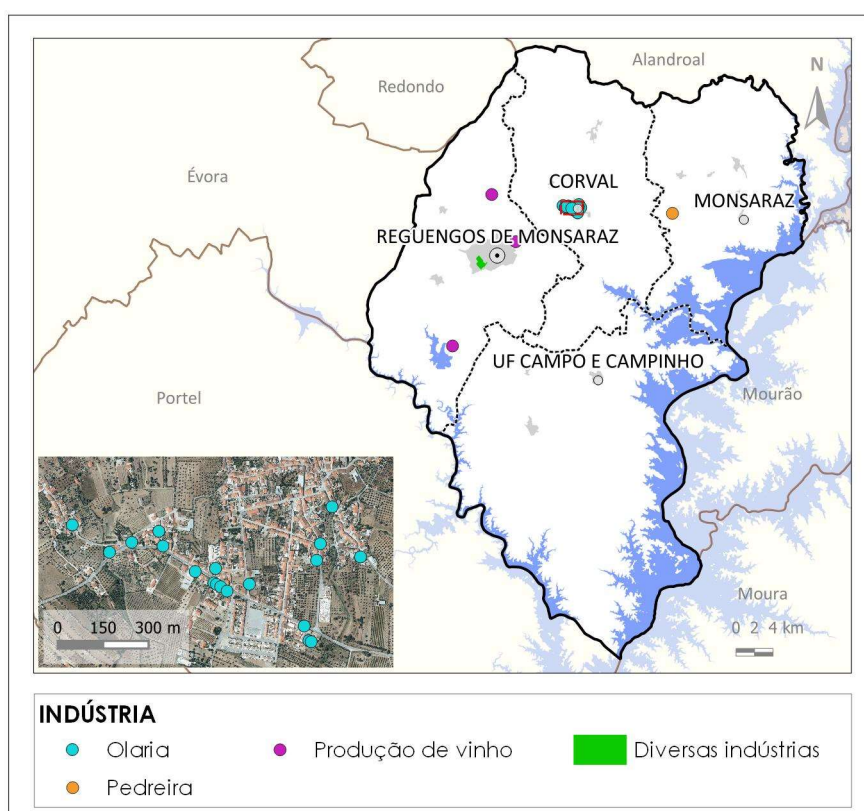


Figura 10. Zonas industriais do concelho de Reguengos de Monsaraz



Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024), DGEG (2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.12 Serviços de saúde

Como se pode observar na Figura 11 (Carta 14), os equipamentos de saúde do concelho de Reguengos de Monsaraz consistem num centro de saúde e em seis extensões de saúde. O centro de saúde localiza-se na sede de concelho e as suas extensões localizam-se em Campinho, Corval, Monsaraz, Outeiro, S. Marcos do Campo e Santo António do Baldio. Complementarmente, importa referir a existência de 4 farmácias no concelho (1 em S. Pedro do Corval e 3 em Reguengos de Monsaraz).

Em caso de necessidade, também existem no concelho clínicas privadas (7) e consultórios de médicos de clínica geral (2) e de outras especialidades (4).

A unidade hospitalar de referência mais próxima é o Hospital do Espírito Santo, E.P.E. - Évora (HESE), cuja área de influência direta corresponde ao distrito de Évora e que coincide com a área correspondente ao Alentejo Central (NUTS III). Na Rede de Referência Hospitalar, o HESE funciona como Hospital Central da Região, encontrando-se aqui muitas valências de carácter regional.

Complementarmente, importa também referir o Hospital da Misericórdia de Évora.

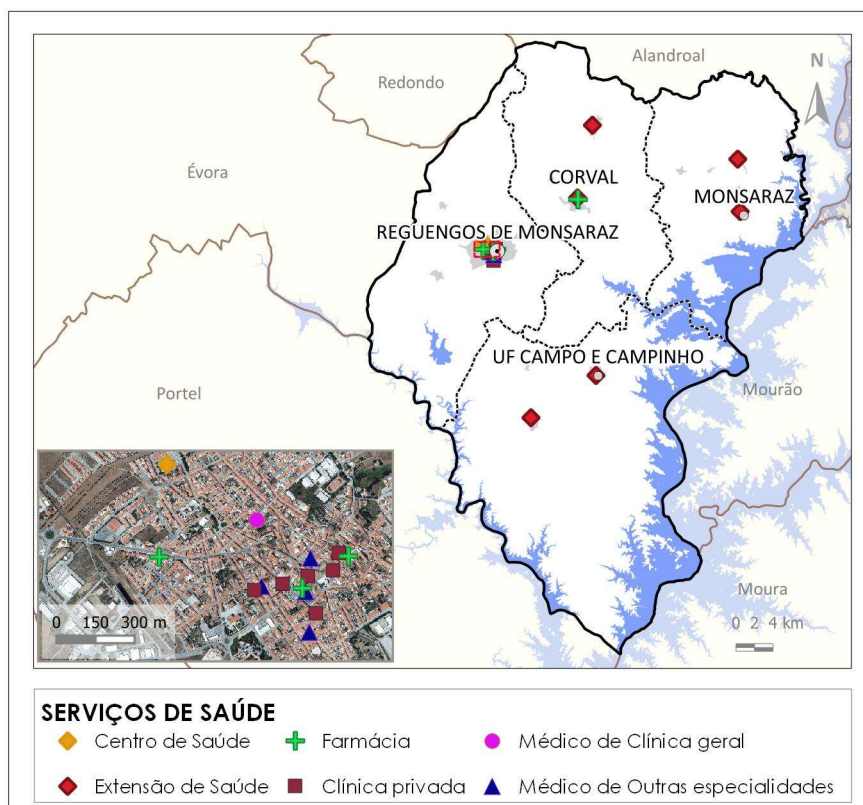


Figura 11. Serviços de saúde do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.13 Estabelecimentos de ensino

O Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, na área do pré-escolar, é constituído pelos Jardins de Infância de Reguengos de Monsaraz, de São Pedro do Corval, de Perolivas, da Caridade, do Campinho, de São Marcos do Campo e do Outeiro. Já no Ensino Básico, existem no concelho 6 escolas do 1º ciclo (Escola Básica António Gião e as EB1 de S. Pedro do Corval, de Perolivas, do Campinho, de S. Marcos do Campo e do Outeiro) e 1 do 2º ciclo (Escola Básica Manuel Augusto Papança). A Escola Secundária Conde de Monsaraz, situada na sede do município, é a escola sede do agrupamento e o estabelecimento de ensino de referência para o 3.º ciclo do ensino básico e para o ensino secundário.

De referir a creche com Jardim de infância da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e a creche da Fundação Maria Inácia Silva) (Figura 12/Carta 15).

Existem 2 centros de Atividades e Tempos Livres – ATL e o Conservatório. Existem ainda dois estabelecimentos de ensino superior no concelho, a Universidade Aberta e a Universidade Popular Túlio Espanca, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, com formação profissional e a Escola Profissional PartnerHotel.

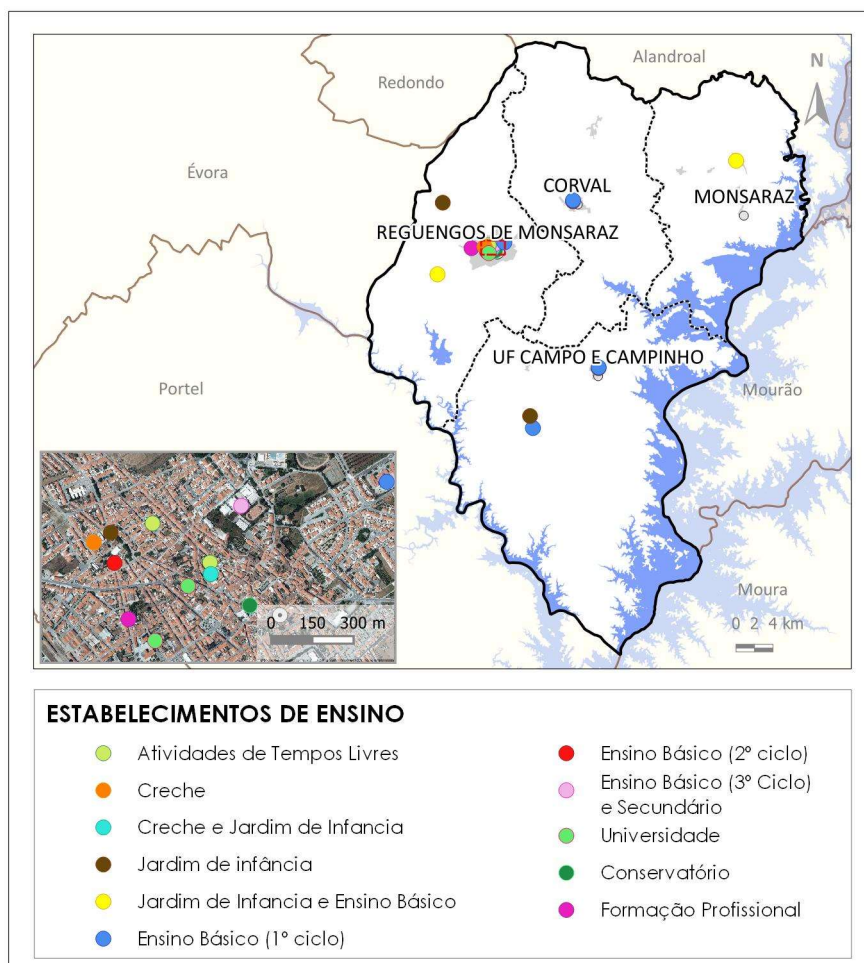


Figura 12. Estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.14 Infraestruturas de ação social

Como se pode verificar na Figura 13 (Carta 16), o concelho de Reguengos de Monsaraz possui 11 infraestruturas de ação social que prestam serviços à população local através das suas valências de Apoio à Deficiência (1), Centro de dia (3), Lar de repouso (4) e Lar e Centro de dia (3). Algumas destas infraestruturas funcionam como centro de convívio e apoio domiciliário, entre outras atividades.

As Infraestruturas de Ação Social do concelho estão reconhecidas como Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

Para o apoio a Cidadãos Portadores de Deficiência é considerado o Centro de Apoio à Deficiência da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz e ainda (fora do concelho) as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) existentes no distrito de Évora, a saber: Cercidiana, Associação

Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Évora e a Associação de Paralisia Cerebral de Évora (APCE).

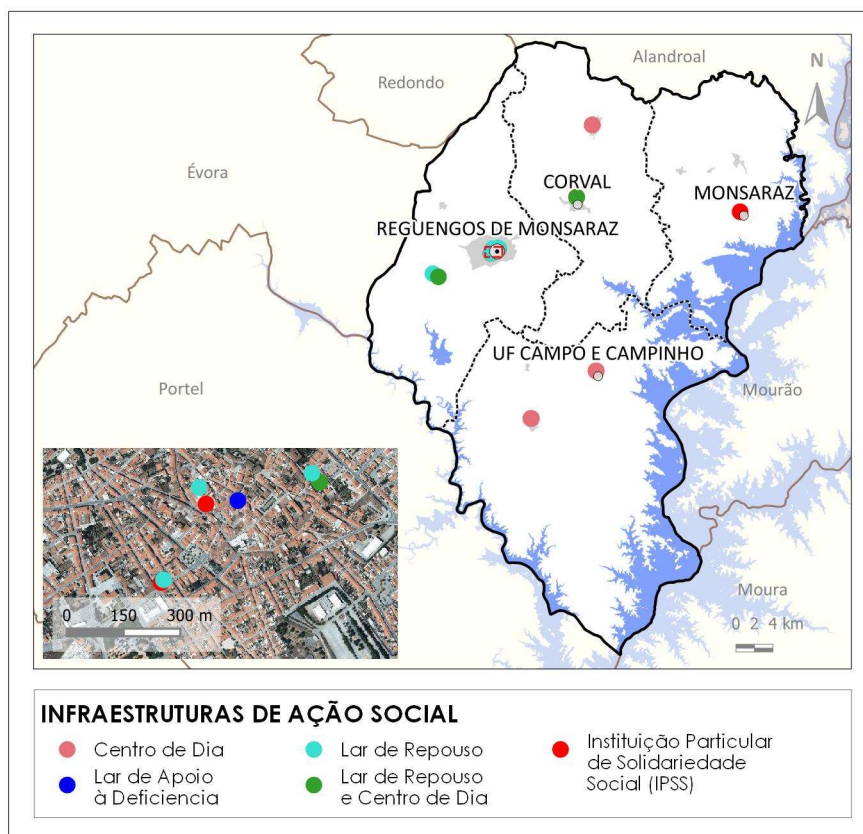


Figura 13. Infraestruturas de ação social do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.15 Infraestruturas desportivas

O concelho de Reguengos de Monsaraz dispõe de rede de equipamentos desportivos, nomeadamente Campos de futebol (7), Piscina municipal, Minicampo, Parque desportivo, Parque desportivo e parque infantil, Pavilhões gimnodesportivos (3), Polidesportivos (6), Polidesportivo e campo de ténis, Polidesportivos e Parque infantil (3), Praças de touros (3), Recreios (3) e picadeiro. Conforme ilustra o Figura 14 (Carta 17), ainda que bem distribuídos, a freguesia de Reguengos de Monsaraz apresenta a maior concentração de equipamentos desportivos do concelho.

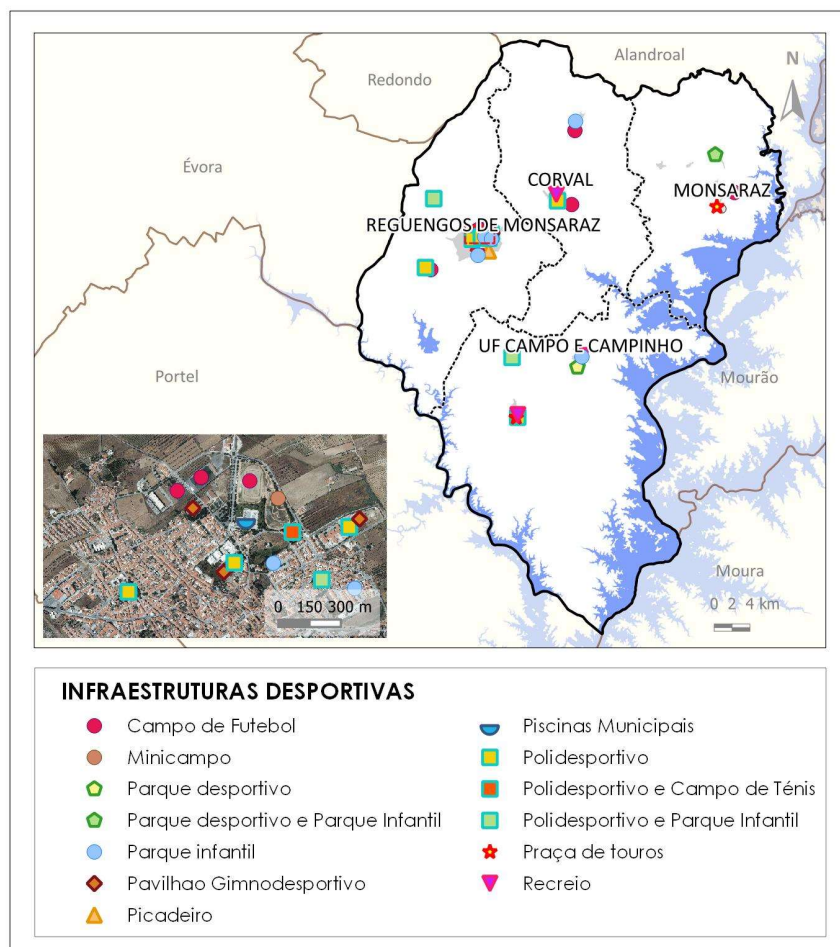


Figura 14. Infraestruturas desportivas do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.16 Património arquitetónico e arqueológico

No concelho de Reguengos de Monsaraz encontram-se inventariados os imóveis de interesse arquitetónico e histórico apresentados na Figura 15 (Carta 18). No que concerne ao património arquitetónico, existem no concelho de Reguengos de Monsaraz catorze imóveis classificados como Imóveis de interesse público, três imóveis classificados como sendo de interesse municipal, um imóvel classificado como monumento de interesse público, seis imóveis classificados como monumento nacional, dois imóveis classificados como sítios de interesse público e um imóvel homologado em vias de classificação (Tabela 6).



Tabela 6. Património classificado no concelho de Reguengos de Monsaraz

ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
1	Castelo de Azinhalinho	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Castelo	Corval
2	Atalaia de S.Gens	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Atalaia	Monsaraz
3	Castelo de Vidigueiras	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Castelo	Reguengos de Monsaraz
4	Bloco de granito insculturado que existe a cerca de 200 m a noroeste do monte da Herdade dos Perdígões, na Herdade da Capela	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Gravura	Reguengos de Monsaraz
5	Complexo Arqueológico dos Perdígões	Classificado	MN - Monumento Nacional	Arqueologia	Reguengos de Monsaraz
6	Núcleo de seis menires, na Herdade dos Perdígões	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Menir	Reguengos de Monsaraz
7	Menir de Santa Margarida	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Menir	Monsaraz
8	Menir do Outeiro	Classificado	MN - Monumento Nacional	Arqueologia / Menir	Monsaraz
9	Menir da Abelhoa	Classificado	MN - Monumento Nacional	Arqueologia / Menir	Monsaraz
10	Complexo Megalítico do Olival da Pega	Classificado	SIP - Sítio de Interesse Público	Arqueologia / Conjunto	Monsaraz
11	Ermida de Santa Catarina	Classificado	MN - Monumento Nacional	Arquitetura Religiosa / Ermida	Monsaraz
12	Conjunto megalítico da Herdade do Xerez	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Conjunto	Monsaraz
13	Convento da Orada	Classificado	IM - Monumento de Interesse Municipal	Arqueologia	Monsaraz
14	Castelo Velho de Degebe	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arqueologia / Povoado Fortificado	Reguengos de Monsaraz



ID	DESIGNAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA / TIPOLOGIA	FREGUESIA
15	Anta 2 da Herdade dos Cebolinhos	Classificado	SIP - Sítio de Interesse Público	Não Definida / Monumento	Corval
16	Pelourinho de Monsaraz	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Civil / Pelourinho	Monsaraz
17	Ermida de S. Bento	Em Vias de Classificação	Em Vias de Classificação (Homologado como IIP)	Arquitetura Religiosa / Capela	Monsaraz
18	Ermida de S. Pedro ou de N. Senhora do Rosário	Classificado	MIP - Monumento de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Igreja	Corval
19	Castelo do Esporão	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Militar / Castelo	Reguengos de Monsaraz
20	Capela de Nossa Senhora dos Remédios	Classificado	IIP - Imóvel de Interesse Público	Arquitetura Religiosa / Capela	Reguengos de Monsaraz
21	Fortificações e todo o conjunto da Vila de Monsaraz	Classificado	MN - Monumento Nacional	Arquitetura Civil / Conjunto	Monsaraz
22	Monte da Herdade do Barrocal	Classificado	IM - Interesse Municipal	Arquitetura	Monsaraz
23	Hotel Rural - Horta da Moura	Classificado	IM - Interesse Municipal	Arquitetura	Monsaraz
24	Igreja de Santo António/ Matriz de Reguengos de Monsaraz	Em Vias de Classificação (com despacho de abertura)	Em Vias de Classificação (Homologado como IIP)	-	Reguengos de Monsaraz

Fonte: DGPC, 2024.

No que respeita aos sítios arqueológicos (Figura 15/Carta 18) inventariados e disponibilizados pela Direção-Geral do Património Cultural identificam-se cinco elementos, a saber: Anta da Vila de Reguengos de Monsaraz, Reguengos de Monsaraz – Castelo, Reguengos de Monsaraz - Convento dos Loios ou de Nossa Senhora da Assunção, Reguengos de Monsaraz - Praça Lima e Brito e Estação da CP - Reguengos de Monsaraz (DGPC, 2020).

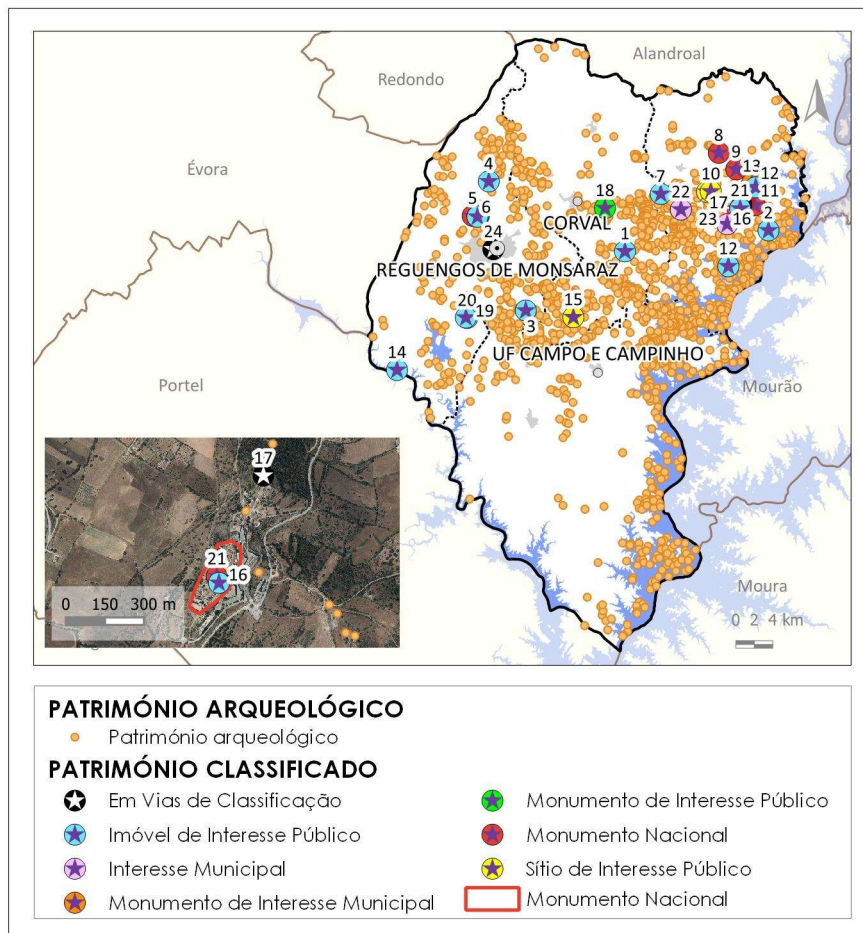


Figura 15. Património arquitetónico e arqueológico do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024), DGPC (2023) e DGT (2018; 2021).

3.1.17 Empreendimentos turísticos

Na Figura 16 (Carta 19) pode também observar-se a presença no concelho de vários empreendimentos turísticos, nomeadamente: 3 Hotéis; 92 Estabelecimentos de Alojamento Local, 1 Aldeamento turístico, 1 Parque de Campismo/Caravanismo, 14 casas de Campo, 15 Estalagens, 2 Hostel e 2 estabelecimentos de Turismo de habitação.

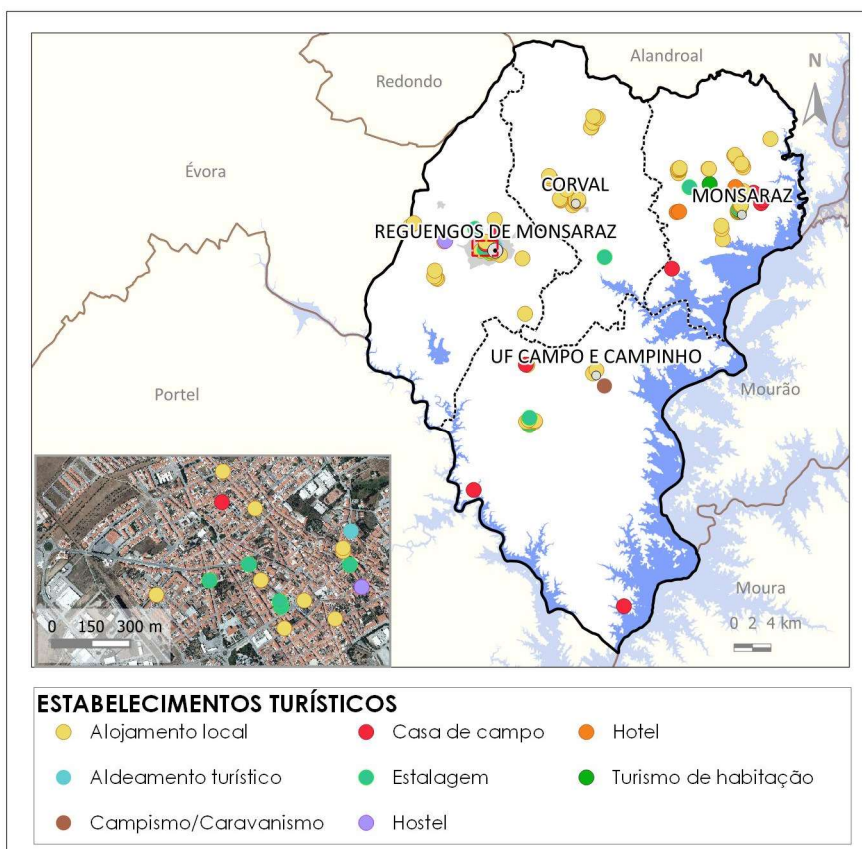


Figura 16. Empreendimentos turísticos do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.1.18 Defesa da floresta contra incêndios

No concelho de Reguengos de Monsaraz não existem postos de vigia (PV). Deste modo, a vigilância e deteção de incêndios é assegurada por PV localizados nos concelhos vizinhos, nomeadamente: Posto 64-02 Montargil (concelho de Ponte de Sor), Posto 66-01 Godeal (concelho de Montemor-o-Novo), Posto 68.01 Serra D'Ossa (concelho de Estremoz) e Posto da Barroca (concelho de Estremoz).

O PMDFCI de Reguengos de Monsaraz (2017-2021) (CMRM, 2015) refere que, dada a existência de algumas zonas sem visibilidade no concelho, será importante garantir que as mesmas sejam alvo de ações de vigilância móvel em complemento da rede de vigilância fixa, aspeto que se encontra vertido no caderno III do PMDFCI.

A Rede de Pontos de Água (RPA) do concelho integra as massas de água estratégicas em termos operacionais, no caso a Albufeira de Alqueva, que serve todo o concelho, e todas as outras massas de água que consideramos representativas, ou porque se localizam relativamente longe da Albufeira de



Alqueva ou porque têm uma dimensão considerável. São 19 os pontos de água do concelho, 18 privados e 1 público. Em termos de localização, 6 integram a União das Freguesias de Campo e Campinho, 3 a freguesia de Reguengos e 2 a freguesia de Monsaraz, excetuando a Albufeira de Alqueva que integra as 3 freguesias acima referidas. A freguesia de Corval integra 7 pontos de água. Em termos de tipologia, existem 2 charcas e 17 albufeiras de barragem (Figura 17/Carta 20).

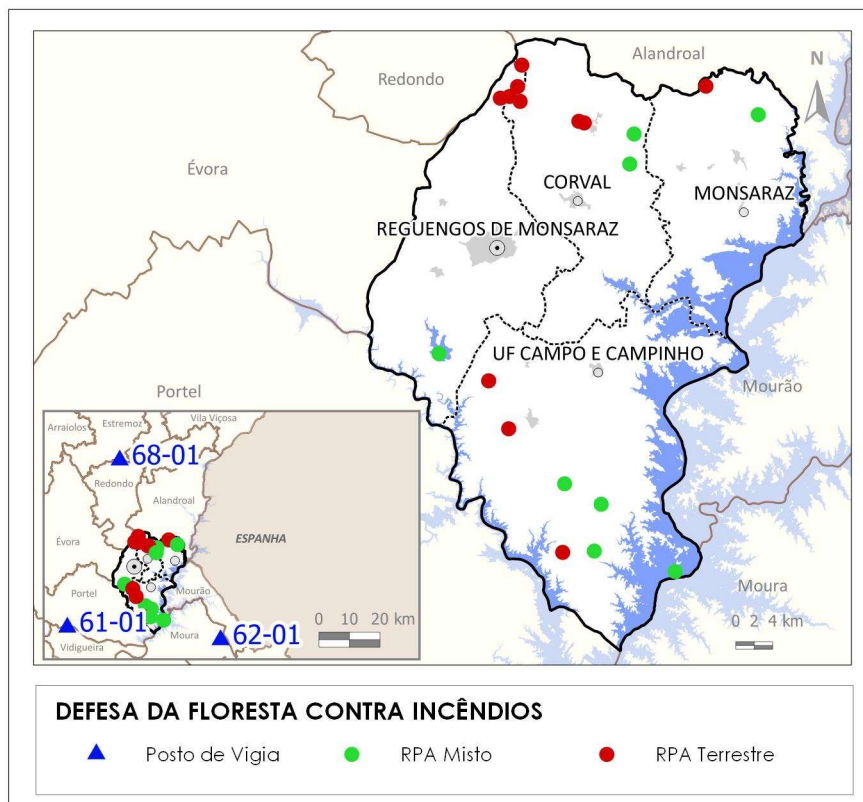


Figura 17. Defesa da floresta contra incêndios do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2019; 2021; 2022; 2024) e DGT (2021).

3.1.19 Outras infraestruturas

Na Figura 18 (Carta 21) pode também observar-se a presença no concelho de várias infraestruturas culturais, entre as quais se destaca a Casa da Mala Posta (Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal), o cineteatro e o Multiusos de Reguengos de Monsaraz.

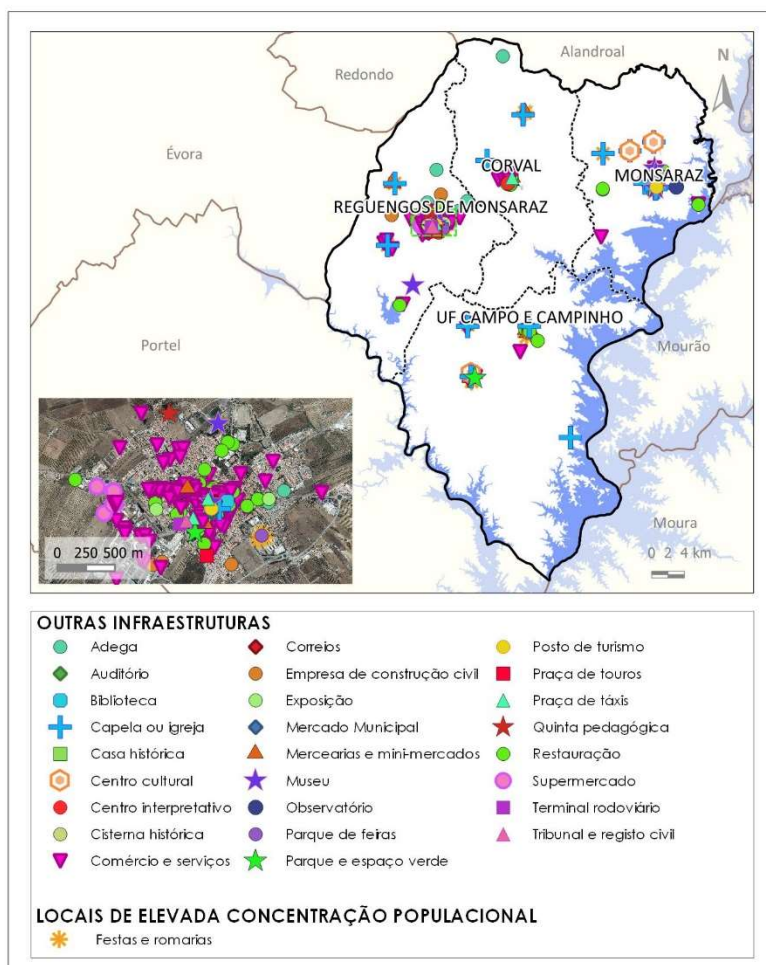


Figura 18. Outras infraestruturas do concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024), DGPC (2021) e DGT (2018; 2021).

3.1.20 Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio

As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio são de grande importância em termos de resposta de emergência. Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe deverá proceder-se à análise dos danos sofridos pelas mesmas de modo a determinar-se até que ponto os meios operacionais disponíveis no concelho foram afetados. As infraestruturas dos agentes de proteção civil e das entidades e organismos de apoio, com atuação no concelho e sede física, apresentam-se indicadas geograficamente na Figura 19 (Carta 22), nomeadamente:



▪ **AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

- Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;
- GNR: Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz;
- Centro de Saúde e extensões de saúde (6).

▪ **ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO:**

- Agrupamento de escolas.
- Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora;
- Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 1085;
- Gota - União de Dadores de Sangue de Corval - Alentejo;
- E-REDES;
- Regimento de Cavalaria n.º 3 (RC3);
- Coral – Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz;
- Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

▪ **SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL:**

- Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz / Juntas de Freguesia;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

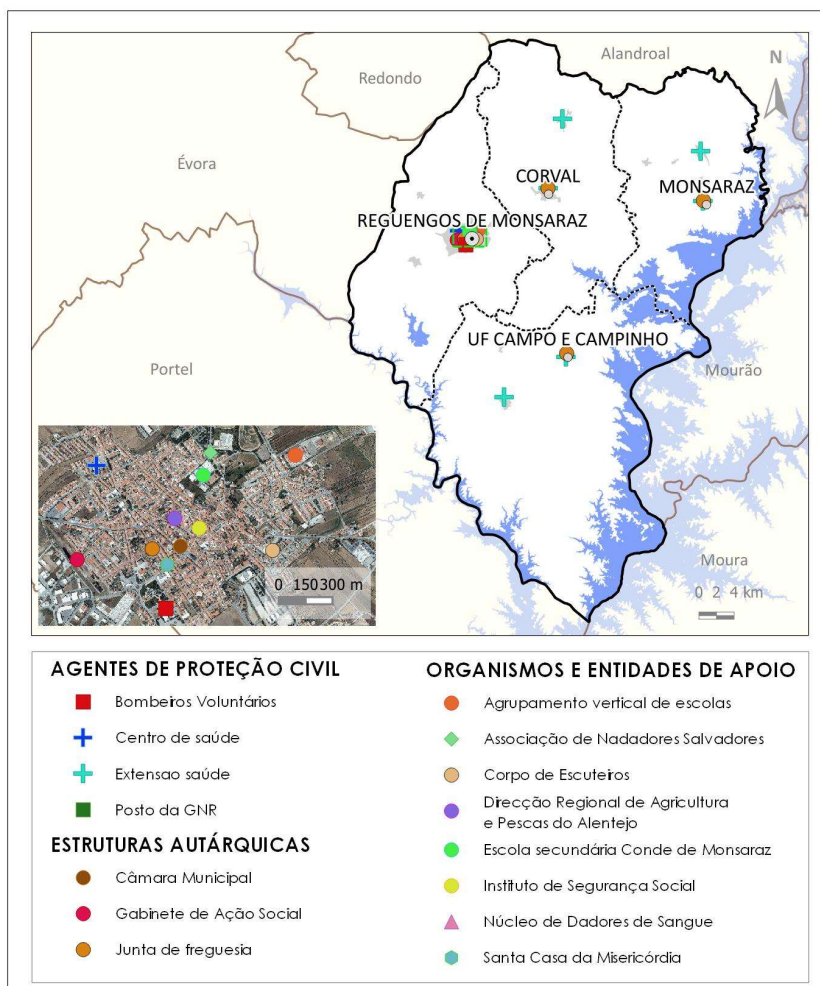


Figura 19. Instalações dos agentes de proteção civil e de entidades e organismos de apoio do concelho de Reguengos de Monsaraz

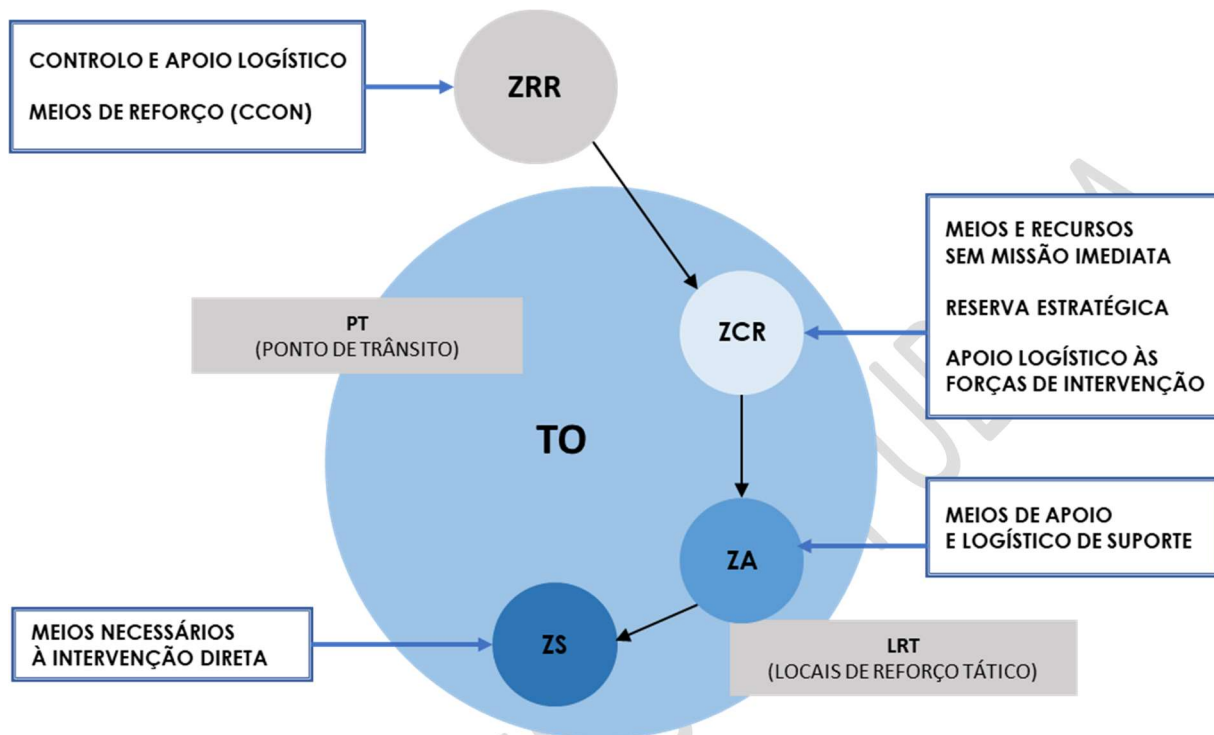
Fonte: CMRM (2021; 2022; 2023; 2024) e DGT (2018; 2021).

3.2 Zonas de Intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do concelho de Reguengos de Monsaraz que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). De acordo com o artigo 18.º do SIOPS (Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio) e o artigo 3.º da revisão do SGO (Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril), as ZI são áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender as Zonas de sinistro (ZS), Zonas de apoio (ZA), Zonas de concentração e reserva (ZCR) e as Zonas de receção de reforços (ZRR) ilustradas na **Legenda: TO** – Teatro de Operações; **ZA** – Zona de Apoio; **ZCR** – Zona de Concentração e Reserva; **ZRR** – Zona de Receção de Reforços; **ZS** – Zona de Sinistro



Figura 20. A delimitação geográfica inicial da ZI pode ser alterada em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional.



Legenda: TO – Teatro de Operações; ZA – Zona de Apoio; ZCR – Zona de Concentração e Reserva; ZRR – Zona de Receção de Reforços; ZS – Zona de Sinistro

Figura 20. Diagrama das Zonas de intervenção

3.2.1 Zonas de Sinistro

As ZS correspondem às áreas nas quais se desenvolvem as ocorrências, de acesso restrito, onde se encontram os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade exclusiva do COS.

3.2.2 Zonas de Apoio

As ZA são as zonas adjacentes à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística. É nestas áreas que deverá ser instalado o PCO.



3.2.3 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são as áreas do TO, sob gestão da Célula de Logística do PCO, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças de intervenção. Nas ZCR têm lugar as concentrações e trocas de recursos solicitados pelo PCO, podendo ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, designadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de apoio de serviços – local ou locais onde se garante o suporte logístico das forças de intervenção. Inclui as seguintes áreas:
 - Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
 - Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
 - Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
 - Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
 - Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.
- Pontos de trânsito – local ou locais de controlo de entrada e saída de meios no TO;
- Locais de Reforço Tácito- são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.

Na Tabela 7 e Figura 21 (Carta 23) encontram-se identificadas as ZCR consideradas no PMEPCRM, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas em função das ocorrências.



Tabela 7. Zonas de concentração e reserva no concelho de Reguengos de Monsaraz

FREGUESIA	ZCR	COORDENADAS	
		X	Y
Reguengos de Monsaraz	BVRM	52123,06	-138323,26
Reguengos de Monsaraz	ZCR_EN256	51231,81	-137720,90
Monsaraz	ZCR_Monsaraz	65849,17	-135775,03

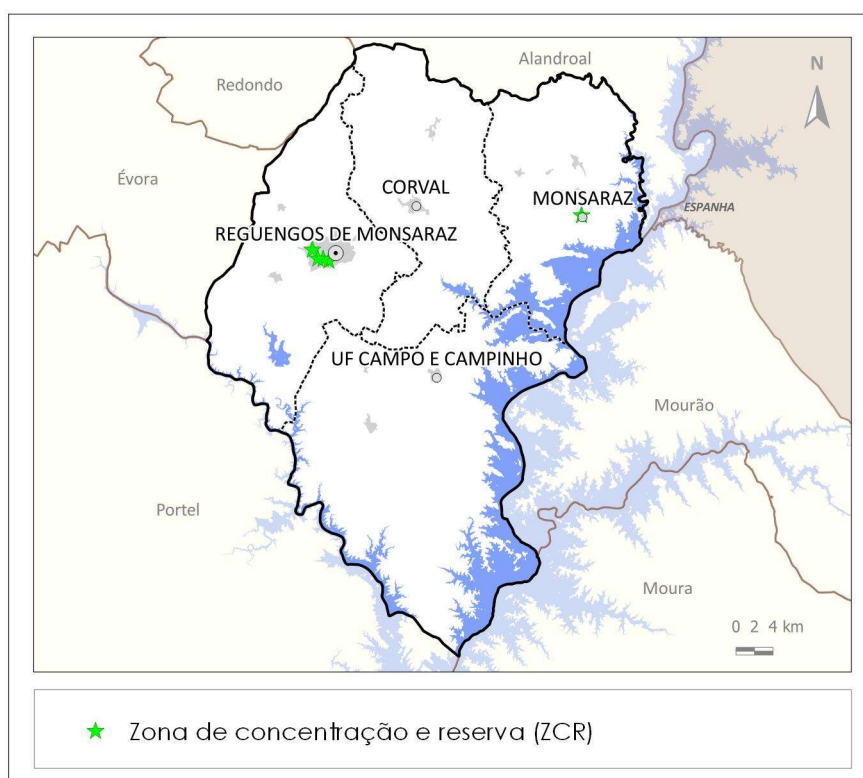


Figura 21. Zonas de concentração e reserva no concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2021).



3.2.4 Zonas de Receção de Reforços

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital (CODIS¹⁰) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de serem mobilizados para a ZCR no TO. Nas ZRR terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo COS ao Comando Sub-Regional do Alentejo Central, despachados para uma ZCR específica, e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias.

3.3 Mobilização e Coordenação de Meios

3.3.1 Mobilização de Meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades de ação e instruções específicas identificadas nas várias Áreas de Intervenção (Capítulo 4). Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, quando se verificar a ativação do PMEPCRM, são os seguintes:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo/acordo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privado;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PMun que fará a gestão destes de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCRM¹¹. A requisição de recursos e equipamentos, para as atividades de proteção civil inerentes à ativação do PMEPCRM, deverá

¹⁰ A ser substituído pelo Comandante sub-regional de emergência e proteção civil do Alentejo Central quando a estrutura sub-regional for definida por despacho do membro do Governo responsável pela área da administração interna (artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril).

¹¹ Nos termos do n.º 1 do Artigo 6.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos referente à Parte III do PMEPCRM constitui uma componente de acesso reservado.



ser feita através do modelo de requisição constante no Capítulo 3.2 da Parte III do PMEPCRM.

Refira-se que o PMun é autónomo para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC, através do Comando Sub-Regional do Alentejo Central, a atribuição de meios de reforço, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS¹² observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao intervalo de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência.

O grau de prontidão e de mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com o nível de estado de alerta especial declarado (Tabela 8), sem prejuízo do definido em cada plano e/ou diretiva da ANEPC para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ ataque inicial. O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica abrangida.

Tabela 8. Grau de prontidão e de mobilização associados aos níveis do estado de alerta especial para o SIOPS

NÍVEL DO ESTADO DE ALERTA ESPECIAL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
AZUL	Imediato	10
AMARELO	Até 2 horas	25
LARANJA	Até 6 horas	50
VERMELHO	Até 12 horas	100

Fonte: Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio

¹² A Diretiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de maio, estabelece as regras de referência para a ativação do estado de alerta especial para o SIOPS, sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.



3.3.2 Sustentação Operacional

O Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do Posto de Comando Distrital (PCDis), visa garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo, perante a possibilidade das estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas no caso de uma ocorrência.

Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação ao município afetado (Reguengos de Monsaraz), os municípios adjacentes não afetados. Os municípios de sustentação são responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de proteção civil e socorro no município afetado (Reguengos de Monsaraz), durante o intervalo de tempo em que as respetivas estruturas não o possam fazer. O Comando será transferido para a estrutura operacional própria do município afetado (Reguengos de Monsaraz) quando este garantir capacidade para o efeito. Face à evolução da situação, o PCDis decidirá, em concreto, qual ou quais o(s) município(s) que operacionalizam o ESO.

3.4 Notificação Operacional

O SMPC de Reguengos de Monsaraz tem acesso a um conjunto de **sistemas de monitorização**¹³, quer de modo direto, quer através da informação proveniente do patamar distrital ou nacional. Para além da informação disponibilizada por estes sistemas de monitorização, o SMPC recolhe informação complementar no terreno (ex.: visualização das principais linhas de água, estado de conservação do edificado degradado) com o objetivo de aferir a situação acerca da iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe à escala do concelho.

De acordo com os dados disponibilizados pelos diferentes sistemas de monitorização encontram-se previstos procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio sobre a iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas, bens e no ambiente. O **sistema de alerta (notificação)** deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação. As notificações operacionais desencadeadas pelo SMPC aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe têm como objetivo intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências.

¹³ Acesso a sistemas de monitorização externos, de abrangência nacional, para diferentes tipologias de risco, como são os casos do sistema de avisos meteorológicos do IPMA, Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos, do INAG (APA), Rede Nacional de Alerta de Radioatividade no Ambiente da APA e o Índice ÍCARO do INSA.



Por outro lado, após o alerta acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem desenvolver-se os **sistemas de aviso** à população, através dos procedimentos e mecanismos de informação e formação, com vista à sensibilização em matéria de autoproteção das populações e de colaboração com as autoridades para evitar ou minorar o número de vítimas.

A CMRM não tem, atualmente, um sistema próprio de monitorização, pelo que o desencadeamento de procedimentos e difusão de alertas baseia-se na informação recolhida pelo SMPC e em informações difundidas pelo Comando Sub-Regional do Alentejo Central (estado de alerta especial do SIOPS). Assim, sempre que o SMPC recolha informação no terreno ou receba um comunicado técnico-operacional do CSRAC, que possa justificar a declaração de situação de alerta de âmbito municipal ou a ativação do PMEPCRM, o SMPC procede à notificação dos agentes de proteção civil do concelho e, caso considere necessário, junto de organismos e entidades de apoio, implantados no concelho, considerados essenciais à situação de acidente grave ou catástrofe.

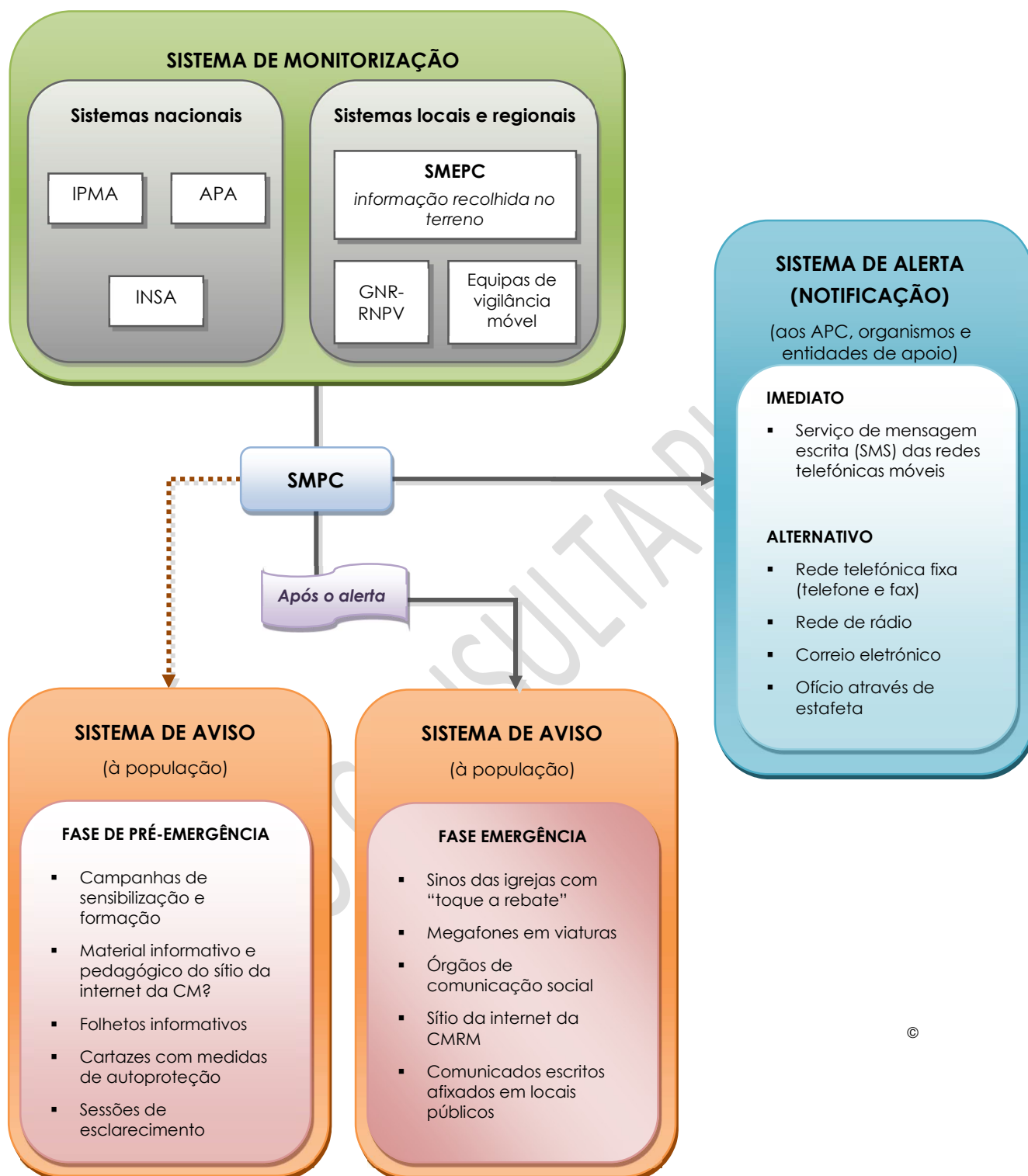
Os alertas (notificações) a serem difundidos pelo SMPC aos agentes de proteção civil e a organismos e entidades de apoio do concelho serão efetuados através de comunicados e do serviço de mensagem escrita (SMS) das redes telefónicas móveis. No caso de impossibilidade de utilização da rede telefónica móvel, a notificação será assegurada pela rede telefónica fixa (telefone e fax), rede rádio e pela internet (correio eletrónico), se disponíveis. Em caso de incapacidade de comunicação através destes meios, poderá ainda recorrer-se ao envio de ofício com recurso a serviço de estafeta.

A informação periódica que vier a ser disponibilizada pelo SMPC ou pelo sistema de monitorização será difundida a todas as entidades intervenientes pelos meios, atrás descritos, considerados apropriados face à natureza da ocorrência.

O sistema de monitorização, alerta (notificação) e aviso, descrito anteriormente, destina-se a assegurar que, na iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, tanto as entidades intervenientes no PMEPCRM como as populações expostas tenham a capacidade de agir de modo a salvaguardar vidas e a proteger bens, nomeadamente:

- Garantindo uma eficaz vigilância dos riscos, através da recolha de informação pelos **sistemas monitorização**;
- Assegurando um rápido **alerta** (mecanismo interno do sistema de proteção civil) aos agentes de proteção civil e entidades envolvidas no PMEPCRM;
- Procedendo a um adequado **aviso** à população.

De salientar que o desencadeamento do alerta e do aviso é, em regra, sequencial e não simultâneo. Na Figura 22 apresenta-se o funcionamento integrado do sistema de monitorização, aviso e alerta.



IPMA – Instituto Português do Mar e da Atmosfera; **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente; **INSA** - Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge; **SMEPC** – Serviço Municipal de Emergência e Proteção Civil; **RNPV** - Rede Nacional de Postos de Viaja;

Figura 22. Sistema de monitorização, aviso e alerta

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Nesta Parte do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Reguengos de Monsaraz apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontram-se identificados os responsáveis pelas mesmas, os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instruções específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPCRM depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

4.1 Gestão Administrativa e Financeira

No caso da **ocorrência de uma emergência no concelho de Reguengos de Monsaraz, a estrutura de proteção civil mais adequada a intervir será a de nível municipal (Comissão Municipal de Emergência e Proteção Civil), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação**. No caso dos meios da CMPC se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante as disponibilidades financeiras do município, requisitar meios adicionais a entidades públicas e/ou privadas do concelho ou próximas do mesmo (contactos disponíveis no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCRM. O Diretor do PMEPCRM poderá ainda solicitar meios adicionais ao Comando Sub-Regional do Alentejo Central.

A liquidação das despesas suportadas pela CMRM será efetuada através da Divisão de Gestão Financeira. Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, tendo em consideração a sua proximidade e disponibilidade.

Importa realçar que, caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a **auxílios financeiros**. A concessão de tais auxílios financeiros encontra-se prevista no n.º 4 do artigo 22.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e é especialmente regulada pelo Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, o qual cria e disciplina o **Fundo de Emergência Municipal** cuja gestão é da competência da Direção-Geral das Autarquias Locais. O município poderá ainda, em caso de catástrofe, articular-se com a ANEPC no sentido

de recorrer à **Conta de Emergência** titulada pela segunda (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro)¹⁴.

Refira-se que todos estes fundos têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, e não o ressarcimento de despesas associadas às operações de socorro.

A CMRM poderá ainda criar e gerir uma **Conta de Apoio de Emergência** a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios, convém ainda salientar que, de acordo com o artigo 11.º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual), **declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas estão obrigados, na área abrangida, a prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.** A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde ao crime de desobediência, passível de ser sancionável.

Na Tabela 9 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 9. Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Presidente da Câmara Municipal
	Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	▪ Água Públicas do Alentejo
▪ Juntas de Freguesia	▪ E-REDES
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ REN
▪ GNR - Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Empresas com maquinaria

¹⁴ O acesso a fundos disponibilizados pela conta de emergência titulada pela ANEPC carece de despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

- | | |
|---|--|
| ▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz | ▪ Empresas de bens de primeira necessidade |
| ▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar | ▪ Empresas de construção civil |
| ▪ Instituto de Segurança Social – Serviço Local de Atendimento de Reguengos de Monsaraz | ▪ Infraestruturas de Portugal |
| ▪ Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz | ▪ Empresas de venda de combustíveis |
| ▪ Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz | ▪ Empresas de distribuição de gás |
| ▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) | ▪ Forças Armadas |
| | ▪ Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora |
| | ▪ IPSS que atuam no concelho |

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção.
- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos.
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos.
- Supervisionar negociações contratuais.
- Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos, necessários às operações de emergência de proteção civil.
- Gerir os processos de seguros e donativos em géneros.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de acidente grave ou catástrofe;
- Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;
- Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

GESTÃO DE MEIOS

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas.
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados.
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil¹⁵, ou elemento representante das várias entidades que integram a CMPC.
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados à CMPC, através de modelo próprio presente no Capítulo 3 da Parte III.
5. Caso os meios solicitados não se encontrem disponíveis nas entidades que integram a CMPC caberá à CMRM (caso o Diretor do PMEPCRM assim o entenda), através da Divisão de Gestão Financeira disponibilizar as verbas necessárias para a aquisição dos meios necessários.
6. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais, controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes à CMRM, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficácia e eficiência (a listagem completa de meios e contactos encontra-se nos Capítulos 1 e 2 da Parte III).
7. O SMPC é responsável por manter atualizada a lista de contactos dos fornecedores públicos e privados de bens, serviços e equipamentos.
8. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho e do distrito de Évora (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora).

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista no Capítulo 3 (Parte II).
2. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
3. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

¹⁵ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

GESTÃO DE FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados.
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pela Câmara Municipal através da sua Divisão de Gestão Financeira.
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPCRM uma requisição para o efeito.
4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras Municipais, e articulando-se com o Diretor do PMEPCRM ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III.
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmos e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Obras Municipais.
6. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na sua Divisão de Gestão Financeira e na Divisão de Obras Municipais de modo a serem disponibilizadas verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. A CMRM recorrerá a meios próprios ou, em último caso, se assim o entender, a estabelecimentos privados presentes no concelho.
7. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos.
8. Caso a situação de acidente grave ou catástrofe ocorrida no concelho tenha sido grave o suficiente para levar à declaração de situação de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção-Geral das Autarquias Locais, como definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de calamidade, a autarquia deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência titulada pela segunda, de modo a apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes (Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro).
9. Caso a magnitude dos danos assim o justifique, a CMRM poderá criar e gerir uma Conta de Apoio de Emergência a qual poderá receber subsídios e donativos (por parte de particulares e entidades privadas), sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.
10. Em caso de necessidade, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar poderá solicitar à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para suportar parte dos custos associados à tarefa de acompanhamento médico da população deslocada.

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre à bolsa de voluntariado para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário.
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, comunicar-lhes as suas missões e disponibilizar-lhes alimentação, sempre que seja necessário).
3. O SMPC mantém atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2 Reconhecimento e Avaliação

4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

As Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) têm como principal objetivo dotar o Posto de Comando Operacional (PCO) da informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a Zona de Sinistro (ZS) e recolher informação específica sobre as consequências da ocorrência, nomeadamente no que se refere a:

- Locais com maior número de sinistrados;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Núcleos habitacionais isolados;
- Estabilidade de vertentes;
- Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;
- Eixos rodoviários de penetração na ZS;
- Focos de incêndios;
- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros e instalações

das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCRM, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCO e passados a escrito no mais curto intervalo de tempo.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe da ERAS o elemento mais graduado da equipa. Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma ERAS terrestre.

As ERAS estão dotadas do meio de transporte adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia;
- ix. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCRM.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As ERAS são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCO, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil até à sua desmobilização.

Tabela 10. Equipas de reconhecimento e avaliação da situação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz - SMPC	▪ Força Especial de Proteção Civil
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)
▪ GNR - Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Forças Armadas
PRIORIDADES DE AÇÃO	
▪ Percorrer a ZS.	
▪ Dotar o PCO de informação indispensável ao processo de tomada de decisão.	
▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa.	
▪ Identificar áreas de intervenção e necessidades prioritárias.	
▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	

4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica

As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) tem como finalidade dotar o PCO da informação imediata sobre as infraestruturas afetadas e para esse efeito reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

De acordo com a sua missão, as EAT devem:

- Avaliar tecnicamente os danos em estruturas;
- Classificar as estruturas quanto à sua usabilidade;

- Determinar a necessidade de evacuação dos edifícios;
- Determinar o fecho de corredores de circulação;
- Assistir nas atividades operacionais que requeiram suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) segundo o modelo constante na Parte III do PMEPCRM, que podem excecionalmente ser comunicados verbalmente ao PCO e passados a escrito no mais curto intervalo de tempo.

As ações de reabilitação, recuperação ou demolição serão da responsabilidade dos respetivos proprietários ou gestores, os quais mobilizarão os meios necessários. No caso de infraestruturas de manifesto interesse público, poderá ser solicitado a mobilização de meios das Forças Armadas. As ações de segurança imediata serão coordenadas pela proteção civil municipal e executadas por meios dos Corpo de Bombeiros, da Câmara Municipal, Forças Armadas e empresas de obras públicas.

COMPOSIÇÃO E EQUIPAMENTO

Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída, sendo o chefe das EAT um elemento do município (ex. o Coordenador Municipal de Proteção Civil). Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, uma EAT terrestre que deve ser composta por elementos dos serviços municipais respeitantes ao Sector de Obras Municipais e Serviços Urbanos, nomeadamente da Divisão de Obras Municipais e Divisão de Administração Urbanística.

Para garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas do meio de transporte adequado, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão, nomeadamente:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. *Kit* de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou *tablet*);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;

- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia;
- x. Modelo do RELIS, constante na Parte III do PMEPCRM.

ACIONAMENTO, COMANDO E CONTROLO

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas. Enquanto em operação as EAT reportam direta e permanentemente ao PCO, mantendo-se subordinadas ao Coordenador Municipal de Proteção Civil¹⁶ até à sua desmobilização.

Tabela 11. Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz - SMPC	▪ Organismos e entidades de apoio
▪ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional	
PRIORIDADES DE AÇÃO	
▪ Percorrer a ZS.	
▪ Dotar o PCO de informação indispensável e imediata sobre as infraestruturas afetadas.	
▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas.	
▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

¹⁶ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

4.3 Logística

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

No Capítulo 1 da Parte III do PMEPCRM apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção

No que respeita ao apoio logístico a prestar às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições normais de vida. Neste sentido, indica-se na Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar **outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPCRM (disponibilizados pelos elementos que integram a CMPC) ou indisponíveis no concelho**, estes poderão ser requisitados à CMRM (através do Presidente da Câmara Municipal – Diretor do PMEPCRM), indicando, no entanto, a sua necessidade para o desenvolvimento das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras Municipais estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Neste âmbito, **será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.**

Tabela 12. Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - CMPC
	Substituto – As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz - SMPC e Divisão de Planeamento, Obras e Ambiente | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Juntas de Freguesia |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Águas Públicas do Alentejo e Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz – Águas e Saneamento da Divisão de Obras Municipais, |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo Nacional De Escuteiros – Agrupamento 1085 |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ E-REDES |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ REN |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas com maquinaria |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de venda de combustíveis |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de bens de primeira necessidade |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de construção civil |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Infraestruturas de Portugal |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas de distribuição de gás |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Forças Armadas |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Indústrias |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ IPSS que atuam no concelho |
| | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel) |

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

- Restaurantes

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário, e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.
- Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias.
- Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha.
- Assegurar a montagem e iluminação de emergência.
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Numa primeira fase, em que no Teatro de Operações se encontrem apenas equipas do Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, caberá à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional providenciar o apoio logístico às várias equipas que se encontrem no terreno.
2. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo das entidades a que pertencem (os próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio).
3. Após as primeiras 24 horas (e após a ativação do PMEPCRM), o SMPC deverá providenciar à Célula de Logística do Posto de Comando Operacional todo o apoio solicitado. Nesta fase as despesas relativas ao apoio logístico no(s) teatro(s) de operações serão suportadas pela CMRM.
A CMRM recorrerá aos vários serviços da Câmara Municipal para providenciar o necessário apoio logístico.
4. Caso os serviços da CMRM requeiram apoio nas ações de apoio logístico aos agentes de proteção civil e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia e restantes IPSS do concelho e na bolsa de voluntariado.
5. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será responsabilidade das respetivas entidades a que pertencem. Em situações de manifesta necessidade, e caso o Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz assim o entenda, a alimentação poderá ser assegurada pela CMRM.
6. As cantinas de instalações públicas deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes.
2. Os combustíveis e lubrificantes deverão ser adquiridos nos postos de combustível existentes no concelho e superfícies comerciais (consultar listagem de meios presente no Capítulo 1 da Parte III).
3. A CMRM poderá auxiliar os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis e lubrificante em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados presentes no concelho.
4. Deverá ser solicitado aos responsáveis por postos de abastecimento de combustíveis para terem reservas afetas apenas a agentes de proteção civil e entidades de apoio (ou seja, a disponibilidade de combustíveis para viaturas e máquinas afetas a ações de socorro deverá sobrepor-se à disponibilidade para a população em geral).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL

1. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.
2. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir reparar através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão pedir auxílio à CMRM para que esta acione meios que permitam a sua reparação.
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio será responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (E-REDES, operadoras de comunicações, etc.). No entanto, em situações extraordinárias, e caso tal se revele crítico para o sucesso das operações de emergência, a reparação de infraestruturas básicas poderá ser realizada pelos serviços técnicos da CMRM ou por entidades privadas contratadas por esta.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1. A disponibilização de instalações sanitárias ficará a cargo dos agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio.
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar locais próximos do teatro de operações, equipados com instalações sanitárias, como são exemplo os edifícios pertencentes à administração pública.
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Comando Sub-Regional do Alentejo Central para esta tarefa.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) à CMPC (Diretor do PMEPCRM) os meios considerados necessários (maquinaria para remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, etc.).

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, a CMRM procederá à sua mobilização recorrendo aos meios públicos e privados definidos no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCRM e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção.
3. A CMRM apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente às situações de acidente grave ou catástrofe. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e proceder ao seu transporte caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos da CMRM (Divisão de Obras Municipais) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos à CMRM, ficando o pagamento destes serviços a cargo da CMRM recorrendo a meios próprios.
2. Os serviços técnicos da CMRM (Divisão de Obras Municipais), em articulação com o Diretor do PMEPCRM, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar.
3. Na fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos da Câmara Municipal apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, etc.).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde previstas para o concelho (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora).
2. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar poderá requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamentos ao Diretor do PMEPCRM.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem.
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos Empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

SERVIÇOS DE SAÚDE

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montadas pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC.

4.3.2 Apoio logístico às populações

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população, competirá à CMRM assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para as populações evacuadas ou desalojadas, a realizar nas denominadas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de evacuação será necessário disponibilizar **transportes** para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou ZCAP. Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de confinamento e/ou evacuação (ver Subcapítulo 4.6). **Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de obtenção de fundos externos (donativos monetários) e de recolha de donativos não monetários de apoio à população.**

Na Tabela 13 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 13. Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - CMPC
	Substituto - As entidades que compõem a CMPC serão sempre responsáveis pela coordenação dos meios logísticos, podendo em caso de necessidade pedir apoio a entidades externas. SMPC.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (SMPC, Divisão de Obras Municipais e Divisão de Gestão Estratégica, Socioeconómica e Educativa)	▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz
▪ Juntas de Freguesia	▪ Agrupamento de escolas do concelho
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ Corpo Nacional de Escuteiros – Agrupamento 1085
▪ GNR – Destacamento territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)
▪ Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz	▪ Empreendimentos turísticos
▪ Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Reguengos de Monsaraz	▪ Empresas com maquinaria
▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar	▪ Empresas de bens de primeira necessidade
	▪ Farmácias
	▪ Forças Armadas
	▪ Indústrias
	▪ IPSS que atuam no concelho
	▪ Restaurantes
	▪ Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora
OBJETIVOS A ASSEGURAR	

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

- Garantir a tipificação, organização e montagem das ZCAP.
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.
- Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados.
- Garantir a prestação de apoio social de emergência.
- Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe.
- Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas.
- Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos.
- Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis.
- Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades das vítimas e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.
- Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP.
- Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados.
- Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a camiões cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo da Câmara Municipal. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

4. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
5. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar garantir a qualidade da água e alimentos a distribuir nas ZCAP, bem como a adequação de outros bens essenciais como agasalhos, por exemplo.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será responsabilidade da Câmara Municipal Reguengos de Monsaraz.
2. A CMRM deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS, Instituto de Segurança Social I.P. – Centro Distrital de Évora e Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora). Caso recorrendo a meios próprios e a entidades e organismos de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada deverá recorrer-se a entidades privadas, sendo as despesas suportadas pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

TRANSPORTES

1. O Transporte da população para as ZCAP será responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos meios próprios da CMRM e dos agentes de proteção civil.
2. Caso mostre ser necessário, a CMPC deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as ZCAP.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo da CMRM, a qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa.
2. A CMRM deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis na Câmara Municipal e aos fornecedores desta para este tipo de bem.
3. Em caso de necessidade, a CMRM deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer neste tipo de bem, ficando a CMRM responsável por suportar os custos associados.
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Comando Sub-Regional do Alentejo Central para esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar a bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou provenientes de doação) e distribuí-los pelas ZCAP (acolhimento da população deslocada).

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada.
2. Solicitar ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pela CMRM.
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.
4. Em caso de necessidade, ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar solicita à CMRM para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO (identificadas no Subcapítulo 4.6 e na Tabela 16 e Figura 26)

1. A definição das ZCAP da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade da CMRM (através do SMPC e da Divisão de Gestão Estratégica, Socioeconómica e Educativa) e do Instituto de Segurança Social, IP, recorrendo a entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho, Juntas de Freguesia, etc.).
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (ZCAP) deverão apresentar todas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento.
3. A CMPC define para cada ZCAP o elemento que fica responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC.
4. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários.
5. Os elementos responsáveis por cada uma das ZCAP mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP, recorrendo para tal às fichas definidas no Capítulo 3 da Parte III do PMEPCRM.
6. Para além da utilização de instalações sob administração pública (por exemplo, pavilhões desportivos) e de empreendimentos turísticos poderá ser necessária a montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal à Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) e às Forças Armadas.
7. As ZCAP deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias e locais amplos para a distribuição de colchões.
8. Ter como limite máximo 100 pessoas por ZCAP (recomendações sugeridas após análise dos procedimentos adotados no sismo de Áquila em 2009, onde os campos contendo mais de 150 pessoas se tornaram de difícil gestão).
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à ZCAP, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e CMRM.

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população necessitada (em ZCAP e/ou em zonas afetadas).
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das ZCAP e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

4.4 Comunicações

É fundamental nas fases de pré-emergência ou emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal ao sistema de comunicações existente no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e o Comando Sub-Regional do Alentejo Central, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada no Comando Sub-Regional do Alentejo Central. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas.

No TO competirá ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações e definir, em articulação com o Comando Sub-Regional do Alentejo Central, os canais de comando, táticos e de manobra. Cada TO deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo Comando Sub-Regional do Alentejo Central. A Figura 23 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**¹⁷, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), agentes de proteção civil e

¹⁷ É uma rede VHF/FM, interligada por repetidores e links. Possui 42 canais em semi-duplex, correspondentes a outros tantos

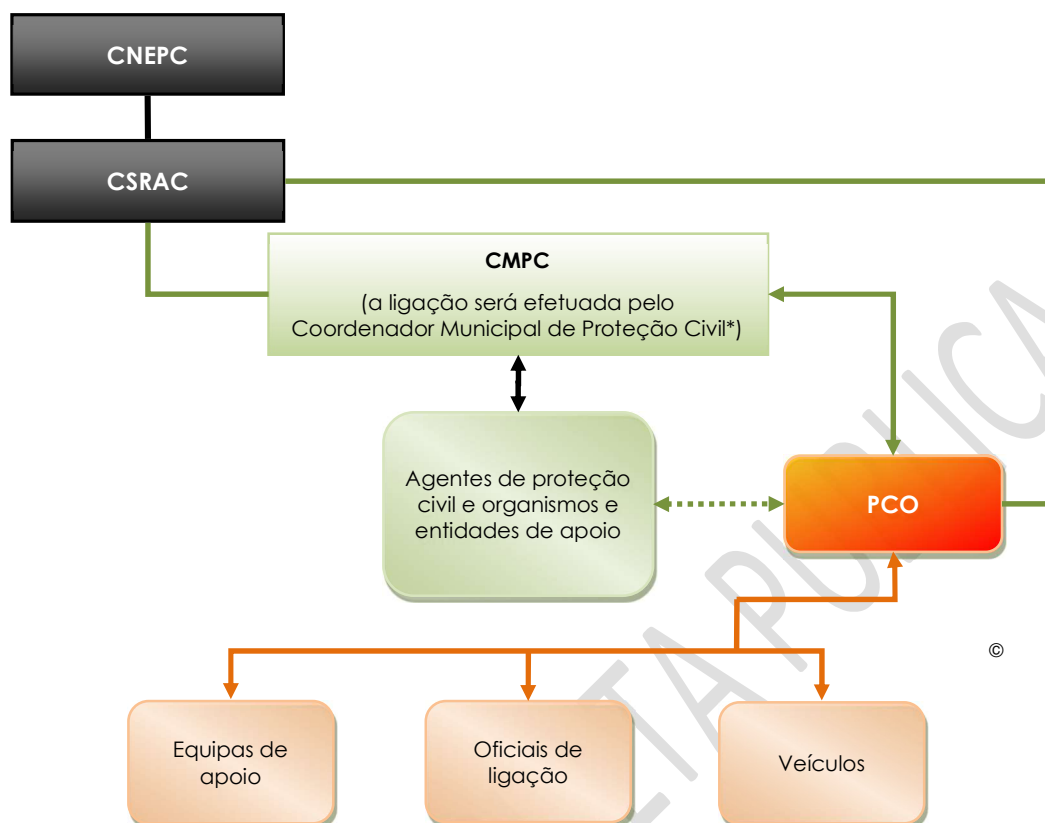
organismos e entidades de apoio em situação de acidente grave ou catástrofe. Além da REPC encontra-se também disponível a **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)**¹⁸, em que o controlo é efetuado a partir do Comando Sub-Regional do Alentejo Central. De acordo com a ANPC (2010b), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, tático e de manobra. Os primeiros operam no modo *semi-duplex*, e os restantes em *simplex*, com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canais Tático e Manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios operacionais e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

As normas e procedimentos de exploração das redes de radiocomunicações de emergência da ANEPC (REPC e ROB) encontram-se definidos nas Normas de Execução Permanente (NEP) em vigor, da ANEPC.

Além da REPC e ROB encontra-se implementado o **Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)**. O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitirá a centralização do comando e da coordenação. Assim, as comunicações dos agentes de proteção civil do concelho de Reguengos de Monsaraz estarão integradas neste sistema.

repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (1 por distrito) para utilização local dos SMEPC e Agentes de Proteção Civil (APC), com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando.

¹⁸ É uma rede VHF/FM em *semi-duplex*, constituída por repetidores e links com cobertura local (distrital).



Legenda:

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil; **CSRAC** – Comando Sub-Regional do Alentejo Central; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

* Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM)

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

Figura 23. Organização das comunicações em caso de emergência

O sistema de comunicações previstas no PMEPCRM utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel, rede do serviço de telefax e rede de correio eletrónico. As telecomunicações privadas são constituídas pela REPC, SIRESP, ROB, rede de radiocomunicações das forças de segurança (GNR), da CMRM e radioamadores licenciados locais. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura 24).

De salientar que, embora todas as redes estejam interligadas (por estarem sediadas, ou não, em central de comunicações de um serviço ou agente de proteção civil e ou funcionamento da CMPC), elas não se encontram *linkadas* por equipamento, nem hierarquizadas entre si.

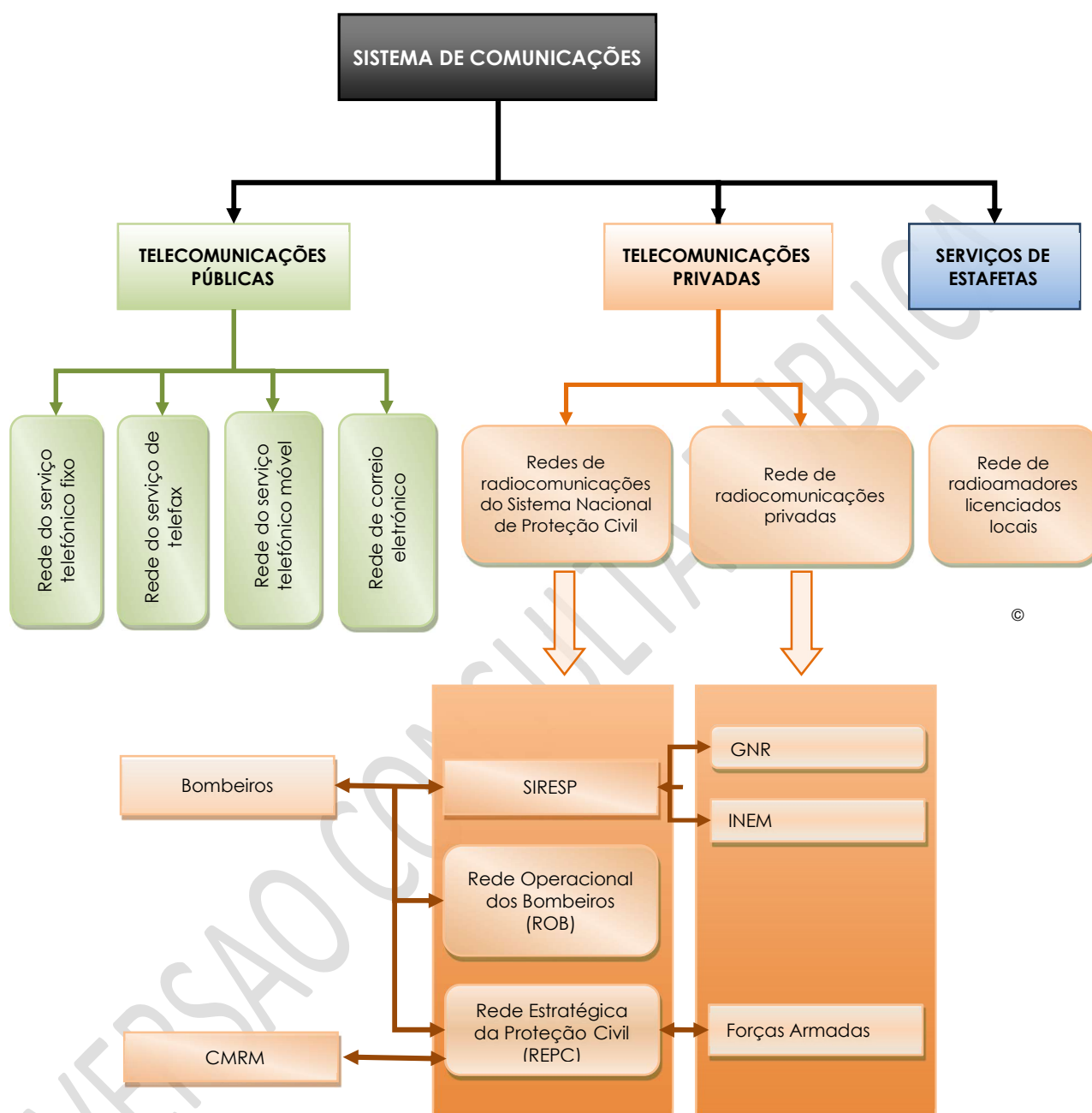


Figura 24. Organograma do sistema de comunicações do PMEPCRM

Na Tabela 14 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação. No Subcapítulo 5.1 em Anexo

identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Évora, assim como os indicativos de chamada das redes rádio que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à ativação do PMEPCRM.

Tabela 14. Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA Responsável – Comandante de Operações de Socorro Substituto – Coordenador Municipal de Proteção Civil ¹⁹	
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	▪ Operadoras de telecomunicações (rede fixa e móvel)
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora
▪ GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Forças Armadas
▪ INEM	▪ Radioamadores licenciados locais (identificados pela ANACOM)
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
▪ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência.	
▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade.	
▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos.	
▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações.	
▪ Assegurar a gestão de canais e frequências.	
▪ Mobilizar e coordenar as ações das associações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações.	
▪ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência.	

¹⁹ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMUNICAÇÕES

- Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação.
- Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes.
- Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem.
2. Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro, para avaliar constrangimentos.
3. Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC.
4. No local de reunião da CMPC deverá ser acautelada a presença de meios que garantam o fornecimento de energia aos equipamentos de comunicação em caso de falha na rede pública de distribuição de eletricidade (geradores elétricos e/ou UPS).
5. O Comando Sub-Regional do Alentejo Central e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si.
6. Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta as NEP em vigor. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e o Comando Sub-Regional do Alentejo Central. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁰ ou, em alternativa, via Presidente da CMRM.
7. Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o Coordenador Municipal de Proteção Civil²⁰ (elemento de ligação com a CMPC) e o Comando Sub-Regional do Alentejo Central.
8. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os corpos de bombeiros e forças de segurança) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades).
9. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPCRM que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações.

²⁰ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

COMUNICAÇÕES

10. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC.
11. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em ZCAP, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel).
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde conste eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro.
13. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos.
14. Em situação de acidente grave ou catástrofe, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores licenciados locais, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais.
15. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados locais poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais.
16. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pelas NEP em vigor, da ANPC.
17. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5 Informação Pública

A gestão da informação compreende essencialmente dois níveis: a informação necessária para uma correta articulação entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, e a informação a divulgar à população. **Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe.** A Figura 25 clarifica a articulação que será necessário garantir ao nível da gestão de

informação.

A gestão de informação entre as entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações (TO), superiormente com o Comando Sub-Regional do Alentejo Central e a nível municipal com o Coordenador Municipal de Proteção Civil²¹ e Presidente da Câmara Municipal (diretor do PMEPCRM). O COS apoiar-se-á nas células de Planeamento, Operações e Logística do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao COS deverão ser as solicitadas por este às entidades que entender necessárias.

O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos e gerais de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e a CMPC e/ou Comando Sub-Regional do Alentejo Central a periodicidade de entrega dos mesmos. Estes relatórios, dada a sua natureza, serão comunicados por via oral, podendo-se ainda recorrer ao envio de relatórios escritos utilizando o modelo indicado no Capítulo 3 da Parte III do PMEPCRM.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios. A CMPC deverá ainda, e de modo periódico, integrar os vários relatórios de situação divulgados pelos COS num único de modo a possuir uma perspetiva geral dos danos sofridos e meios empenhados (relatórios para controlo do evoluir da situação por parte da CMPC, podendo igualmente recorrer ao modelo constante no Capítulo 3 da Parte III).

A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis na CMRM (informação sobre as infraestruturas do concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, etc.). A partir desta informação, a CMPC, na fase de emergência ou pré-emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios e recursos a empenhar e operações a desencadear.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPCRM os procedimentos que garantirão uma correta informação à população sobre o decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir. O Serviço Municipal de Proteção Civil (da CMRM) é o órgão responsável, nas fases de emergência ou pré-emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada (pelo Presidente da Câmara Municipal), de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. Na

²¹ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

Figura 25 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

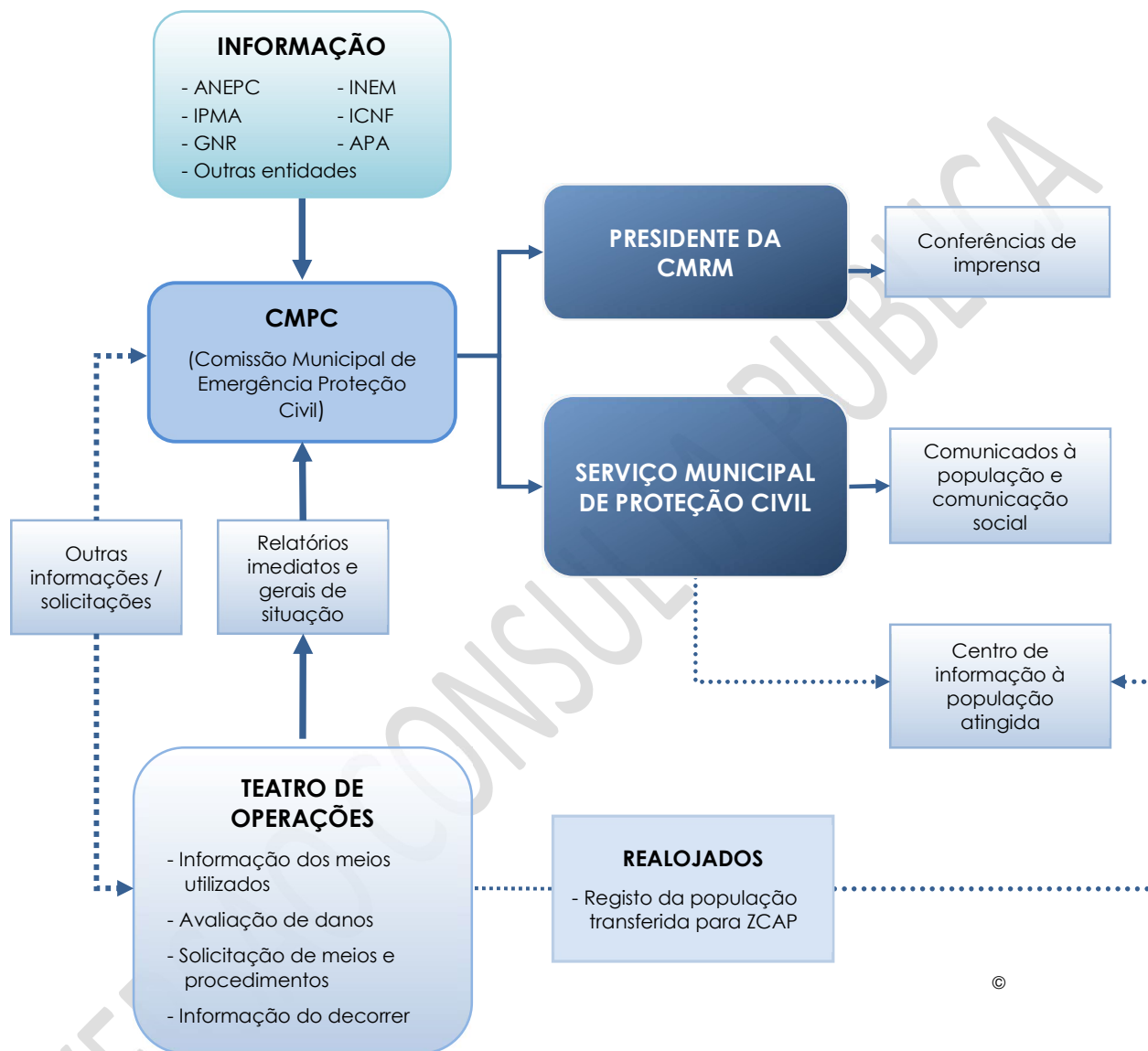


Figura 25. Organização da gestão de informação do PMEPCRM

Tabela 15. Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Diretor do Plano – Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz Substituto - Vice-Presidente da Câmara Municipal
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora
▪ Juntas de Freguesia	▪ Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ INAC
▪ GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Agência Portuguesa do Ambiente
▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz	▪ Instituto Português do Mar e da Atmosfera
▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar	▪ LNEC
▪ Hospital do Espírito Santo e Hospital da Misericórdia, ambos em Évora	▪ Órgãos de comunicação social
	▪ Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.	
▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas da CMRM geridas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil), indicação de pontos de reunião, das ZCAP, dos locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias.	
▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário.	
▪ Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir.	
▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano.	

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

- Preparar comunicados considerados necessários.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. O Diretor do PMEPCRM é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social.
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPCRM com o Comando Sub-Regional do Alentejo Central garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social.
3. O Diretor do PMEPCRM apoia-se no Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM para preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios.
4. As **conferências de imprensa** deverão ser efetuadas pelo presidente da CMRM ou pelo Vice-Presidente, em sua representação. Em casos excecionais, poderá ser efetuado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil²².
5. Os **comunicados** a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados no Capítulo 3 da Parte III do PMEPCRM. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre o evoluir da situação de acidente grave ou catástrofe e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração local, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado.
6. Os meios a utilizar para divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita, em particular os identificados no Capítulo 1 da Parte III do PMEPCRM), página da Internet da CMRM e linhas telefónicas da Câmara Municipal designadas para o efeito, viaturas equipadas com megafones e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, entidades e organismos de apoio).
7. As forças de segurança que atuam no concelho (GNR) informam a população sobre os locais para onde se deverão deslocar, as áreas interditas e procedimentos a adotar para facilitar as ações de socorro e salvamento em curso.
8. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo diretor do PMEPCRM, não devendo, contudo, ser superior a 24 horas.
9. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o diretor do PMEPCRM não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
10. Os comunicados a disponibilizar pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto.
11. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPCRM, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação).

²² Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

12. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM com uma periodicidade não superior a duas horas.
13. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social (rádios e imprensa escrita), a Câmara Municipal, através do Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM, deverá **disponibilizar uma linha telefónica** para prestar esclarecimentos à população, e **colocar informação na sua página da Internet** (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social).
14. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM encontra-se em permanente ligação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares.
15. O Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) ZCAP, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações.
16. No Capítulo 3 da Parte III do PMEPCRM (ver Subcapítulo 3.3 Modelos de Comunicados) identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência dos diferentes riscos.
17. Os agentes de proteção civil que atuam no concelho poderão igualmente divulgar informação à população recorrendo aos meios próprios (megafones, por exemplo).
18. As entidades de apoio eventual (IPMA, ICNF, APA, LNEC, ANAC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do Plano na preparação de informação a divulgar à população.

4.6 Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao(s) COS, avaliar(em) os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. **A evacuação é proposta pelo comandante das operações de socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.**

Em caso de extrema necessidade, o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, e no mais curto espaço de tempo possível, a decisão tomada ao diretor do PMEPCRM de modo a este desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes, definição de Pontos de Encontro e de Zonas de Concentração e Apoio à População).

A nível operacional definem-se no PMEPCRM dois níveis de evacuação:

- Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação;
- Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas.

Chama-se a atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para o PE possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação. O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira, de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficácia da operação.

O concelho de Reguengos de Monsaraz tem previstos **Pontos de Encontro (PE) e Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**, que correspondem a locais para garantir o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo (ver Capítulo 3 da Parte III do PMEPCRM).

No concelho de Reguengos de Monsaraz as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Pontos de Encontro e Zonas de Concentração e Apoio às Populações encontram-se identificadas na Figura 26 (Carta 24) e na Tabela 16.



Figura 26. Pontos de Encontro, Zonas de Concentração e Apoio da População e itinerários primários de evacuação no concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

Tabela 16. Zonas de concentração para o concelho de Reguengos de Monsaraz

FREGUESIA	ID SIG	DESIGNAÇÃO	COORDENADAS WGS84		TIPOLOGIA
			LONGITUDE (X)	LATITUDE (Y)	
UF de Campo e Campinho	9	Campo de Jogos	-7,51033433394	38,33693142120	PE/ZCAP
	8	Descampado	-7,47311385158	38,36069175930	PE/ZCAP
Reguengos de Monsaraz	1	Pavilhão	-7,52935390502	38,42092438710	PE/ZCAP
	2	Pavilhão	-7,52908016913	38,42105168620	PE/ZCAP
	3	Pavilhão	-7,52882468939	38,42116954470	PE/ZCAP
	4	Complexo Desportivo	-7,53201510352	38,43129085290	PE/ZCAP
	5	Campo Virgílio Durão	-7,53477046973	38,43154330510	PE/ZCAP
Corval	6	Campo de Futebol	-7,47474885075	38,44395411490	PE/ZCAP
Monsaraz	7	Campo de Futebol	-7,37032141150	38,44930574090	PE/ZCAP

Convém sublinhar que será boa prática evitar, na medida do possível, realojar a população em escolas (apenas se deverá recorrer aos pavilhões destas), uma vez que uma das prioridades das ações de emergência será precisamente proceder à sua operacionalização, de modo a poderem acolher a população escolar e, assim, permitir que os pais se encontram disponíveis para as ações de emergência e/ou reabilitação.

Relativamente aos PE e às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de população, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de população deslocada. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a **empreendimentos turísticos** e, no segundo, a **pavilhões ou campos desportivos**, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados. Na Figura 27 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Reguengos de Monsaraz.

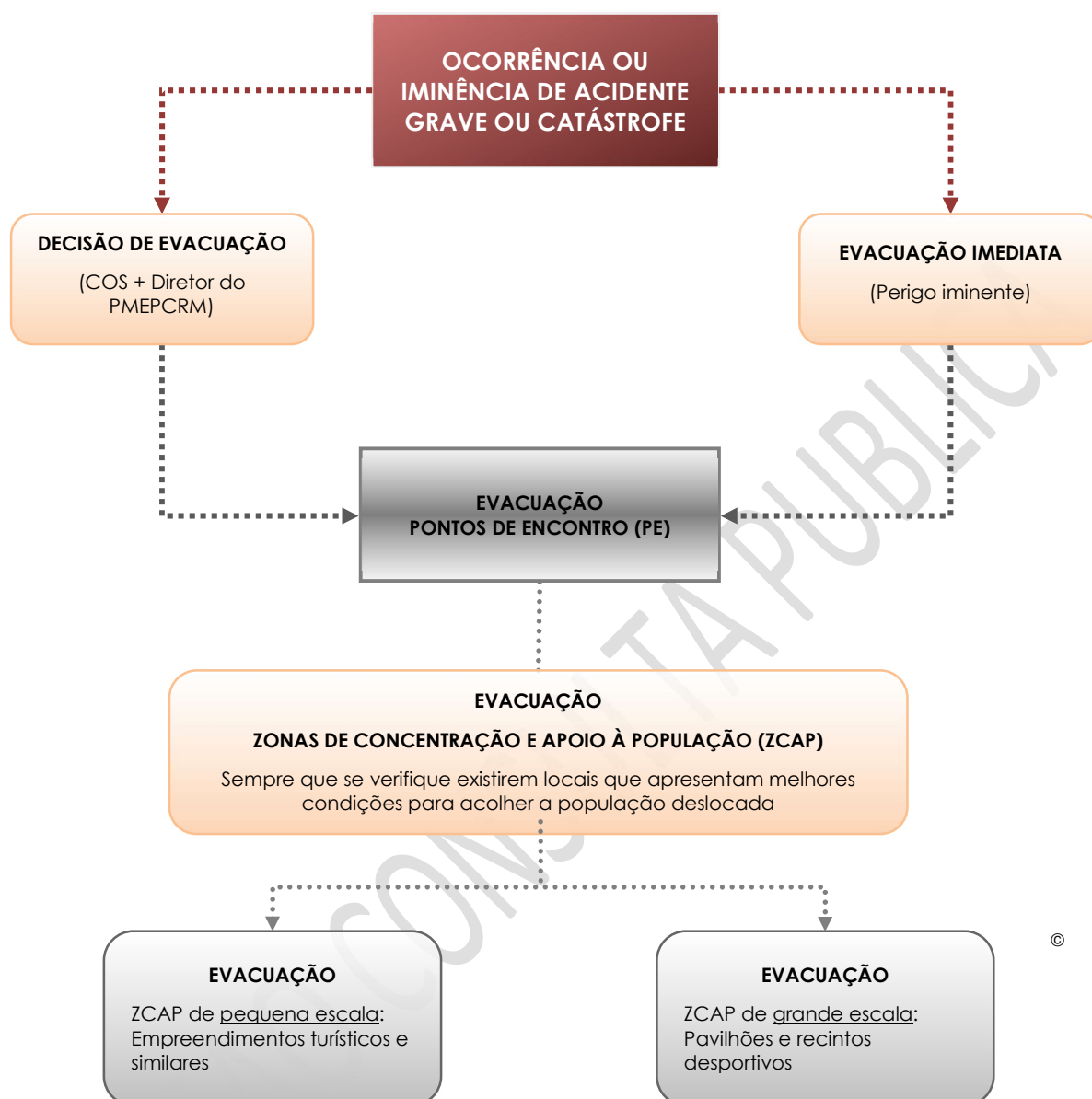


Figura 27. Procedimentos de evacuação

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nos mesmos, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que, para além da evacuação das áreas em risco, há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira onde os feridos são deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda, onde os feridos são transportados de locais de apoio temporário para as unidades hospitalares finais. Estes procedimentos encontram-se definidos no Subcapítulo 4.8 relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho.

Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Figura 26 (Carta 24) são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Reguengos de Monsaraz, assim como a localização das principais ZCAP. Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação) e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções (teve-se como hierarquia de preferência as EN, ER e EM, devendo recorrer-se aos CM apenas para as povoações sem outras alternativas). Com a integração na mesma figura dos IPE, PE e ZCAP pretende-se facilitar o processo de avaliação conjunta da rede viária que deverá ser usada em caso de emergência e potenciais vias alternativas, bem como da proximidade destas à população deslocada.

Em contextos específicos de incêndio rural serão considerados os procedimentos desenvolvidos no âmbito do Programa Aldeia Segura.

Na Tabela 17 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Tabela 17. Procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Forças de segurança: GNR
	Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	▪ Juntas de Freguesia
▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz
▪ GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
	▪ Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora
	▪ Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz
	▪ Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
	▪ Agrupamento de escolas de Reguengos de Monsaraz
	▪ Corpo Nacional De Escuteiros – Agrupamento 1085
	▪ IP – Infraestruturas de Portugal
	▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)
	▪ Empreendimentos turísticos
	▪ Empresas de transporte de passageiros
	▪ Forças Armadas
	▪ IPSS que atuam no concelho
	▪ Restaurantes

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações.
- Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública.
- Definir Pontos de Encontro (PE), onde a população se deverá dirigir de imediato decorrente da evacuação.
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO.
- Manter desimpedidos os itinerários de evacuação.
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP.
- Garantir o isolamento da área em perigo em articulação com a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública.
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pelo diretor do PMEPCRM.
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança (nas zonas sob sua jurisdição).
3. As forças de segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz e no SMPC.
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança. Neste âmbito, deverá ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direção às áreas e centros de alojamento
5. A evacuação da população, caso necessária, deverá ser executada com antecedência, utilizando as vias de evacuação previamente definidas. No caso concreto da população presente nos abrigos/refúgios, os procedimentos a adotar para a evacuação deverão ser os mesmos aplicáveis aos PE, devendo a população ser evacuada dos abrigos/refúgios para as ZCAP.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

6. O Posto de Comando Operacional, com o apoio da CMPC, elabora, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, os meios de transporte para os deslocados, as instalações a serem usadas como ZCAP (locais para acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE).
7. A definição das ZCAP a utilizar terá por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumprem os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar.
8. Deverá evitar-se recorrer a escolas (embora se possam recorrer às suas instalações desportivas) de modo a não impedir a sua operacionalização (uma das ações prioritárias será a operacionalização das escolas de modo a permitir que os pais se encontrem disponíveis para apoiar as ações de emergência/reabilitação).
9. Caso se opte por recintos a descoberto deverá garantir-se que existe o número suficiente de tendas para acolher a população deslocada.
10. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos Itinerários primários de evacuação definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos itinerários primários de evacuação.
11. A GNR deverá fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação.
12. As forças de segurança procedem de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chegada ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos).
13. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a megafones ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local.
14. As forças de segurança, apoiando-se no Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, deverão desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas.
15. As entidades envolvidas no processo de evacuação deverão avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
16. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, a CMRM procede ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPCRM (Parte III).
17. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz e a CMRM garantem o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população deslocada cujas habitações se encontram em maior risco.
18. O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

19. Deverá, na medida do possível, reduzir-se ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transportes e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficarão esgotadas, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados.
20. As forças de segurança acompanham e escoltam a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança do concelho para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente.
21. As forças de segurança acompanham e orientam a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no Teatro de Operações e nos itinerários de evacuação).
22. As forças de segurança indicam à população que possui viaturas próprias se o local para onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP.
23. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
24. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam). Caso verifique ser necessário, a CMRM mobilizará maquinaria para este efeito.
25. As forças de segurança coordenam o controlo de acessos à zona sinistrada.
26. Para cada ZCAP a ser operacionalizada deverá ser definido pela CMPC o responsável pela mesma. Os responsáveis pela coordenação das ações de apoio à população nas ZCAP deverão ser selecionados de entre o universo dos técnicos do serviço de ação social da CMRM, do ISS e das IPSS do concelho.
27. Garantir que o responsável por cada ZCAP possui meios de comunicação em permanência com o Coordenador Municipal de Proteção Civil²³ (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
28. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, Santa Casa da Misericórdia, IPSS do concelho.
29. Identificar os deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico - Capítulo 3, Parte III do PMEPCRM). Esta ação será realizada pelo técnico da entidade que ficar responsável pelo apoio logístico à população deslocada em cada ZCAP (ISS, IPSS e CMRM). Esta informação deverá ser disponibilizada ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.

²³ Anteriormente designado de Comandante Operacional Municipal (COM).

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

30. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP, os PE e o Serviço Municipal de Proteção Civil da CMRM, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares (a CMPC deverá avaliar a disponibilidade de equipamentos de comunicação que poderão ser disponibilizados para o efeito).
31. A CMPC deverá organizar a lista de pessoal a contactar (por exemplo elementos da Santa Casa da Misericórdia e/ou Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos.
32. A CMPC deverá proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

DESLOCAÇÃO DE ANIMAIS

1. Nas situações em que se preveja a possibilidade de instalações pecuárias (ex.: aviários) se encontrem em perigo (por exemplo devido a incêndios, cheias ou secas) e que seja necessário promover a sua deslocação para locais mais adequados ou seguros, o diretor do PMEPCRM deverá operacionalizar procedimentos que levem à avaliação no terreno das explorações existentes no concelho.
2. Os procedimentos de avaliação centrar-se-ão essencialmente em:
 - Fazer deslocar técnicos da CMRM às explorações pecuárias no concelho;
 - Difundir pelas rádios que servem o concelho a importância dos proprietários contactarem a CMRM no sentido de pedirem auxílio para ações de emergência (deslocação e/ou abeberamento de animais, etc.).
3. Só após esgotados os meios dos proprietários se deverá ponderar recorrer a meios da CMRM e Juntas de Freguesia.
4. Sempre que seja necessário recorrer a meios da CMRM e/ou a meios privados, a comparticipação da CMRM deverá ser negociada com o proprietário (i.e., o proprietário poderá suportar parte dos custos).
5. O local de destino dos animais deslocados deverá ser definido recorrendo aos serviços da CMRM e a parceiros como cooperativas e associações agrícolas locais.
6. Os meios materiais da CMRM que poderão ser utilizados para a deslocação de animais e empresas privadas que poderão auxiliar nesta tarefa encontram-se identificados na Parte III do PMEPCRM.

4.7 Manutenção da Ordem Pública

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de

operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho, e articulação com outros serviços de investigação criminal, ou mesmo entidades ligadas à área da segurança como empresas privadas de segurança.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPCRM deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos, assegurando a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil).

Na Tabela 18 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Tabela 18. Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável - Forças de segurança: GNR
	Substituto - uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (SMPC)
	Empresas de segurança privada
	Forças Armadas
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
Garantir a manutenção da lei e da ordem.	
Garantir a proteção das populações afetadas e dos seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança.	
Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas).	

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas).

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

SEGURANÇA PÚBLICA

1. A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança.
2. As forças de segurança (GNR), para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas Zonas de Concentração e Apoio às Populações e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública).
3. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, GNR e CBVRM), as ZCAP e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais será efetuado através de ações de patrulhamento móvel.
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança do concelho pelas diferentes áreas de intervenção deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo).
5. As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas.
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas (com bens essenciais para apoio à população) deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade.
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção a instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança.
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal.
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para os auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para ZCAP.
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro.
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas.

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

12. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal e Ciências Forenses.
14. O Serviço de Estrangeiros e Fronteiras auxilia os agentes de proteção civil sempre que estes o solicitem, assim como, nas ações que envolvam população estrangeira.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. O controlo do acesso às zonas de sinistro deverá ser efetuado apenas por uma entidade, ou seja, a cada zona sinistrada onde decorram ações de emergência, os acessos deverão preferencialmente ser controlados apenas pelas forças de segurança do concelho (GNR).
2. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, na medida do possível e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local.
3. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil (ANEPC/ Comando Sub-Regional do Alentejo Central e SMPC) e a outras viaturas devidamente credenciadas.
4. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas.
5. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

4.8 Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

4.8.1 Emergência médica

De acordo com a Diretiva Operacional Nacional n.º 1/2010 da ANPC, **o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias** (para zonas de triagem) **e secundárias** (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos de triagem. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar e o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz de modo a maximizar a eficiência das operações. No Subcapítulo 5.2 do Anexo encontra-se especificado o procedimento de triagem de feridos de acordo com o modelo START.

No concelho de Reguengos de Monsaraz, no que diz respeito a **serviços médicos**, importa destacar o papel que o Hospital do Espírito Santo, EPE em Évora (hospital de referência para o concelho de Reguengos de Monsaraz) poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se ao Hospital da Misericórdia de Évora.

A estrutura de saúde no concelho assenta no Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz, o qual conta com extensões em duas freguesias do concelho (identificados na Parte III), sendo que os meios materiais e humanos dos mesmos poderão prestar apoio em situação de acidente grave ou catástrofe (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (identificados na Parte III) ou pela Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora, por exemplo).

Para além dos meios do concelho, esta estrutura pode, em caso de necessidade, ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora), articulando-se, em caso de necessidade, com delegações vizinhas), em colaboração com o Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz. Desta forma, será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

No que respeita ao **transporte de vítimas**, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos), e a Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora). Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transportes de vítimas em caso de emergência.

O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do Comando Sub-Regional do Alentejo Central, a nível sub-regional, ou através do SMPC a nível municipal. A Figura 28 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPCRM.

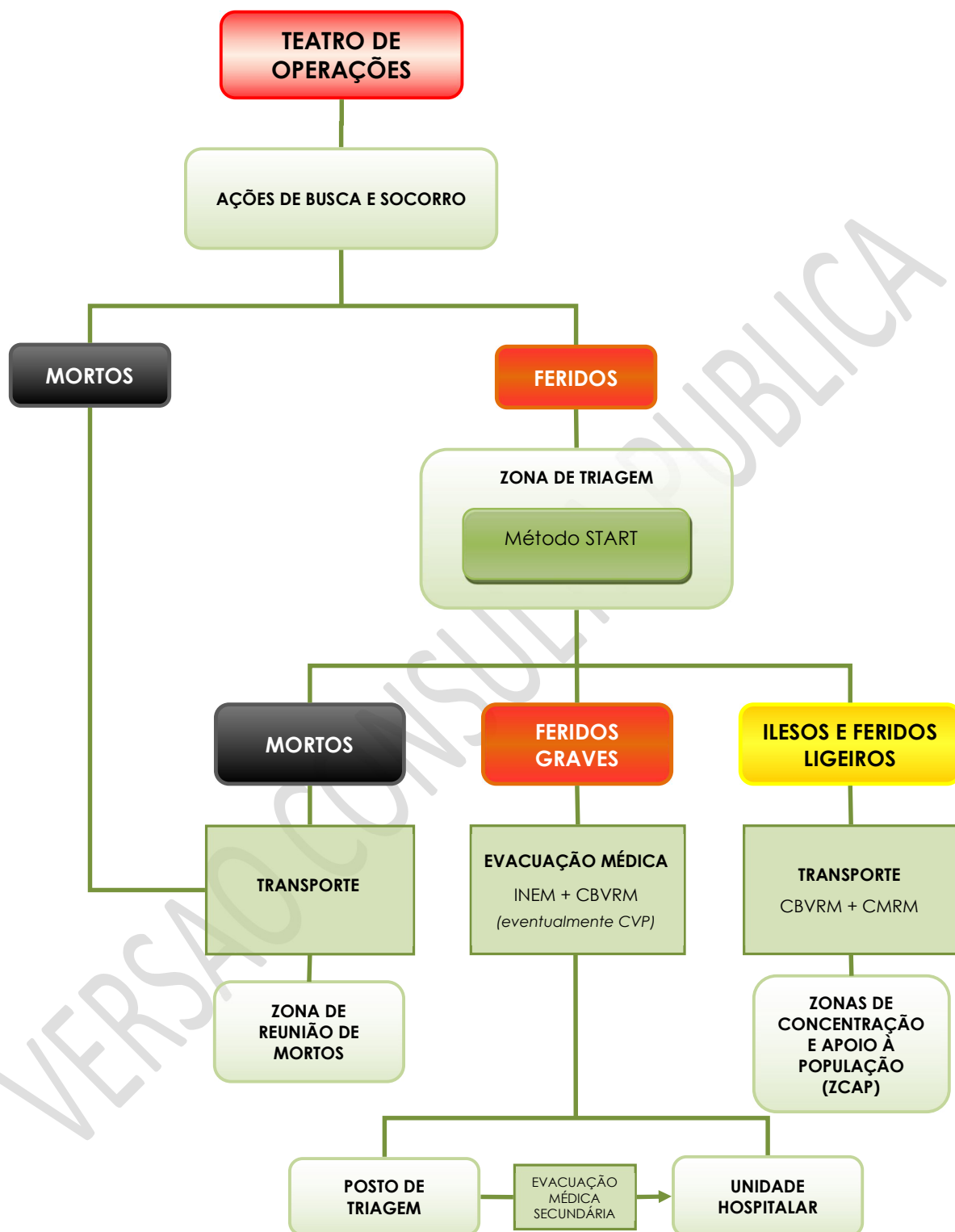
Em caso de ativação do PMEPCRM poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações dos centros de saúde) para encaminharem para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas

ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Na Tabela 19 indicam-se os procedimentos a serem adotados em emergência médica.

VERSÃO CONSULTA PÚBLICA



Fonte: Adaptado de ANPC, 2009d.

Figura 28. Procedimentos de emergência médica

Tabela 19. Procedimentos de Emergência médica

EMERGÊNCIA MÉDICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM Substituto – Coordenador da Unidade de Saúde Familiar
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM	Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)
Coordenador da Unidade de Saúde Familiar	Hospitais da Misericórdia de Évora (hospital alternativo)
Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora
Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde.	
Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha.	
Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue.	
Implementar bancos de sangue.	
Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência.	
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino.	
Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias.	
Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro.	
Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária.	
Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.	

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. Nos Teatros de Operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro.
2. A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de bombeiros envolvidos nas operações.
3. O INEM e o CBRM prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros e graves.
5. Caso o INEM verifique a necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.
6. As forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem.
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde do concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança.
8. No concelho de Reguengos de Monsaraz não existem áreas com um nível de risco que justifique a definição *a priori* de zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol.
9. As instalações do Centro de Saúde e suas extensões poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na sua proximidade.
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25).
11. O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelos postos de triagem ou hospitais de campanha até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizada ao Diretor do PMEPCRM.
12. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Hospital do Espírito Santo em Évora, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes.
13. As estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, entre outros.
14. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e a Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora).
15. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do Comando Sub-Regional do Alentejo Central, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal. A ligação entre o INEM e a CMPC deverá ser efetuada através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.

16. O encaminhamento de vítimas ligeiras para as unidades de saúde de retaguarda (centro de saúde e extensões de saúde), será coordenado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.

17. O transporte da população que apresente ferimentos ligeiros ou que se encontra ileso é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para ZCAP, conforme Subcapítulo 4.6 relativo a procedimentos de Confinamento e/ou Evacuação).

18. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações previstas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Hospital do Espírito Santo em Évora) em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar.

19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão pedir apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPCRM.

20. Caso mostre ser necessário, o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, em articulação com a CMPC, deverá mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica.

21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis.

22. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja considerado necessário, recomendações de caráter sanitário.

23. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar dirigirá as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações.

2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetadas e a elementos das forças de intervenção.

3. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar deverá disponibilizar, na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações, serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar. Para esta ação, para além dos meios de saúde disponíveis e mobilizáveis, poderá recorrer-se a entidades de apoio como Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora).

4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC.

5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. O Coordenador da Unidade de Saúde Familiar avalia a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora, Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e pela CMRM.
2. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar, coordenando-se com a CMPC.

4.8.2 Apoio psicológico

O apoio psicológico poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou a agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará na Divisão de Ação Socioeducativa (CMRM) e no Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Évora para as ações apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

Na Tabela 20 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio necessário à população e a elementos intervenientes nas ações de emergência.

Tabela 20. Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM
	Substituto (apoio imediato) – Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
	Responsável (apoio de continuidade) - Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora
	Substituto (apoio de continuidade) - Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM	Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Évora	Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)
Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Párocos e representantes de outras religiões
Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)	Hospital da Misericórdia de Évora (hospital alternativo)
	IPSS que atuam no concelho
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico.	
Assegurar o apoio psicológico imediato e de continuidade a prestar às vítimas primárias e secundárias na ZCAP.	
Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias.	
Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios Provisórios (NecPro).	
Garantir a informação entre a ZCAP e a ZAP que é efetuada no PCO ou entre os respetivos Núcleos, nomeadamente o Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE) e o Núcleo de Emergência Médica (NEM), quando constituídos.	
PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES	
O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é responsabilidade do Instituto de Segurança Social.	

APOIO PSICOLÓGICO

2. O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares das vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito.
3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito.
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe.
5. Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo.
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas ZCAP, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz, Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora) e IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência).
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenadas pelo INEM e Instituto de Segurança Social.
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas.

4.9 Socorro e Salvamento

4.9.1 Primeira intervenção

No concelho de Reguengos de Monsaraz, as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de busca, socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, a GNR e o INEM. Na Figura 29 (Carta 25) identifica-se o tempo esperado na deslocação das forças de socorro a partir do quartel do Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz, constatando-se que a área do concelho que poderá ser alvo de intervenção em menos de 20 minutos se localiza principalmente nas zonas centro e oeste (freguesias de Reguengos de Monsaraz, e parte norte da UF Campo e Campinho). Nas zonas onde os tempos de intervenção mostram ser mais longos (em particular nas freguesias de Monsaraz (parte norte) e UF de Campo e Campinho na zona leste e sul do concelho) deverá ponderar-se recorrer a parcerias com as corporações de bombeiros de concelhos vizinhos, em caso de necessidade.

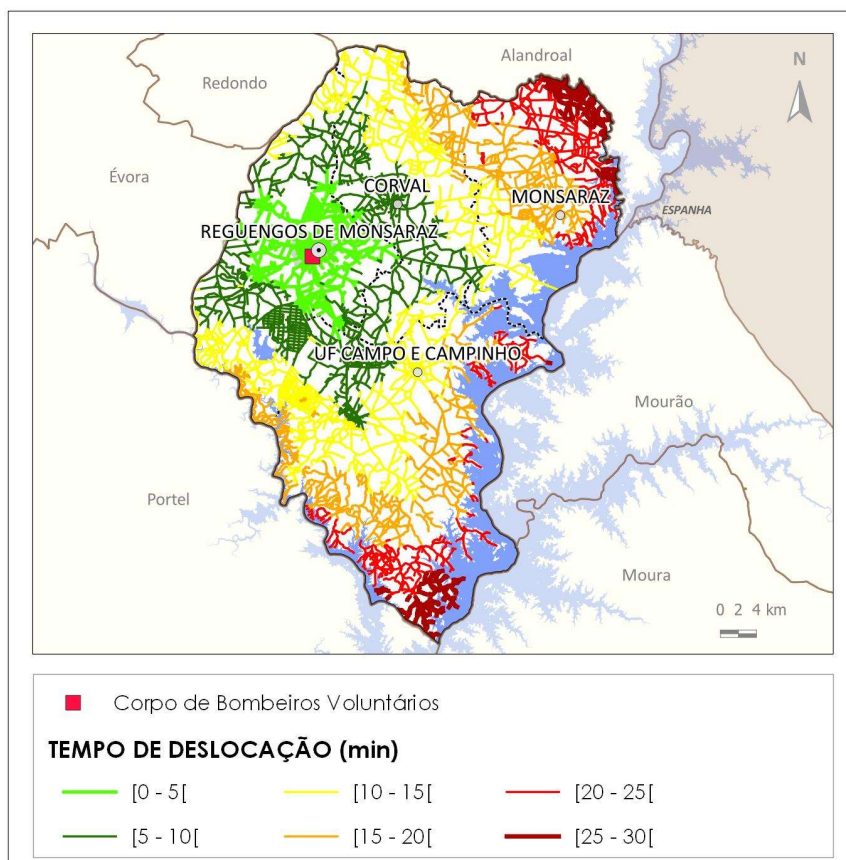


Figura 29. Tempo de deslocação da 1.ª intervenção no concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2021).

De salientar que na Figura 29 (Carta 25) foi considerada toda a rede viária do concelho, pelo que em caso de obstrução de vias por destroços, os tempos de intervenção poderão ser superiores ao previsto. Este aspeto chama, pois, a atenção para importância de se desenvolverem ações de informação à população sobre medidas de autoproteção a adotar face a ocorrência de diferentes tipos de risco, de modo a mitigar os efeitos dos eventos até se dar a intervenção das forças de socorro.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos de Évora. Fora do distrito de Évora, o apoio poderá ser prestado pelo Heliporto de Beja, pelo Centro de Meios Aéreos de Beja, pelo aeródromo de Ferreira do Alentejo, pelo Heliporto de Moura ou pelo Centro de Meios Aéreos de Grândola. No caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves, os agentes de Proteção Civil devem informar o Comando Sub-Regional do Alentejo Central, e este o CMPC, para que o CCON com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA) coordene as ações da assistência e/ou socorro comunicada (Figura 30).

Na Tabela 21 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

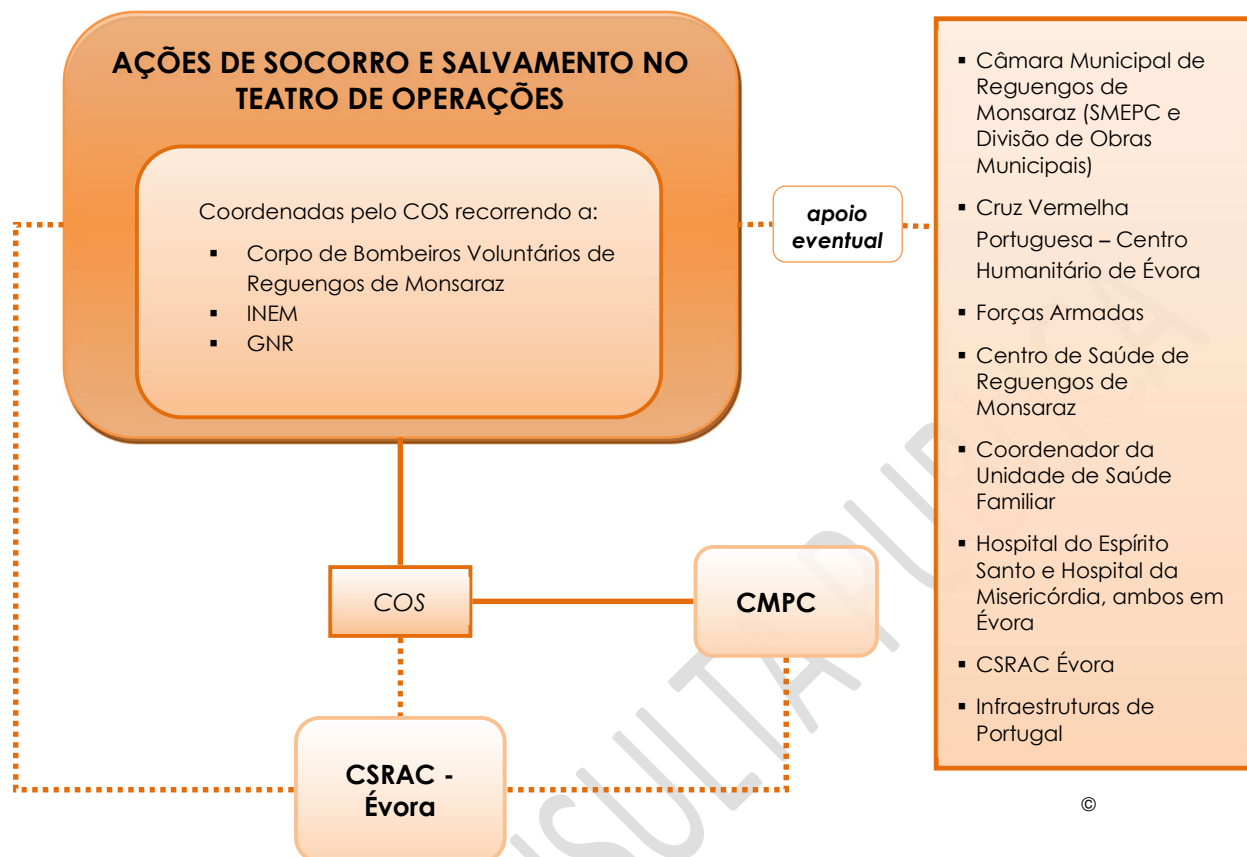


Figura 30. Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento

Tabela 21. Procedimentos para o socorro e salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)
	Substituto – O substituto do Comandante das Operações de Socorro será definido de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (SMPC e Divisão de Obras Municipais)
GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)

SOCORRO E SALVAMENTO

- INEM

- Forças Armadas

- Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz

- Coordenador da Unidade de Saúde Familiar

- Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)

- ANAC

- Comando Sub-Regional do Alentejo Central - Évora

OBJETIVOS A ASSEGURAR

- Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional.
- Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação.
- Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica.
- Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas
- Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção
- Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária.
- Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolições de emergência, à contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

1. O chefe da primeira entidade a chegar ao local deverá, segundo o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho na sua redação atual, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários.

SOCORRO E SALVAMENTO

2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas (ver Subcapítulo Erro! A origem da referência não foi encontrada.).
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo Comandante e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência relativamente à mudança de comando efetuada.
4. O CBVRM assegura primariamente as operações de busca, socorro, salvamento e combate a incêndios.
5. O CBVRM é responsável pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS à CMPC).
6. As forças de segurança (GNR) participam primariamente nas operações que se desenvolvem nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade com outras, como ações de busca e salvamento.
7. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
8. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo COS, recorrendo ao CBVRM e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através do Coordenador da Unidade de Saúde Familiar)
9. Caso o INEM não se encontre disponível, as ações de saúde serão desenvolvidas pelos serviços de saúde disponíveis no concelho (Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz).
10. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas (Subcapítulo 4.8).
11. No que respeita a procedimentos de mortuária, aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção de Serviços Mortuários (Subcapítulo 4.10)
12. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a acidente envolvendo aeronaves.
13. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado.
14. As forças de segurança escoltam e acompanham as equipas da comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações.
15. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o diretor do PMEPCRM.
16. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou de estabilização de infraestruturas.

SOCORRO E SALVAMENTO

17. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC.
18. A CMRM, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços.
19. Os serviços técnicos da CMRM divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.
20. Os serviços técnicos da CMRM (Divisão de Obras Municipais), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e noutras infraestruturas.
21. Os serviços técnicos da CMRM (Divisão de Obras Municipais), em articulação com o Diretor do PMEPCRM, apoiam o COS nas ações de estabilização e escoramento de estruturas, demolição ou desativação de infraestruturas e contenção de fugas e derrames.
22. Os serviços técnicos da CMRM (Divisão de Obras Municipais) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, desativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, contenção de fugas e derrames, etc.).
23. A Infraestruturas de Portugal, I.P. apoia as operações resultantes de acidentes nas vias rodoviárias.

4.9.2 Equipa de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAVmrp)

As Equipas Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAVmrp) destinam-se a responder à necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um acidente grave ou catástrofe. As ERAVmrp deverão ser dotadas de:

- a. Equipamento de Comunicações Rádio.
- b. Equipamento fotográfico.
- c. Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária.
- d. Tarjas negras e etiquetas de sinalização.

Cada ERAVmrp é, no mínimo, composta por 3 elementos e, desejavelmente, uma viatura, sendo constituídas por elementos da designados pela Autoridade Municipal de Saúde (serão aceites quaisquer outros médicos desde que seja possível, ao chefe da ERAVmrp, verificar a sua credenciação como tal) e elementos da GNR.

O chefe da ERAVmrp é o elemento mais graduado da GNR.

- As ERAVmrp são acionadas à ordem dos Posto de Comando Operacional (PCO), devendo articular com estes, via Comandante das Operações de Socorro (COS), toda a sua atuação.
- Enquanto em operação, as ERAVmrp reportam ao COS.

Tabela 22. Procedimentos para Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Vítimas Mortais e de Meios de recolha de Prova (ERAVmrp)

ERAVmrp	
ENTIDADE COORDENADORA	Comissão Municipal de Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	
Câmara Municipal de Albufeira	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Albufeira	
Cruz Vermelha Portuguesa - Silves - Albufeira (Centro Humanitário)	
Forças Armadas	
GNR - Subdestacamento Territorial de Albufeira	
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS	
▪ A ERAVmrp tem como objetivo proceder a uma rápida avaliação de vítimas mortais.	
Compete às ERAVmrp:	
▪ a. Referenciar o cadáver. ▪ b. Verificar a suspeita de crime. ▪ c. Preservar as provas. ▪ d. Verificar o óbito. ▪ e. Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáver.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
1. Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida e sem tarja negra colocada, o médico da ERAVmrp verificará o óbito.	

ERAVmrp

2. A informação recolhida pela ERAVmrp constituirá o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáveres.
3. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAVmrp poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM.
4. O chefe da ERAVmrp é responsável por solicitar a remoção do cadáver ou partes de cadáveres, mediante a identificação do dia, hora e local da verificação do óbito, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.

4.10 Serviços Mortuários

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue do Hospital do Espírito Santo em Évora. **Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de mortos²⁴, estes deverão ser reunidos em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (pavilhões desportivos, parques de estacionamento cobertos e armazéns), com as seguintes características:**

- Fáceis de limpar;
- Em zonas planas e em espaços abertos;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação natural;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades;
- Com áreas de refrigeração (se possível).

²⁴ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Hospital do Espírito Santo em Évora) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

Nos casos em que se preveja a possibilidade de os cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições meteorológicas), poderá recorrer-se a locais de reunião de mortos, nomeadamente, pavilhões desportivos (identificados na Figura 31/Carta 26). Também se poderá considerar a hipótese de se recorrer a câmaras frigoríficas de superfícies comerciais com área significativa para posterior realização de autópsias e identificação dos corpos, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura 32)

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados (Figura 31/Carta 26), procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo, ou em caso de reduzida capacidade dos cemitérios, recorrer-se ao **local para sepultamentos de emergência**.

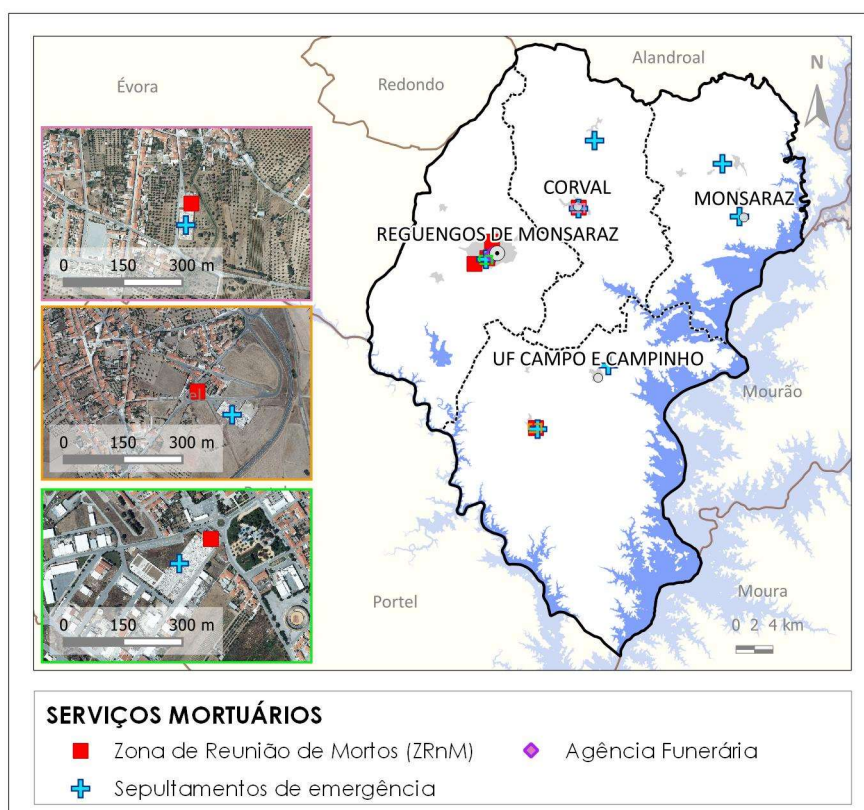


Figura 31. Serviços mortuários no concelho de Reguengos de Monsaraz

Fonte: CMRM (2021; 2022; 2024) e DGT (2018; 2021).

Estas ações caberão às forças de segurança e ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar que se articula com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar as causas dos óbitos, solicitando os meios considerados necessários à CMRM (Figura 32).

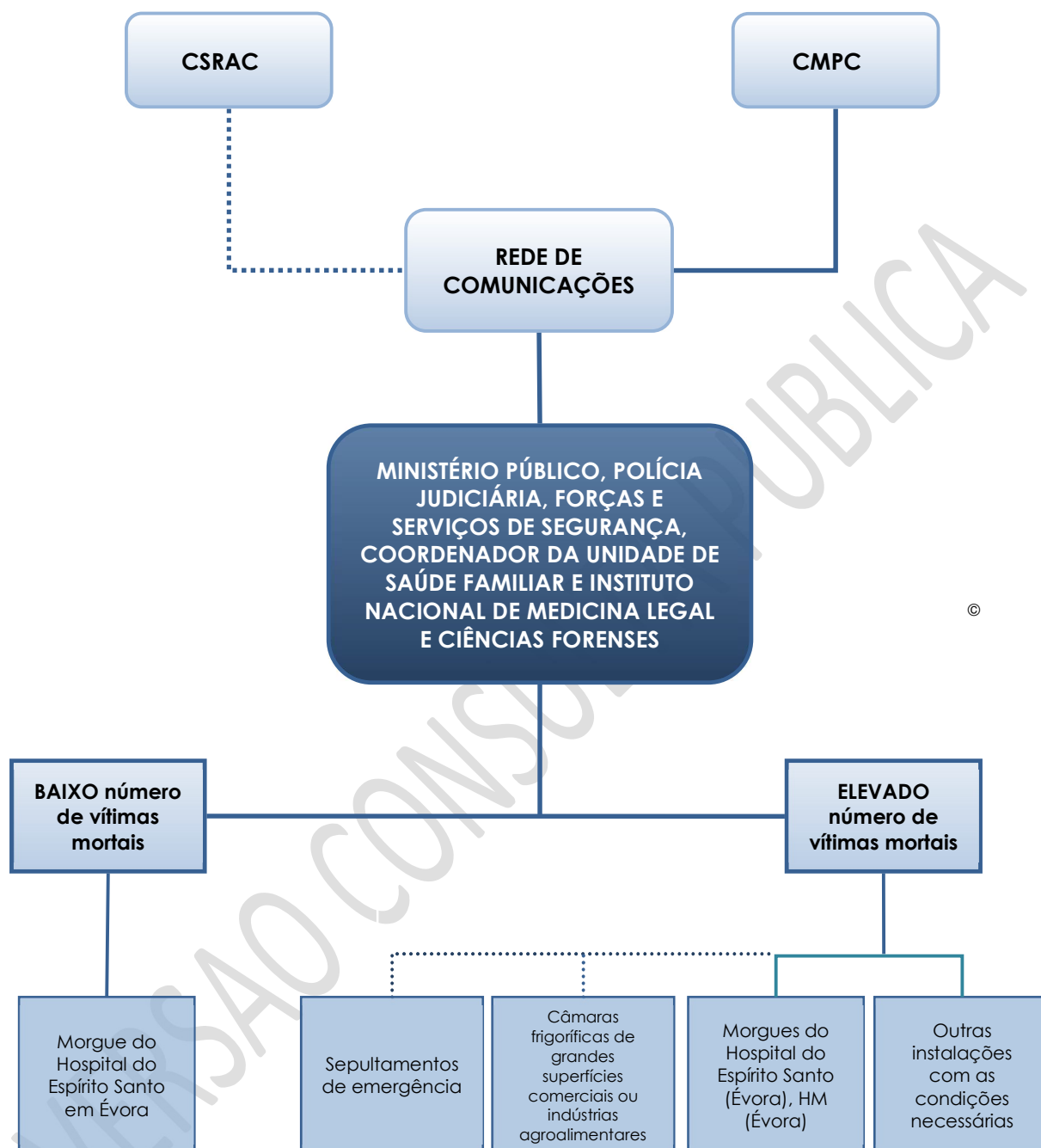


Figura 32. Organização funcional dos serviços mortuários

Tabela 23. Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (em ligação permanente com o Instituto Nacional de Medicina Legal)
	Substituto - Em caso de extrema necessidade serão as forças de segurança presentes no concelho a assumir a coordenação desta tarefa - GNR
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
▪ Coordenador da Unidade de Saúde Familiar	▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz
▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	▪ Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz (SMPC, Divisão de Obras Municipais)
▪ GNR – Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz	▪ Cruz Vermelha Portuguesa (Centro Humanitário de Évora)
▪ Hospital do Espírito Santo em Évora (hospital de referência)	▪ Forças Armadas
▪ Polícia Judiciária	▪ Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
▪ Ministério Público - PGR	▪ Instituto de Registos e Notariado - Ministério da Justiça
	▪ Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz
OBJETIVOS A ASSEGURAR	
▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas.	
▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança	
▪ Assegurar a constituição de ERAVmrp.	
▪ Gerir a atuação de ERAVmrp, acionadas pelo PCO. .	
▪ Assegurar a constituição e gestão das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver.	
▪ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro.	
▪ Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de Disaster Victim Identification.	

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

- Garantir a colheita de dados Post-Mortem (PM) e dados Ante-Mortem (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos.
- Receber e guardar os espólios dos cadáveres no "Centro de Recolha de Informação".
- Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção.
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.
- Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.

PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar.
2. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar).
3. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
4. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes de cadáveres, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local.
5. A autorização do Ministério Público para remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança presente no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime.
6. Em casos excecionais, em que esteja em causa a saúde pública, os cadáveres deverão ser removidos da zona afetada pelos agentes de proteção civil em articulação com o Coordenador da Unidade de Saúde Familiar e Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
7. A remoção e transporte dos cadáveres é efetuada pelas forças de segurança disponíveis, as quais se poderão apoiar em caso de necessidade em viaturas disponibilizadas pela CMRM, pelos corpos de bombeiros ou de outras entidades competentes para o efeito, como por exemplo Cruz Vermelha Portuguesa ((Centro Humanitário de Évora), ou Forças Armadas. Os cadáveres, ou partes de cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados para o efeito, também estes devidamente etiquetados.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

8. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar indicar as zonas de reunião de mortos e/ou necrotérios provisórios a utilizar. Os possíveis locais a utilizar para reunião de mortos e necrotérios provisórios encontram-se identificados na Figura 31.
9. No concelho de Reguengos de Monsaraz, uma vez que não existem locais refrigerados para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água corrente, ar-condicionado e com acesso facilmente controlável pelas forças de segurança. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas
10. Os cadáveres presentes em zonas de receção de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses para realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento de causa de morte e subsequente destino do corpo ou partes do mesmo.
11. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses. Estes locais serão indicados pelo Coordenador da Unidade de Saúde Familiar (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e disponibilizados via CMPC.
12. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia.
13. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios.
14. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar organizar o registo dos mortos.
15. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos.
16. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto de Registos e Notariado – Ministério da Justiça para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
17. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
18. Os cadáveres que se encontram em hospitais de campanha ou postos de triagem/postos médicos avançados são encaminhados para zonas de receção de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos.
19. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família.

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

20. Em caso de necessidade, os cadáveres poderão ser conservados em frio ou mesmo inumados provisoriamente (se necessário em sepultura comum), assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até posterior inumação definitiva ou cremação (o local para sepultamentos de emergência encontra-se identificado na Figura 31).
21. A segurança das zonas ou instalações de receção de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho.
22. Caberá ao Coordenador da Unidade de Saúde Familiar assegurar a ligação ao Ministério Público, Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses e INEM.
23. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pela CMRM através da Divisão de Obras Municipais, de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade a CMRM recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

ELIMINAÇÃO DE CADÁVERES DE ANIMAIS

1. Nos casos em que se verifique uma elevada mortalidade de animais numa das explorações pecuárias do concelho, deverá rapidamente proceder-se à sua recolha e transporte para o destino final.
2. Os destinos finais a dar às carcaças de animais são:
 - Colocação no aterro da AMCAL (Associação de Municípios do Alentejo Central) – Aterro Sanitário Intermunicipal de Vila Ruiva) deverá confirmar-se com a entidade gestora do aterro se poderá acolher a quantidade verificada de animais mortos);
 - Incineração;
 - Compostagem.
3. A definição do local de destino das carcaças animais será competência da CMPC, a qual se apoia nos técnicos da CMRM para o efeito.
4. As despesas com a recolha e transporte das carcaças animais poderão ser em parte suportadas pela CMRM. Esta negociação será realizada entre o proprietário da exploração e a CMRM.
5. Os meios da CMRM e de empresas privadas que poderão auxiliar na recolha e transporte das carcaças de animais mortos (empresas de transporte e com maquinaria) encontram-se identificados na Parte III (PMEPCRM).



5. ANEXOS

Neste capítulo apresenta-se informação complementar ao PMEPCRM.

No Subcapítulo 5.1 identificam-se, em pormenor, as frequências de rádio da Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC) e da Rede Operacional dos Bombeiros (ROB) para o distrito de Évora.

Caso se verifique a necessidade de se proceder à triagem de feridos, no Subcapítulo 5.2 encontram-se descritos os procedimentos do modelo START (*Simple Triage and Rapid Treatment*) a serem utilizados pelas equipas de saúde.

5.1 Comunicações

Tabela 24. Frequências REPC para o distrito de Évora (banda alta VHF)

TIPO	CANAL	DISTRITO DE ÉVORA	Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em semi-duplex	071	PC Ossa	168.9000	173.5000	123.0	123.0
Canais em simplex	070	PC SX Évora	Informação Reservada			

Tabela 25. Frequências ROB para o distrito de Évora

TIPO	CANAL	DISTRITO DE ÉVORA/NÍVEL		Tx	Rx	TpTx	TpRx
Canais em semi-duplex (Comando distrital)	076	B Ossa		168.4250	173.0250	131.8	131.8
Canais em simplex (Comando, Manobra e Táticos)	201	Manobra	M 01	152.5875	152.5875	110.9	110.9
	202		M 02	152.6000	152.6000	110.9	110.9
	203		M 03	152.6125	152.6125	110.9	110.9
	204		M 04	152.6250	152.6250	110.9	110.9
	205		M 05	152.6750	152.6750	110.9	110.9
	206		M 06	152.6875	152.6875	110.9	110.9
	207		M 07	152.7000	152.7000	110.9	110.9
	208	Comando	C 01	152.7125	152.7125	110.9	110.9



	209	Tática	C 02	152.7250	152.7250	110.9	110.9
	210		C 03	152.7375	152.7375	110.9	110.9
	211		T 01	152.9250	152.9250	110.9	110.9
	212		T 02	152.9375	152.9375	110.9	110.9
	213		T 03	152.9500	152.9500	110.9	110.9
	214		T 04	152.9625	152.9625	110.9	110.9
	215		T 05	152.9750	152.9750	110.9	110.9

5.2 Triagem de feridos

Caso se verifique a necessidade de se proceder a triagem de feridos, as equipas de saúde seguirão o **modelo START (Simple Triage and Rapid Treatment)**. Este método compreende a atribuição de 4 níveis de prioridade à população afetada:

Prioridade baixa	Tratamento atrasado/ os feridos podem esperar até 3 horas até receberem os primeiros tratamentos
Prioridade intermédia	Tratamento urgente/ os feridos apresentam sinais e sintomas que indicam que podem esperar até 1 hora até receberem os primeiros tratamentos e transporte
Prioridade imediata	Tratamento e transporte imediatos/ o ferido apresenta risco de vida eminente
Prioridade nula	A vítima encontra-se cadáver/ não é necessária intervenção médica

No local afetado a primeira etapa consiste em indicar às pessoas que conseguem andar para se deslocarem para uma área adjacente. Os que derem resposta a este pedido não apresentarão provavelmente ferimentos que possam colocar em risco a sua vida num curto espaço de tempo. Caso algum ferido se queixe de dores ao tentar deslocar-se, não se deve forçar a sua deslocação. Os feridos que se deslocarem para a zona "segura" são o que correspondem à **prioridade baixa**. Os feridos que permanecerem são os que devem ser alvo de atenção no imediato.

Os elementos que se encontrem a proceder à triagem de doentes deverão, após definidos os doentes de baixa prioridade, mover-se de forma sistemática pela área contendo vítimas, parando ao lado de cada pessoa que encontrem e procedendo a uma rápida avaliação do seu estado clínico e marcando-os de acordo com o seu estado (cor amarela, vermelha ou preta). Caso verifique ser necessário, o avaliador deverá igualmente facilitar o correto posicionamento das vias respiratórias do ferido. **A avaliação de cada**



ferido não pode ultrapassar mais de um minuto.

A metodologia START baseia-se na observação de três parâmetros: **respiração; circulação; estado mental.**

1. RESPIRAÇÃO

Caso o ferido respire, há que determinar o seu ritmo respiratório. Feridos com ritmos respiratórios superiores a 30 por minuto serão **marcados como de prioridade imediata** (demonstram um dos primeiros sinais de entrada em choque e necessitam de cuidado imediato).

De igual modo, as vítimas que apresentem uma hemorragia externa evidente, e se encontrem a respirar, deverão ser **marcadas como de prioridade imediata**. Caso o ferido apresente um ritmo respiratório inferior a 30 por minuto, deverá passar-se à observação da sua capacidade de circulação sanguínea e de estado de consciência.

Nas situações em que os feridos não se encontrem a respirar, deverá desobstruir-se rapidamente a boca da vítima e proceder-se à manobra de Ruben, i.e., hiperextensão da cabeça (*head tilt*) e elevação do maxilar (*jaw thrust*) de modo a abrir as vias respiratórias. Chama-se a atenção para o facto de em cenários de acidente grave ou catástrofe que resultem em elevado número de vítimas se ter muitas vezes de se ignorar as diretrizes relativas aos cuidados com lesões cervicais, de modo a se poder desobstruir as vias respiratórias dos feridos. Após a desobstrução das vias respiratórias, caso a vítima comece a respirar, a mesma deverá ser colocada de modo a permanecer a respirar e ser **marcada como de prioridade imediata**. As vítimas que apresentem dificuldades em manter abertas as vias respiratórias deverão igualmente ser **marcadas como de prioridade imediata**, o mesmo se passando com as vítimas relativamente às quais se tem dúvidas relativamente a esta matéria. Caso as vítimas não respirem nem retomem a respiração após técnicas simples de desobstrução das vias respiratórias, as mesmas **deverão ser marcadas como de prioridade nula**.

2. CIRCULAÇÃO

Após a avaliação das capacidades respiratórias das vítimas, o passo seguinte consistirá em avaliar a eficiência da circulação sanguínea. O melhor método de campo para avaliar a circulação sanguínea (isto é, verificar se o coração é capaz de fazer circular adequadamente o sangue) é a avaliação do pulso radial. Esta avaliação poderá não ser fácil. O pulso radial pode ser avaliado através do pulso (do lado da palma da mão) entre a linha mediana e o rádio (osso do braço que se localiza imediatamente atrás do polegar). Para medir o pulso radial deverá colocar-se os dedos indicador e médio na depressão entre o



pulso e o dedo polegar e rodar até à zona onde se encontra a palma da mão. Caso o pulso se encontre ausente ou irregular o ferido deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

Caso o pulso se encontre presente e sem irregularidades, deverá passar-se à fase final de observação (estado de consciência). Poderá igualmente recorrer-se ao teste de enchimento capilar para verificar a eficiência da circulação no indivíduo ferido. Este teste consiste em pressionar a base da unha até esta apresentar uma coloração esbranquiçada, soltando-se posteriormente a mesma e contar o tempo até que a zona pressionada volte a obter a tonalidade normal. O teste deverá ser realizado de preferência com a mão acima do peito. Caso a zona pressionada demore mais de dois segundos até voltar a obter uma coloração rosada, o indivíduo deverá ser **marcado como de prioridade imediata**. Se a coloração normal retornar em menos de dois segundos, deverá passar-se para o teste do estado mental do ferido.

3. ESTADO MENTAL

O último teste a usar na triagem de doentes é o da avaliação do estado mental do ferido. Esta observação será conduzida nos feridos que apresentem respiração adequada e boa circulação sanguínea. Há, portanto, que testar o estado mental do ferido fazendo-o seguir uma solicitação simples como: "abra os olhos", "feche os olhos", "aperte a minha mão". Os feridos que consigam responder adequadamente a estas solicitações deverão ser marcados como de **prioridade intermédia**. Um ferido que não responda a solicitações deverá ser **marcado como de prioridade imediata**.

À medida que mais pessoal de saúde cheguem ao local, os feridos irão ser reavaliados, estabilizados, tratados e transportados para unidades hospitalares. **Há que ter presente que a condição dos feridos não permanece constante, podendo o processo de choque continuar. Neste sentido, à medida que o tempo e os meios o permitam, deverá reavaliar-se os feridos de modo a determinar se o seu estado se alterou ao ponto de terem de ser marcados como de prioridade imediata.**

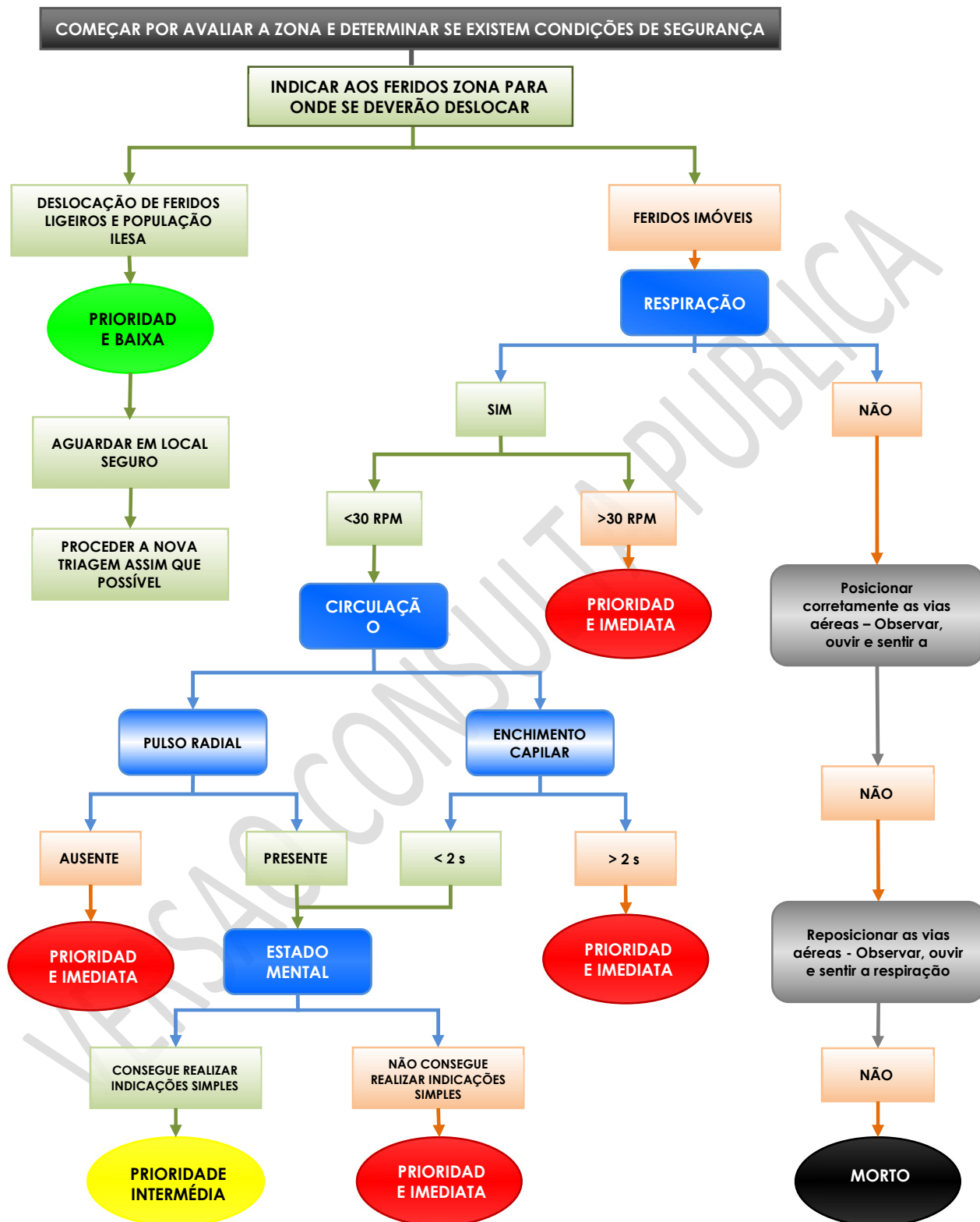
As pessoas credenciadas que, entretanto, cheguem ao local do sinistro deverão reportar a sua presença ao diretor das operações médicas. À medida que for chegando mais pessoal médico, os vários elementos deverão reportar de forma rigorosa ao diretor das operações médicas o resultado da sua atividade. As informações a prestar deverão consistir essencialmente em:

- Número de vítimas observadas na sua área de intervenção;
- Número de vítimas marcadas segundo os quatro níveis;
- Assistência adicional que necessita;
- Outra informação importante.



Caso se suspeite que a zona se encontre afetada por substâncias perigosas ou que seja manifestamente inseguro atuar na zona afetada, o pessoal médico deverá permanecer afastado. A sua atividade de triagem deverá decorrer apenas caso tenham o equipamento de segurança necessário ou a zona não apresente risco iminente. A Figura 33 representa esquematicamente os procedimentos a serem seguidos na triagem de vítimas.

Na Figura 33 apresenta-se resumidamente, e em forma de esquema, os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de ativação do PMEPCRM. No capítulo relativo ao inventário de meios e recursos (Capítulo 1 da Parte III), apresenta-se a listagem completa de todas as entidades de serviços médicos e transporte de vítimas existentes no concelho de Reguengos de Monsaraz.



Fonte: Adaptado de CERT (2010).

Figura 33. Método START de triagem de vítimas